Diário Oficial

Nº 13.362 - Ano LIII | Quinta-feira, 27 de junho de 2024 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 483, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 420, de 21 de junho de 2023, que "desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de vielas para passagem de pedestres, de propriedade da Municipalidade, localizadas no loteamento Parque Santa Bárbara, autoriza a venda a proprietários lindeiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 420, de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - viela sanitária e servidão de águas pluviais a ser instituída na Primeira Parte da Passagem de Pedestres do Quarteirão 7838, com as seguintes medidas, confrontações e área: -3,00m em curva, de frente, pela Rua Charles Benjamim MacFadden (Rua 15); do lado direito, 29,20m, confrontando com o Lote 13; do lado esquerdo, 29,80m, confrontando com o remanescente da Primeira Parte da Passagem de Pedestres; e, de fundo, 3,00m em curva, confrontando com a viela sanitária e servidão de águas pluviais instituída na Segunda Parte da Passagem de Pedestres, encerrando a área de 88,50m²;

II - viela sanitária e servidão de águas pluviais a ser instituída na Segunda Parte da Passagem de Pedestres do Quarteirão 7838, com as seguintes medidas, confrontações e área: -3,00m em curva, de frente, confrontando com o remanescente da Segunda Parte da Passagem de Pedestres; do lado direito, 3,00m, confrontando com o Lote 37; do lado esquerdo, 3,00m, confrontando com o remanescente da Segunda Parte da Passagem de Pedestres; e, de fundo, 3,00m em curva, confrontando com a viela sanitária e servidão de águas pluviais instituída na Primeira Parte da Passagem de Pedestres, encerrando a área de 9,00m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-0489.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2023/10/4.232

LEI Nº16.591, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de adesivos para a identificação de veículos que transportam pessoa autista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Campinas, o fornecimento gratuito de adesivos para a identificação de veículos que transportam pessoa autista.

Parágrafo único. Os adesivos de que trata esta Lei não substituem as credenciais de estacionamento prioritário.

Art. 2º Os motoristas devem ser instruídos para que, ao verem veículos com o adesivo de que trata esta Lei, evitem provocar ruídos em alto volume de buzinas, caixas de som e escapamentos adulterados, entre outros.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação desta Lei e a consecução do objetivo disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Carlinhos Camelô
Protocolado nº 2024/08/6.963

DECRETO Nº 23.430, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº 21.727, de 20 de outubro de 2021, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 39, do Quarteirão 30.014, localizada na Estrada Municipal Adelina Segantini Cerqueira Leite (antiga CAM-056), objeto da Matrícula nº 91.358 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3244.43.95.0001.00000, de propriedade de 3Z Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Residencial Alpha".

Considerando que o loteamento denominado "Residencial Alpha" foi aprovado através do Decreto nº 21.727, de 20 de outubro de 2021, revalidado pelo Decreto nº 22.165, de 7 de junho de 2022;

Considerando que, durante as obras de infraestrutura do loteamento, foi constatada, pelo loteador, a viabilidade técnica de implantação de parte do sistema viário e do lote 1 da Quadra D sem que houvesse a necessidade de construção do muro de arrimo, previsto no art. 5º, X, do Decreto nº 21.727, de 20 de outubro de 2021;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativos nº 2010/11/16556, no sentido de que os órgãos técnicos entenderam pela possibilidade de exclusão da obrigação de o loteador executar o muro de arrimo;

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso X, do art. 5º, do Decreto nº 21.727, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2010/11/16556.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.431, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Considerando a necessidade de destinar uma emenda parlamentar do deputado estadual Paulo Mansur para o projeto de instalação de novos pontos de ônibus na cidade de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00067079-15/SETRANSP.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTES
26.451.2007.1078	MELHORIA, AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS, PONTOS DE ÔNIBUS NO TRANSPORTE PUBLICO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.801.576	TUDEPI - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL..... R$ 200.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso TUDEPI - transferência especial estadual.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº PMC.2024.00067079-15/SETRANSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.432, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.549.702,82 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

Considerando a necessidade de atender demandas de renovação de contratos de serviço continuado com a IMA, conforme informações constantes no processo SEI nº pmc.2024.00067764-70/CA/SMF;

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5° da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 1.549.702,82 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 70.000,00

II - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16.504 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 1.479.702,82

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 1.549.702,82

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 70.000,00
04.126.2009.1014	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 463.540,00
171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17111	CONTRIBUIÇÕES
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
337041	CONTRIBUIÇÕES

01.100.000 GERAL TOTAL R$ 1.016.162,82
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 1.549.702,82

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs **PMC.2024.00067764-70/CA/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.433, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.030.000,00 (Três milhões e trinta mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Considerando o Ofício de Requisição de Pagamento de Crédito de Pequeno Valor oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de material de consumo e pedagógico para os cursos técnicos e Profissionalizantes do Ceprocamp;

Considerando a necessidade de garantia de recursos orçamentários, visando a necessidade à manutenção das Unidades Educacionais e Pedagógicas da FUMEC/Ceprocamp.

Considerando os dispostos no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2024;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 3.030.000,00 (Três milhões e trinta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.401 CEPROCAMP
12.363.2025.4232 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
01-200.000 EDUCAÇÃO R$ 700.000,00
12.363.2025.4232 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-200.000 EDUCAÇÃO R$ 2.300.000,00
60.402 MANUNTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
12.122.2025.4232 MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS
31.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 3.030.000,00

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO PROGRAMA, DAS SEGUINTES CLASSIFICAÇÕES:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
12.122.2025.4232 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 350.000,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 1.500.000,00
60.404 ALFABETIZAÇÃO
12.366.2025.4232 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 700.000,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R$ 450.000,00
31.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL..... R$ 30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 3.030.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
JOSÉ TADEU JORGE
Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2024.00001866-03 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 26 de Junho de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001735-36
Interessado:Luiz Antonio Friano
Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr.**Luiz Antonio Friano** a partir da data do óbito (**21/05/2024)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 26 de junho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 26 de Junho de 2024

De: Marcio Luiz CardosoSEI n° PMC.2023.00003502-41
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o)servidor(a) **Marcio LuizCardoso**, matrícula nº **939765,** a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Jorge Antônio Silveira Melo
SEI n° CAMPREV.2020.00002560-32
Assunto: Aposentadoria por idade.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Jorge Antônio Silveira Melo,** matrícula nº **287385,** a partir de **1º de Julho de 2024.**

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Vilma de Souza Ribeiro
SEI n° CAMPREV.2024.00000519-37
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Vilma de SouzaRibeiro,**matrícula nº**1073508,**a partir de **1º de Julho de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Margareth Martins Canedo
Processo SEI n°.PMC.2023.00060487-84
Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Margareth Martins Canedo,** matrícula nº **1208675,** a partir de **1º de Julho de 2024.**

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sandra Aparecida Anezettte
SEI n° CAMPREV.2024.00000826-54
Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sandra Aparecida-Anezette,** matrícula nº **1072226,** a partir de **1º de Julho de 2024.**

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marinalva Godoy de Lima Farias
SEI n° CAMPREV.2023.00000120-10
Assunto: Aposentadoria por idade.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por idadecom proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Marinalva Godoy de LimaFarias,** matrícula nº **1199919, a partir de 1º de Julho de 2024.**

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Dalciane Domingues Soares
Processo SEI n°. PMC.2022.00097010-55
Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a **Dalciane DominguesSoares,** matrícula nº **1038842,** a partir de **1º de Julho de 2024.**

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Manuel Geraldo de Castro
SEI n° PMC.2024.00032395-11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Assunto: Aposentadoria
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Manuel Geraldo deCastro,** matrícula nº 966614**,** a partir de **1º de Julho de 2024**
Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.
Campinas, 26 de junho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Processo: PMC.2023.00006293-51
Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.
Com base nos pareceres anexos, bem como, nas manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conheço o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa TELEFONICA BRASIL S.A.e no mérito nego provimento, tendo em vista, que a interessada não trouxe inovação fática nos seus argumentos ora apresentados na peça recursal em tela, bem como não demonstrou fato inequívoco que afastasse a realidade dos seus atos infracionais, motivo pelo qual, mantenho apena de multa aplicada.
Publique-se.
Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura para ciência e demais providências cabíveis.
Campinas, 26 de junho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE (SMGC) concede ao COMPROMISSÁRIO **SANTIAGO & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 06 de julho de 2023, através do protocolo administrativo nº. 2022/11/2416, em decorrência do cumprimento total das obrigações previstas no referido termo, conforme instrução do processo SEI nº. 2024.00002688-39, os quais foram devidamente atestados e aprovados pelos órgãos competentes.

A presente QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgão competentes.
Campinas, 26 de junho de 2024
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL
Processo Administrativo: PMC.2023.00047206-80
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 037/2024 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº11441508, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº11441675, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,item**02**(R$ 15,42); e
- AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,item**07**(R$ 8,50).
2.**HOMOLOGAR**o Pregão nº037/2024, referente aos itens**02**e**07**.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº11441238; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.
Campinas, 26 de junho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: PMC.2023.00095549-23
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 034/2024 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, higiene pessoal e protetor solar, em atendimento a Mandados Judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº11407283, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº11407286, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**INFORMAR**que a Pregoeira declarou**DESERTOS**os itens**01**,**16**e**24**, por não surgirem interessados e**FRACASSADOS**os itens**12**,**13**,**14**,**19**e**21**, por não haver propostas válidas.
2.**ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- 50.519.408 SOLANGE DE SOUZA SILVA, item**23**(R$ 2,05), no valor total de R$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
- CBSMÉDICO CIENTÍFICA LTDA., item**03**(R$ 710,40), no valor total de R$ 29.836,80 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., itens**07**(R$ 1,35),**11**(R$ 3,19) e**17**(R$ 1,49), no valor total de R$ 39.557,80 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);
-DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA., item**20**(R$ 143,87), no valor total de R$ 575,48 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
-DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., itens**15**(R$ 137,50) e**22**(R$ 91,00), no valor total de R$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais);
-NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., item**18**(R$ 1.520,00), no valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais); e
-SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA., itens**02**(R$ 1.047,00),**04**(R$ 714,00),**05**(R$ 1.047,00),**06**(R$ 0,55),**08**(R$ 300,00),**09**(R$ 70,00) e**10**(R$ 90,00), no valor total de R$ 273.071,00 (duzentos e setenta e três mil e setenta e um reais).
3.**HOMOLOGAR**o Pregão nº034/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.
Campinas, 26 de junho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11478489, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 64.415,25 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) sendo R$ 34.521,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 55 e 56 da Ata de Registro de Preços nº 225/2024, R$ 15.104,25 (quinze mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 49, 50, 53, 54, 57 e 58 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e, R$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13, 14, 15, 17, 19 e 20 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11479109, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º11477634, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 49 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

ADENDO N° 04
Processo SEI nº: 2022.00047676-35
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Constitui objeto do presente edital cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.
O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que encerrará as inscrições no dia 30 de junho de 2024, tendo em vista a quantidade de eventos que acontecerá até 30/12/2024 e a quan-

tidade de expositores já cadastrados.

Campinas, 25 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11489791, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 11489728, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 11489818, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13, 15 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11490546, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.296,00 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11490561, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023
Objeto: Registro de preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11490550, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 11.525,00 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO

PROTOCOLO: PMC.2023.00032797-18
INTERESSADO: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
AUTUADO: BELCHIOR AUTOMOTIVA LTDA. ME.

Considerando a contestação da deliberação da Junta Administrativa de Recursos- JAR , interposto por meio de recurso em segunda instância.Considerando a ocorrência de supressão de dois indivíduos arbóreos, identificados pelo Chefe de Setor de Fiscalização Preventiva e Corretiva no doc.7801090, sem as devidas autorizações ambientais, sendo apenas não conclusivo a medida do Diâmetro à Altura do Peito (DAP) das árvores abatidas;
Considerando que o recorrente não traz em sua peça de insurgência comprovação das informações alegadas,
INDEFERIMOS o recurso em segunda instância, com a consequente manutenção da decisão da JAR em primeira instância, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017.

PROTOCOLO: PMC.2023.00062619-76
INTERESSADO: DENUNCIA ANÔNIMA (156)
RECORENTE: JURANDIR CARNEIRO NETO

Considerando a contestação do da deliberação da Junta Administrativa de Recursos-JAR , interposto por meio de recurso em segunda instância.
Conforme o relatório de vistoria nº 8455557, em diligência realizada no dia 20/06/2023 foi constatada a supressão estimada de 3 indivíduos arbóreos sem Autorização emitida pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no imóvel particular localizado na Rua Santos Dumont, nº 506/B - Cambuí, Código Cartográfico: 3421.44.54.0229.01001;
Considerando que o recorrente não traz comprovação das informações alegadas em sua peça de insurgência;
INDEFERIMOS o recurso em segunda instância, com a consequente manutenção da decisão da JAR em primeira instância, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017.

Campinas, 26 de junho de 2024
ROGÉRIO MENEZES
SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos - JAR no uso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz PUBLICAR a presente SÚMULA de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 23 de abril de 2024, das 10h às 12h, realizada de forma híbrida, na Sala de Reunião 'Mata Atlântica' da Secretária da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, bem como por videochamada, com o comparecimento da totalidade dos membros da JAR, conforme segue abaixo:

DATA: 21/06/2024
HORÁRIO: às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cri-aeh-97z-sa9

Protocolados a julgados:

Protocolo: PMC.2021.00015530-31
Interessado: Congeapa
Recorrente: Associação Reserva da Floresta
Resultado: INDEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2023.00102593-61
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Recorrente: Sérgio Sessin Filho
Resultado: DEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2023.00004064-84
Interessado:Solicitação 156
Recorrente: Urba 5 Loteamentos LTDA
Resultado: DEFERIMENTO

Protocolo: PNC.2022.00050204-79
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Recorrente: Corrector Administração e Empreendimentos Imobiliários LTDA
Resultado: INDEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2023.00050294-33
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Recorrente: Rodrigo Borges Gil
Resultado: INDEFERIMENTO

Campinas, 21 de junho de 2024
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recurso

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO2024000710
Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Em atendimento de sua solicitação número2024000710, foi efetuada análise da documentação entregue, sendo necessário a complementação dos seguintes documentos no prazo de 20 (vinte) dias:
- Apresentar projeto simplificado, aprovado, e o respectivo alvará de aprovação;
- Apresentar projeto de águas pluviais aprovado pela SEINFRA;

- Apresentar alvará de demolição das estruturas existentes e certidão emitida pelo receptor;
- Apresentar projeto de drenagem provisória;
- Apresentar declaração do local de onde será realizado empréstimo de solo;
- Apresentar ART do PCMAO e PGRCC.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br

Campinas, 26 de junho de 2024

HELOÍSE GERALDINO MAIA

Engenheira Ambiental

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 - SECLIMAS

Dispõe sobre as medidas de prevenção da febre maculosa brasileira (FMB) em vistorias técnicas realizadas pelos servidores lotados na SECLIMAS.

Considerando o disposto no Decreto nº 20.143, de 08 de janeiro de 2019 que "Institui o Plano de Ação Municipal Intersetorial para Prevenção da Febre Maculosa Brasileira em Campinas, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de informar as formas de prevenção da Febre Maculosa Brasileira - FMB aos servidores municipais que realizam suas atividades em áreas verdes do município de Campinas ou que transitem por essas áreas, de modo a minimizar o risco de parasitismo por carrapatos da espécie Amblyomma sculptum e consequentemente o risco de transmissão da doença,

DETERMINO:

Art. 1º Todos os servidores públicos da SECLIMAS que executem suas atividades em áreas verdes do município de Campinas, mesmo que não tenham contato direto com estas áreas deverão observar as regras previstas nesta ordem de serviço.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes orientações de Segurança do Trabalho:

I - Ao transitar ou realizar atividades em áreas com vegetação, usar calçado fechado (preferencialmente botas de cano alto), macacão ou calça e camisa de mangas longas, de preferência de cor clara, facilitando a visualização de carrapatos;

II - Se a opção for pelo uso de calça e camiseta, colocar a camiseta por dentro da calça;

III - Utilizar fita adesiva prendendo a bainha da calça ou macacão com a bota, impedindo a entrada de carrapatos;

IV - Evitar caminhar, sentar ou deitar em áreas que apresentem condições ambientais favoráveis à presença de carrapatos (com vegetação ou acúmulo de folhas secas);

V - Vistoriar o corpo e as roupas minuciosamente a cada 2 horas. Ficar atento às formas imaturas do carrapato (micuim e vermelhinho) que, por apresentarem tamanhos reduzidos, são de difícil visualização;

VI - Após a utilização, todas as peças de roupas devem ser retiradas do corpo com cuidado;

VII - As roupas devem ser escaldadas com água fervente e seguir processo normal de lavagem;

VIII - Realizar inspeção corporal imediatamente após a remoção das roupas utilizadas no campo;

IX - Após a inspeção corporal e remoção das roupas utilizadas no campo, tomar banho quente utilizando bucha vegetal, a qual facilita a remoção mecânica de algum carrapato que não tenha sido percebido anteriormente;

X - No caso de encontrar carrapato fixado à pele, observar os seguintes cuidados:

a) Fazer a sua remoção preferencialmente com auxílio de uma pinça, posicionando-a o mais próximo possível da pele para que o carrapato saia por inteiro;

b) Não espremer ou esmagar os carrapatos entre as unhas e dedos;

c) Para a remoção do carrapato, não utilizar objetos aquecidos como agulhas ou palitos de fósforo, nem álcool ou outras substâncias químicas;

d) Para remoção de carrapatos pode-se utilizar sabonete acaricida indicado por um médico, sempre seguindo as instruções de uso.

XI - Deve-se ficar atento ao aparecimento dos sintomas iniciais da FMB, como febre, dor no corpo, dor de cabeça e mal-estar. Neste caso, procurar um serviço de saúde imediatamente e relatar ao médico frequência em área com presença de carrapatos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

CONVOCAÇÃO

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2024(por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 24ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 03 de julho de 2024, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;

2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 10.06.2024

3. Atualização processo Eleitoral - Biênio 2024-2026

4. Atualização Andamentos:

CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental

CT de Planejamento Ambiental

5. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 26 de junho de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 28 de maio de 2024

(por videochamada)

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 18 horas e trinta minutos, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo por meio do link: https://www.youtube.com/live/0WQ8azazTHw?si=tUEgiiP5RB7F7gXi reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Aline Pécora **(Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS)**; Amarildo Galdino de Souza **(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação)**; Giuliano Leone Mingatto **(Subprefeitura de Sousas)**; João Pedro Sangaletti Serrano **(Administração Regional AR14)**; Márcio Tonelotti **(SANASA)**; Renata Santos Camargo **(Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências)**; Teresa Cristina de moura Penteado **(Associação Resgate o Cambuí)**; Cláudia Fonseca Baldini **(Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas)**; Denise de Alemar Gaspar **(Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON)**; Cid Alonso Manicardi **(Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia)**; Pedro Gerhard **(EMBRAPA)**; Daniel Lapola **(Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas - APROAPA)** Pedro Rocha Lemos e Sandra Márcia Marques **(Associação de Proteção Ambiental – JAGUATIBAIA)**. O quórum regimental foi constituído em segunda chamada e informado à Presidência pela Secretaria Executiva. A presidência dá início à reunião com os seguintes itens de pauta: **1 -** Fala da Presidência; **2 -** Fala dos Conselheiros; **3 -** Votação da Ata da Reunião Ordinária de 30 de abril de 2024; **4 -** PMC.2020.00041882-61 - Ponte sobre Rio Atibaia; **5 -** Período de Estiagem: Defesa Civil e Bombeiros; **6 -** Análise de Protocolos: PMC.2022.00087595-13; **7-** Informações das CTs. **1 -** Fala da Presidência - O Presidente Pedro Rocha Lemos inicia sua fala pedindo um minuto de silêncio pelo falecimento do astrônomo Júlio Lobo; ressaltou o trabalho relevante realizado ao longo dos anos pelo astrônomo. A presidência informa a conclusão, pelo Ministério Público, do procedimento que fora aberto envolvendo o ex-Conselheiro Ivan, representante da Embrapa e que gostaria de registrar o arquivamento do processo. Informa também sobre a preocupação do Projeto de Lei nº 88, que diz respeito à expansão do perímetro urbano de Campinas; que, apesar de não impactar diretamente na APA de Campinas por ter sua legislação própria, mas que há áreas vizinhas da APA que não pertencem à APA porém passíveis de expansão urbana. Expressou preocupação e disse que o Conselho irá acompanhar todo o processo. Disse que qualquer tipo de expansão urbana que atinge o setor Rural, atinge a APA, pois tudo está interligado. A presidência comenta sobre o uso do espaço Sede do Congeapa, disse que houve ofícios à Secretaria do Clima pedindo informações a respeito da manutenção daquele espaço e que até o presente momento não houve nenhuma resposta. Disse também que há uma discussão nos grupos do Congeapa sobre a estiagem e que existe uma preocupação em relação às responsabilidades do combate aos incêndios. Disse que houve um informe ao Congeapa dizendo que a responsabilidade sobre o combate aos incêndios é do Corpo de Bombeiros; que somente ele é responsável por dar autorização para grupos organizados espontaneamente, citou a Brigada Cachorro do Mato. Disse que para dar conta dessa discussão, o Congeapa irá realizar um seminário na sede do Congeapa, intitulado " Estiagem Campinas: Responsabilidade dos Órgãos Institucionais e da Sociedade Civil na Proteção da APA no Combate aos Incêndios". Disse que irão convidar o Corpo de Bombeiros, a Sociedade Civil e a SECLIMAS e que em momento oportuno será divulgado a todos a data. Comentou sobre outro Seminário que será organizado pela Câmara Técnica de Desenvolvimento Sustentável e Turismo sobre as possibilidades de empreendimentos rurais, agrofloresta e outros modelos de desenvolvimento para se fazer um diálogo sobre a produção agrícola, também na sede do Congeapa. Claudia Esmeriz comenta sobre o Seminário da Estiagem que seria importante convidar a Defesa Civil. Em seguida, a presidência solicita a inclusão na pauta da leitura de um material compartilhado com a Secretaria Executiva pouco antes do início da Reunião que é apresentado e lido conforme segue: *"Relato visita ao empreendimento Sainte Anne. Em 08/05/2024 foi realizada visita ao empreendimento Sainte Anne pelos conselheiros do CONGEAPA. Estavam presentes: Pedro Lemos (presidente do Congeapa); Teresa, Denise e Mário (conselheiros do CONGEAPA); Daiane e Fernando Chiaradia (colaboradores do CONGEAPA); Emilson (representante do Sainte Anne) e outros funcionários e prestadores da empresa responsável pelo loteamento que os nomes não foram indicados. A visita se iniciou às 8h30, quando fomos recebidos no estande de vendas. O Sr. Emilson começou sua explanação indicando que tinha recebido pelo da SECLIMAS de realização de visita no local para conhecimento do modelo de cercamento das áreas verdes. Ele fez explanação geral sobre o desenvolvimento do loteamento, sua constituição e situação atual. Fez apresentação utilizando o mapa do empreendimento existente no local. Mostrou a localização dos cercamentos e das passagens de fauna no mapa. Trouxe informações sobre o Parque e viaduto que serão de responsabilidade da loteadora. Explicou que o cercamento das áreas verdes é uma exigência do Decreto de aprovação; que parte do cercamento de áreas verdes se confundirá com o fechamento do loteamento, nesse caso, tratando-se de gradil e não alambrado. Esse foi um pedido do empreendedor à Prefeitura, que foi aceito. Apontou que contrataram a mesma empresa responsável pela instalação dos alambrados no Campo Grande, uma vez que a Prefeitura estabeleceu que a empresa utilize o mesmo modelo de alambrado utilizado neste local. Informou que a empresa loteadora havia entendido que com a aprovação do cercamento das áreas verdes estabelecidas no Decreto de aprovação já estaria aprovado o fechamento do loteamento, sendo essa a justificativa para terem iniciado parte do fechamento com muros residenciais. Ele informou ainda que os outros 'modelos' de gradil ainda não foram feitos. Indicou que nessa visita apenas seria possível verificar o modelo (montado no solo) do alambrado a ser utilizado, que já se encontra em parte instalado no empreendimento. Quando solicitado para realizarmos a "vistoria" física no local, em especial, das passagens de fauna, áreas verdes e nascente, informou que não seria possível caminhar ou mesmo andar de carro pelas ruas e demais locais do loteamento, pois no momento as ruas estavam sendo pavimentadas com maquinário pesado, que impedia o ingresso e trânsito de pessoas. Apontou que nem eles próprios estão podendo adentrar nas ruas. Não recebemos contato informando que não seria possível realizar a visita no local como um todo, o que era a expectativa dessa visita. O Sr. Emilson nos conduziu para mostrar um alambrado montado no local, próximo ao stand de vendas. Nessa situação apenas foi possível verificar o modelo do alambrado, não podendo ser feita qualquer outra análise mais aprofundada. Verificou-se que o alambrado ainda não possui uma fixação ao solo e ainda não estava com as "amarrações" entre a "saia" e o alambrado. A equipe da SECLIMAS orientou quanto à importância dessa amarração e seu acompanhamento*

constante para que não acabe abrindo e possibilitando a passagem da fauna. A equipe da SECLIMAS reforçou que ainda não existem estudos aprofundados sobre o tema e que este modelo e proposta de utilização de cercamento é derivado de um trabalho técnico de uma empresa. A indicação é de que esse tipo de alambrado com "saia" evitaria que o tatu ou outros bichos cavem e consigam atravessar de um lado para outro. Segundo informações recebidas, com essa "saia", especialmente, o tatu, encontraria uma barreira. A "saia" tem altura de 50 cm, o que a princípio parece baixa e a forma de amarração que será utilizada (com uma arame fino), no mesmo molde do que se encontra no local, nos parece pode ser frágil para evitar, com efetividade, a passagem da fauna. De todo modo, confirmando o entendimento já expresso no parecer, não foram apresentados dados e condições técnicas mais específicas e detalhadas do motivo pelo qual esse tipo de alambrado é mais eficiente do que alguma outra técnica. Esse fato reforça a necessidade de monitoramento, para possíveis adequações. O Sr. Emilson apontou algumas das áreas verdes a serem cercadas, mas como já foi indicado, não foi possível fazer qualquer outra análise in loco. Desta forma, entendemos imprescindível que outras visitas possam ser realizadas pelo CONGEAPA para que acompanhe o processo de cercamento das áreas verdes. Solicitamos que, assim que possível transitar no loteamento, informe ao CONGEAPA para que possamos verificar localmente as áreas a serem cercadas e passagens de fauna. No mesmo sentido, nos parece indispensável a realização de outras visitas, vistorias pela SECLIMAS e acompanhamento detalhado do monitoramento, a fim de averiguar a condição do alambrado e sua efetividade para o fim proposto."

Fotos da visita:





Modelo de alambrado instalado no local:





Ao final da leitura, a conselheira Teresa Penteado pontuou que a visita não foi feita como planejado e que o conselho deveria ter sido comunicado sobre eventual restrição. Solicitou que o teor do relatório da visita fosse publicado integralmente na Ata da presente reunião. **2 -** Fala dos Conselheiros - É aberta a palavra para as considerações dos Conselheiros. A conselheira Renata (Carlos Gomes) fala sobre os condomínios que estão avançando em direção à APA e que isso causa muita preocupação. Disse que seria importante uma reunião com o novo diretor do DMAC, sr. Ricardo Casetta para que ele conheça a região e ouvir os moradores. A Conselheira Claudia (Nova Sousas), comentou sobre a palestra feita para o ensino médio, em três turnos, e que estão recebendo relatos dos alunos que foi muito produtivo. Em seguida, a Secretaria Executiva lê uma manifestação pelo Conselheiro Daniel Lapola, recebida por mensagem: *"peço que registre a repetição do fato de não conseguirmos nos conectar na plataforma, o que prejudica enormemente a participação e contribuição"* - se referindo à plataforma onde as reuniões do Conselho estão sendo realizadas. A Secretaria Executiva informa que a Prefeitura está contratando um novo serviço que será disponibilizado em breve.

Claudia Esmeriz relata sobre a reunião de follow-up, que é feita todo mês antecedendo a reunião ordinária do Conselho e elogiou o trabalho da SECLIMAS, especialmente a Coordenadoria de Fiscalização que tem sido muito ágil nos encaminhamentos. A presidência informa sobre a eleição do Comdema que foi anulada pelo Prefeito e que o Congeapa está acompanhando o andamento desse processo pois a conexão com o Comdema é muito importante para a Apa de Campinas. Em seguida, comentou a respeito de uma Lei, aprovada e sancionada pelo Prefeito aprovada pela Câmara, de autoria Vereadora Débora Palermo que inclui as regiões de Sousas e Joaquim Egídio no no sistema de turismo do Estado de São Paulo; disse que não tem nada contra a Lei, mas que causou estranheza uma entrevista do Prefeito ao Jornal Correio Popular, onde foi relatado a aprovação da Lei mas que em nenhum momento citou a APA e seu Plano de Manejo que regulamenta as atividades de turismo na APA. Manifesta constrangimento pela fala de muitos gestores públicos da cidade, especialmente quando citam Sousas e Joaquim Egídio como regiões de potencial crescimento e não se referem a essas regiões como APA. Solicita o registro desse fato em ata. **3 -** Votação da Ata da Reunião Ordinária de 30 de abril de 2024 - A presidência passa a palavra à Secretaria Executiva para submeter o material em discussão, como não houve, o texto da ata é aprovado com seis abstenções: Aline Pecora, Denise Gaspar, Márcio Tonelotti, Amarildo de Souza, João Pedro e Daniel Lapolla por mensagem à Secretaria Executiva. **4 -** PMC.2020.00041882-61 - Ponte sobre Rio Atibaia - Claudia explica a solicitação de vistoria técnica pois a ponte apresentava trincas, dilatações e rachaduras e por se tratar de um ponto de desvio de pedágio com acesso à caminhões. Disse que a SEINFRA fez a vistoria, fotografou e que foi constatado, em 2020, a necessidade de colocar delimitador de altura e que o tráfego deveria ser limitado. Disse que foi tramitado à EMDEC que não se manifestou na ocasião. Apenas em 2023 houve um encaminhamento pela EMDEC solicitando vistoria. Disse que em 2024, foi solicitado nova vistoria para verificar a atual situação da ponte. Relatou que o assunto é grave, que o Conselho vem fazendo sua parte. Disse que foi encaminhado por meio de um Despacho do Congeapa solicitação de providências urgentes devido ao tempo que decorreu da solicitação inicial. A Conselheira Renata diz que houve uma reunião antes de começar o asfaltamento na Valter Franco de Lima, onde o Vereador Cirilo trouxe o Secretário de Infraestrutura, sr. Barreiro. Disse que nessa reunião o Secretário havia dito que seria feito o asfalto até a ponte e que o recurso para construção da ponte já estava reservado. Relata diversos problemas relacionados à ponte, passagem de ônibus com crianças. Solicita que o Conselheiro João Pedro da AR14 visite o local para encaminhar as demandas à Prefeitura. O conselheiro João Pedro diz que trabalha em vistoria pela cidade toda e que acompanha todas as situações da cidade. Disse que é mais fácil os moradores que estão na localidade identificar as demandas e fazer as solicitações. A Conselheira indaga sobre sua representação na AR14, que sua atuação deveria ser mais focada na região. O presidente diz que irá encaminhar ofício ao Congeapa para formalizar a solicitação. **5 -** Período de Estiagem: Defesa Civil e Bombeiros;Claudia Esmeriz relata que foi encaminhado ofício ao Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil para participarem da presente reunião, mas que não houve manifestações pelos órgãos e comenta que o Conselho está sendo desprestigiado. Pedro esclarece que no Seminário que está sendo organizado sobre a estiagem, haverá explicação pela SECLIMAS das atribuições do órgão gestor em relação à estiagem e também os Bombeiros e a Defesa Civil terão espaço para apresentar suas atribuições, inclusive sobre a questão das brigadas voluntárias. A conselheira Aline Pécora esclarece que a SECLIMAS em parceria com os Bombeiros fez aquisições de materiais para combate a incêndios e EPI's e que está em curso aquisição de uma viatura especializada em combate de incêndios na área rural e que tudo que está nas suas atribuições como órgão municipal. O entendimento é que a prevenção e o combate a incêndios florestais (dentro ou fora da APA) devem ocorrer no âmbito da Operação Estiagem, coordenada pela Defesa Civil com a participação dos bombeiros. Não podemos extrapolar as competências atribuídas ao Governo do Estado. A conselheira Renata pede mais atenção pela SECLIMAS como órgão gestor e relata trabalhos realizados no passado em relação ao período de estiagem que neste ano ainda não aconteceram. A conselheira Tereza Penteado compartilha um link no chat da reunião contendo um vídeo onde, segundo a conselheira, relata um integrante do corpo de bombeiro combatendo incêndio sem EPI; que exigem a utilização do equipamento para os brigadistas voluntários; disse que quando aconteceu um incêndio no Jardim Miriam, que não chegaram; disse que a Brigada Cachorro do Mato foi vítima de uma denúncia anônima absurda; disse que em tese, a Brigada Cachorro do Mato não seguiria a legislação do Corpo de Bombeiros, pois *"desde de quando apaga fogo dentro de mata fechada?"*. O presidente diz que por essas questões ainda não esclarecidas é que está sendo organizado o Seminário sobre a Estiagem. **6 -** Análise de Protocolos: PMC.2022.00087595-13 - É apresentado o Parecer conforme segue: *Manifestação protocolos PMC. 2022.00087595-13 e PMC.2024.00048300-19 Interessado: SF Desenvolvimento Imobiliário LTDA - Assunto: Projeto de desmembramento de gleba inserida entre os Municípios de Valinhos e Campinas. O requerente enviou o parecer da SMVDS (denominação da época) de 05 de junho de 2023 no processo 2022.00087595-13, solicitando análise e aprovação quanto ao projeto de desmembramento da Gleba A-2, localizada entre os municípios de Campinas e Valinhos. Considerando a limitação de informações recebidas, expomos: Em que pese a evidente competência do Município de Valinhos sobre seu território, entendemos necessário que o Município e Cartório de Valinhos tenham conhecimento do parecer da SECLIMAS (PTA 18/23- UC)e desse CONGEAPA, de forma a se atentarem às características ambientais da área. Especialmente para o caso de, futuramente, ao realizar análise de possíveis atividades no local, considerarem tais condições naturais. Nesse sentido, importante reforçar que – dentre outras características e limitações ambientais - a gleba desmembrada que passará ao Município de Valinhos trata-se de área limítrofe à APA de Campinas. A área pertencente ao Município de Campinas é classificada como ZPM (com as características e limitações apresentadas no parecer encaminhado) e tem linha de conectividade e área de influência atravessando a área (Plano Municipal do Verde – Decreto 19.167/2016). As glebas a serem desmembradas também são "atravessadas" pela área de conectividade da região metropolitana de Campinas, com Plano de Ação para Implementação que teve participação de ambos os Municípios – além de outros da RMC, conforme link: https://americadosul.iclei.org/wp-content/uploads/sites/78/2021/04/plano-de-acao-campinas-digital-compactado-compressed.pdf O Plano de Ação diz sobre a área de conectividade: Atualmente, a Área de Conectividade (AC) se apresenta como uma zona estratégica para promover iniciativas de conservação da biodiversidade, manutenção de processos ecológicos, oferta de serviços ecossistêmicos e recuperação da paisagem, de forma integrada e em nível regional (p. 9) A proposta da Área de Conectividade (AC) foi definida coletivamente pelas municipalidades pertencentes à RMC e apresentada à sociedade civil em outubro de 2018. (p. 48) Portanto, apesar de, conforme PTA 18/23- UC da SVDS (atual SECLIMAS) não haver impeditivo ao desmembramento, desde que atendidas as exigências apontadas no parecer, nos parece oportuno verificar que qualquer uso a ser dado às áreas deve respeitar os objetivos traçados, em especial – mas não somente -, no plano de implementação da área de conectividade, para que se possibilite a conexão entre fragmentos da região metropolitana. Quanto aos demais pontos, ratificamos as obrigações estabelecidas no parecer, reforçando que essa manifestação não representa anuência para realização de qualquer atividade no local, bem como também não representa anuência quanto a qualquer outro parecer ou termo apresentado no processo PMC.2022.00087595-13 que não o parecer da SVDS de 05 de junho de 2023.* Ao término da apresentação do parecer, é colocado em discussão, em votação, e aprovado por unanimidade. **7-** Informações das CTs - Em relação a esse item, Claudia Esmeriz diz que pretende realizar uma reunião com a Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico para tratar da situação das estradas rurais em conjunto com a Subprefeitura de Sousas. Sobre a Câmara Técnica de Comunicação, Claudia atualiza a questão do site institucional, que, mediante consulta sobre a possibilidade de se fazer o site dedicado ao Congeapa, a Prefeitura, por meio de consulta junto à Secretaria de Justiça, informou que não seria possível; que foi indicado ao Conselho sugerir melhorias e inclusões no site institucional da Prefeitura. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidência agradece a disponibilidade de todos, dá por encerrada a reunião, de que eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 28 de maio de 2024.

Pedro Rocha Lemos
Presidente do CONGEAPA

Campinas, 26 de junho de 2024
PEDRO ROCHA LEMOS
Presidente do CONGEAPA

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA DE CAMPINAS

Manifestação do CONSELHO GESTOR DA APA DE CAMPINAS

AGO 25 de junho de 2024

protocolo 2024.11.01512 – Certidão de Uso do Solo para Criação de Equinos/ Centro Hípico, serviços de manejo/RESORT/COMÉRCIO DE ANIMAIS

Interessada: Solange Davis

Proprietário: Alexandre Da Cunha Sampaio

Localização: Rod. SP 81 km 12,5 Joaquim Egídio

Gleba A1-3 Parte 1 Desmembramento da Fazenda Das Cabras

Área : 4 ha

Zoneamento da APA: ZMS





Destacamos no PTA 37/24- UC com todas as condicionantes:

Considerações Finais

Com base nas informações apresentadas no protocolo e as normativas dispostas no Plano de Manejo da APA de Campinas, as atividades elencadas são consideradas admissíveis na

zona em que o imóvel está inserido na APA de Campinas e consideradas passíveis de execução no local. Deverão ser observadas as regras para a sua proximidade com o Observatório Municipal, e na execução do projeto deverão ser observados todos os parâmetros de uso e ocupação apresentados neste parecer, em especial quanto ao atendimento da taxa de impermeabilização e aos da setorização no imovel, considerando as taxas permitidas para o Setor de Produção e de empreendimentos e ao Setor de Habitação. também devem ser respeitados o regramento estabelecido para uso de água, tratamento de efluentes e destino de resíduos sólidos. Com relação ao atendimento do Setor de Preservação, destinado para uma área de 8.000 m² sugerimos que o interessado cadastre essa área junto ao Banco de Áreas Verdes - programa desta secretaria, para o cumprimento do plantio de espécies nativas em um período breve. Por fim, sugiro encaminhamento para manifestação do Conselho Gestor da APA de Campinas, por haver atividades admissíveis, e posterior emissão do parecer conclusivo.

Este Conselho aprova o PTA e se manifesta favorável ao solicitado desde que cumpridas todas as condicionantes apontadas no PTA e demais pareceres apontados no processo. Sobre as movimentações de terra que foram informadas por colaboradores deste Conselho, solicitamos a SECLIMAS, Gestora da APA de Campinas, as devidas providências cabíveis uma vez que não houve ainda licenciamento para tal .

PEDRO ROCHA LEMOS

Presidente do CONGEAPA

Campinas, 26 de junho de 2024
PEDRO ROCHA LEMOS
Presidente do CONGEAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA - BIÊNIO 2023/2025

Data e hora: 27 de maio de 2024 - 19h Local: Reunião Ordinária de forma híbrida. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da ata de 29 de abril de 2024; Apresentação da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria do Clima e do Meio Ambiente de Campinas; Banco de ração - continuação; Simpósio de Políticas Públicas do Governo Federal - atualização; Outros assuntos. Aos 27 de maio de 2024, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Eliana Ferraz, Ingrid Menz, Leandro Biazzo, Lúcia Helena Pereira, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felippe, Pia Passeto, Ralph Lins, Raissa Beck, Rodrigo Pires, Susana Norma Blois. O presidente abriu a reunião questionando sobre a aprovação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e assim prosseguiu para o próximo ponto da pauta; passou para a apresentação da Heloisa, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Clima, que projetou uma apresentação explicando o conceito de fiscalização ambiental, destacou que a fiscalização atua de forma preventiva e corretiva e que a equipe é composta por nove servidores, sendo três dedicados exclusivamente à proteção animal (dois fiscais e uma veterinária), informou que as principais denúncias recebidas pelo CFA incluem maus-tratos animais, queimadas, supressão de vegetação, ocupações irregulares e ausência de licenciamento ambiental, Heloisa enfatizou que os servidores só podem seguir o que está estritamente escrito na legislação e no estatuto dos animais, que aproximadamente 20% das denúncias são de fato maus-tratos, e a maioria dessas situações são corrigidas antes de aplicar qualquer multa, explicou que o procedimento inclui receber a denúncia, realizar uma triagem, fazer uma vistoria conforme o número da denúncia do 156, e deixar um auto de inspeção que é assinado pelo autuado, com uma cópia entregue a ele, que durante a vistoria é seguido um checklist para avaliar as condições dos animais, do ambiente e do comportamento do animal, classificando a adequação do bem-estar do animal, o que orienta as ações a serem tomadas, a conselheira Ingrid questionou sobre qual a ação em casos de não cumprimento das orientações, Heloisa informou que, se houver indicação para procurar atendimento médico veterinário e no retorno da fiscalização não tiver sido feito nada, eles indicam o recolhimento do animal e nos casos de violência contra o animal, que representam uma pequena porcentagem das ocorrências, o tutor é multado, mas existem limitações criminais, como a necessidade de flagrante, explicou que, em casos que requerem polícia para auxiliar na denúncia, a autuação passa a ser responsabilidade da própria polícia, explicou que o passo após a vistoria é a confecção de um relatório, seguido pela aplicação de um auto de advertência ou de multa, com indicação dos artigos do estatuto que foram descumpridos e outros detalhes do processo de autuação, apresentou números de ocorrências de janeiro a abril de 2024, totalizando 638 vistorias e 670 atendimentos, além disso, informou sobre o trabalho intersetorial entre as coordenadorias, como o Grupo de Resposta Unificada que sai semanalmente junto de outras secretarias, as Ações Integradas com o Serviço de Inspeção Municipal, o Grupo Técnico de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acúmulo de Animais, Objetos e Resíduos e o Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais, sobre o número de ocorrências que se tornaram processos penais. Heloisa respondeu que poderia verificar, Paulo Anselmo complementou que, em um levantamento antigo que ele próprio fez, nenhuma das ocorrências havia se tornado processo penal, a conselheira Ingrid questionou se seria interessante a confecção de cartas pelo Conselho com orientação em denúncias mais simples, Heloisa assentiu, disse que denúncias vindas de Conselhos são importantes, pois já são qualificadas e ajudam na atuação da Secretaria, especialmente considerando a equipe reduzida, ela sugeriu verificar com o jurídico a legalidade de continuar com essa ação, Ingrid complementou explicando como costumava fazer quando era presidente do Conselho, confeccionando uma carta de acordo com a denúncia recebida e frequentemente a situação de maus-tratos cessava apenas com o envio da carta, mas quando não surtia efeito, ela pedia atenção à denúncia feita no 156, Paulo Anselmo sugeriu delimitar com a Secretaria até onde o Conselho poderia atuar em casos assim, Raissa complementou dizendo que tem visto efetividade nas orientações no combate aos maus-tratos e perguntou se haveria algo mais que o Conselho poderia contribuir nesse fluxo de denúncias, Paulo Anselmo ressaltou a necessidade de cuidado ao definir se o Conselho tomaria para si a função de fiscalizar, ao que Heloisa concordou, afirmando que é necessário avaliar aos poucos os passos que o Conselho pode contribuir, assim como outros Conselhos já o fazem, e que seria muito boa a parceria, ficou combinado de conversarem para alinhar essa ação; passou-se para o próximo ponto da pauta, sobre o Banco de Ração, Maria José destacou que há pouca informação sobre o que é o Banco de Ração, questionou se o Conselho poderia fazer uma divulgação sobre o funcionamento do programa, frente às diversas reclamações de "má atuação" do programa, pois não entendem que o recebimento é conforme as doações são recebidas, alguns vereadores específicos direcionam emendas impositivas, mas não é sempre e há pessoas mal-intencionadas fazendo críticas que não são aplicáveis, informou que já enviou 278 formulários aprovados de pessoas que atendem à legislação, e que o papel do Conselho é verificar se o cadastro atende aos requisitos da legislação, que no último mês, recebeu mais 92 formulários e destacou que o DPBEA possui pouco pessoal para atender à demanda, e as pessoas que se inscrevem ficam indignadas com a demora, sugeriu implementar a possibilidade de que, se a pessoa inscrita estiver cumprindo todos os requisitos para recebimento, tiver todos os animais microchipados e condições de fazer a retirada da doação no DPBEA, isso ajudaria a agilizar as entregas, outra crítica é quanto ao recebimento de ração, que depende exclusivamente do programa receber doações, não sendo previsto na lei o recebimento mais de uma vez pelo mesmo inscrito, Rodrigo Pires complementou informando que o DPBEA conta com um veículo de passeio e um servidor apenas para realizar todas as entregas, que muitas entregas demoram mais do que o esperado porque, ao chegar no local, os animais para serem microchipados se escondem, necessitando tentar capturar os animais, informou que recebeu denúncia de que uma protetora independente está emprestando carteira de microchip para outras pessoas burlarem a inscrição, o que demanda dar mais atenção no cadastro e acredita que permitir a retirada da doação no DPBEA ajudará bastante na logística, informou que estão analisando internamente quais dias poderão disponibilizar para a retirada das doações, enfatizando que a microchipagem é fundamental para controlar o programa, Maria José e Paulo Anselmo complementaram que o Conselho precisa atuar para manter a integridade do programa, tendo em vista que estão surgindo pessoas oportunistas criticando o programa para tumultuar ou conseguir audiência em época de eleição, Maria José aproveitou para informar quais os vereadores que contribuíram com o programa, sendo o vereador Paulo Hadad o único que destinou emenda impositiva ao Banco de Ração, e outros vereadores que disponibilizam verba para a Secretaria, mas não especificamente para o Banco de Ração que foram: Paulo Hadad com 200 mil reais, Luiz Rossini com 45 mil reais, Luiz Rossini com 189.990 mil reais, Guida Calixto com 110 mil reais, Permínio com 150 mil reais e

Débora Palermo com 43 mil reais, Rodrigo destacou que é importante divulgar os que contribuem, pois em época de eleição todos os candidatos se mostram próximos da causa, mas durante o mandato são pouquíssimos que realmente ajudam; passou-se para o próximo assunto, a conselheira, Lúcia, questionou sobre publicações nas redes sociais do "CIA" e o novo espaço de Mairinque, Rodrigo explicou que haverá licitação para o CIA, que será a nova instalação do DPBEA, onde terá espaço para abrigar animais, mas que o espaço construído em Mairinque é essencial para manter o excedente de animais que não são doados, Maria José informou que estão preparando o conteúdo para uma carta-compromisso a ser apresentada a todos os candidatos e que, conforme foi sugerido na reunião anterior do Conselho por Paulo Anselmo, esse tema será incluído na carta-compromisso, explicou que existem animais que não têm perfil para serem adotados e que o espaço de Mairinque é muito importante para manter esses animais com dignidade, Ingrid questionou se os animais "adotáveis" estão sendo efetivamente doados pelo DPBEA, pois sempre indica para as pessoas adotarem, Rodrigo Pires informou que há um plantão permanente de doação desses animais, bem como estão disponíveis no portal do DPBEA, e que iniciará uma feira de adoção em lugares de grande circulação para divulgar o trabalho do departamento, para adoções em períodos sem feira de adoção, recomendou fazer contato pelo telefone para agendamento e consultar o portal com os animais disponíveis para adoção, Ingrid aproveitou para questionar sobre a disponibilização de castração para protetores independentes, mencionada na reunião anterior de 20% das vagas, Rodrigo explicou que a ideia é cadastrar os protetores e os animais ou colônias, considerando tratar-se de recurso público, a prioridade é direcionar as vagas para quem faz trabalho sério, evitando distorções como protetores trazendo diversos animais para castrar que não são deles, Ingrid questionou como será feito como no caso de uma protetora que leva animais que possuem tutor para castrar e depois devolve ao tutor, Rodrigo informou que estão pensando em soluções para esses casos, mantendo a distribuição justa das vagas e o trabalho dos protetores independentes e informou que está finalizando o texto para apresentar ao Conselho; passou-se para o próximo ponto da pauta, Paulo Anselmo informou sobre o andamento da Política Nacional de Proteção Animal, que está planejando um evento com duração de dois dias e pensa em convidar pelo menos quatro representantes do Executivo e Legislativo, representantes da causa animal da região metropolitana e pessoal do Ministério do Meio Ambiente, pediu para que o Conselho contribua com o texto e informou que trará material na próxima reunião, sem mais comentários ou sugestões, o presidente agradeceu e encerrou a reunião e eu, Elizangela de Carvalho Finardi, lavrei a presente Ata.

Campinas, 26 de junho de 2024
PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE
Presidente do CMPDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/06/2024

SEI n.º PMC.2022.00043154-91
Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2024.00013974-20, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 28 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 49/2022, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, visando a prorrogação da vigência de 28 de junho de 2024 a 31 de março de 2025 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R$ 473.358,60 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R$ 315.572,40 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e o restante no ano de 2025.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 26 de junho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 26/06/2024.

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002629-71
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão Eletrônico 082/2023
Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 23.207/23, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- OBSERVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E PLATAFORMA DIGITAL - CNPJ: 45.971.463/0001-39, para fornecimento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 057/2023, a despesa no valor total de R$ 4.814,87 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 26/06/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00026715-41
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão Eletrônico nº 188/2023
Objeto: Registro de Preços de Eletroeletrônicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal n° 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 23.207/23, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- DGG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.863.272/0001-53, referente aos itens 01 e 03, no valor total de R$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Ata nº 185/2024;

- AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.133.259/0001-67, referente ao item 02, no valor total de R$ 9.919,84 (nove mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), Ata nº 186/2024;

- REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, referente ao item 04, no valor total de R$ 22.384,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), Ata nº 187/2024;

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, referente aos itens 09 e 18, no valor total de R$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), Ata nº 188/2024;

- SGCORP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.116.590/0001-90, referente ao item 06, no valor total de R$ 8.398,80 (oito mil, trezentos e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Ata nº 189/2024;

- VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.207.424/0001-45, referente ao item 08, no valor total de R$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais), Ata nº 190/2024;

- SAMUEL PADOVAM, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.628/0001-31, referente aos itens 10 e 12, no valor total de R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta quatro reais), Ata nº 191/2024;

- JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.486.276/0001-80, referente ao item 11, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Ata nº 192/2024;

- R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.382/0001-01, referente ao item 14, no valor total de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), Ata nº 194/2024;

- DABRED IMPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.741.290/0001-13, referente aos itens 15 e 16, no valor total de R$ 51.472,88 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), Ata nº 195/2024;

Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 065/2024 - Referendo de Resoluções

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

REFERENDAR a Resolução CMAS 063/2024 e **APROVAR** o "ACEITE" acerca dos repasses do cofinanciamento de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos Benefícios Eventuais para o município de Campinas no valor de R$ 107.830,80 (cento e sete mil e oitocentos e trinta reais e oitocentos centavos).

Campinas, 25 de junho de 2024
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 066/2024 - Referendo de Resoluções

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVEREFERENDAR a Resolução CMAS 064/2024 e **APROVAR** o repasse de recursos financeiros estaduais e abertura de novas vagas e para a ampliação dos Serviços de Acolhimento Institucional para a População em Situação de Rua, durante o período de baixas temperaturas, neste Município de Campinas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e ao custeio do abrigo municipal - SAMIM - Serviço

de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante, conforme documentação constante no Processo SEI PMC.2022.00036083-80.

Campinas, 25 de junho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 067/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as informações inseridas no processo SEI PMC.2023.00035290-99, instruído pelos Relatórios Contábeis referentes ao exercício de 2023 relativos ao Fundo Municipal de Assistência social (FMAS).

Considerando a Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada no dia 20 de junho de 2024 e seu respectivo parecer sobre os relatórios contábeis do FMAS referentes aos meses de julho a dezembro de 2023.

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** os documentos contábeis relativos aos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses julho a dezembro do exercício de 2023.

Campinas, 25 de junho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 068/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando que a OSC Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP encerrou em dezembro de 2021;as atividades dos Serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional

Considerando que na época a OSC comunicou esse Cancelamento à Gestão Municipal e não oficializou este CMAS,

Considerando que todas as providências pertinentes ao cancelamento desses Serviços foram tomadas pela OSC e Gestão, exceto Resolução deste CMAS sobre os referidos cancelamentos;

Considerando que nos processos de Renovação da OSC neste Conselho nos exercícios seguintes, foi mantida a Renovação e execução do Serviço de Assessoramento

Considerando parecer da Comissão de Inscrição e Normas em Reunião no dia 17 de junho de 2024;

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR o registro do Cancelamento em dezembro de 2021 dos seguintes serviços executados pelo Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, ambos executados à Rua Maria Amélia Ramos, nº 353, Residencial Campina Grande, em Campinas,SP, sob o CNPJ 58.374.869/0002-67. **REGISTRAR** que a OSC continua executando o Serviço de Assessoramento, CNPJ 58.374.869/0001-86,à Rua Barreto Leme, nº 820, Centro, Campinas/SP

Campinas, 25 de junho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 069/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando que a OSC Associação Beneficente Cisne encerrou em maio de 2024 a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Residência Inclusiva, à Rua Tranquilo Prósperi, 443, Jardim Santa Genebra II, Barão Geraldo - Campinas-SP.

Considerando que todas as providências pertinentes ao cancelamento do Serviço foram tomadas;

Considerando parecer da Comissão de Inscrição e Normas em Reunião no dia 17 de junho de 2024;

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR o Registro neste CMAS da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE**, CNPJ 56.322.696/0001-27, inscrita neste Conselho sob o número **179 S** executora do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Residência Inclusiva, à Rua Tranquilo Prósperi, 443, Jardim Santa Genebra II, Barão Geraldo - Campinas-SP.

Campinas, 25 de junho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 070/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando que o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - CEAK, inscrito neste Conselho, encerrou em janeiro de 2023 a execução do Projeto Mãos na Massa, executado na Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 750, Vila Nova, Campinas/SP

Considerando que todas as providências pertinentes ao cancelamento do Serviço foram tomadas;

Considerando parecer da Comissão de Inscrição e Normas em Reunião no dia 17 de junho de 2024;

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **CANCELAR o Registro neste CMAS do** - Projeto Mãos na Massa, executado pelo CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - CEAK, na Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 750, Vila Nova, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0009-39

Campinas, 25 de junho de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NOROESTE N° 019, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 07, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PEQUENO PRÍNCIPE, situado na Rua Rafael de Souza, nº 300, Jardim Florence, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024

NIRALDO JOSE DA SILVA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NOROESTE N° 020, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n° 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 09, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2024.00046447-38,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI GASPARZINHO, situado na Rua Lazar Segal, nº 290, Jardim Florence I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.

campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024
NIRALDO JOSE DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 044, DE 26 DE JUNHO 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 30, de 25 de julho de 2007, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Mundo Mágico, CNPJ nº 59.037.036/0001-92, para atendimento de crianças da faixa etária faixa etária de um a cinco anos e onze meses de idade(creche e pré-escola);
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 27, de 27 de junho de 2022, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico 2024 da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO, CNPJ nº 59.037.036/0001-92, situada na Rua Doutor Ângelo Simões, nº 536 e 540, Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etárias de um a cinco anos e onze meses de idade(creche e pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 045, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 60, de 20 de novembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST, situado na Rua Professor Estevan Guedes, nº 323, Jardim Fernanda, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 046, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.339, de 30 de agosto de 2002;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 174 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 49, de 06 de novembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI JOSÉ FIDELIS, situado na Rua Maria Francelina Braz, nº 270, Jardim Nova América, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 047, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.664, de 03 de março de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 45, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 44, de 22 de agosto de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PARQUE JAMBEIRO, situado na Rua Claudio Geraldo de Godoy, nº 42, Parque Jambeiro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 049, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.916, de 03 de fevereiro de 1967;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.532, de 27 de novembro de 1974;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.394, de 02 de janeiro de 1974;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 66, de 26 de dezembro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2024.00046435-02,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA VIOLETA DÓRIA LINS, situada na Rua Professora Maria Cecília Tozzi, nº 27, Vila Rica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:
I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);
II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano);
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE N° 043, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 219, de 06 de novembro de 2023

CONSIDERANDO o Decreto n° 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 20 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 25, de 25 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ, situado na Rua José Augusto de Mattos, s/nº, Parque Residencial Vila União, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 26 de junho de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 06/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUMEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 481, de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre a remuneração anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2024, os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos da FUMEC.

Art. 2º Fica assegurado o reajuste previsto no art. 1º aos proventos dos servidores inativos da FUMEC e aos benefícios dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Art. 3º O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa da FUMEC com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, a partir de 1º maio de 2024, será reajustado para R$ 1.772,37 (mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º O valor do auxílio nutricional devido aos servidores aposentados e aos pensionistas da FUMEC, a partir de 1º maio de 2024, concedido àqueles com proventos e pensões não superiores a três vezes o piso dos servidores públicos municipais, correspondente ao menor vencimento-padrão fixado no quadro geral de cargos do Anexo I - A - Quadro Geral da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será reajustado para R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI PMC: PMC.2023.00102952-43
Interessado: IGREJA EVANGÉLICA GIDEÕES DA FÉ
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve reconhecimento da imunidade do IPTU para o imóvel sob código cartográfico nº 3343.41.36.0001.01001, a partir do exercício de 2017, conforme decisão do protocolo SEI nº PMC.2021.00053851-24, publicada no Diário Oficial do Município de 20/03/2023, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 1.933,1920 UFIC, decorrente de pagamento indevido do IPTU de 2021, do referido imóvel, por meio da cobrança nº 184098231, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2023.00131657-40
Interessado: EMERSON DUARTE
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 162,4400 UFIC, decorrente do pagamento indevido realizado para a parcela 7 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.42.20.0575.01017, que foi paga após o procedimento de aproveitamento de crédito realizado realizado por meio do protocolo SEI PMC.2022.00054739-37, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito. Quanto ao pagamento em duplicidade da parcela 06 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2022, emissão 06/2022, do referido imóvel, constatou-se que o crédito já foi aproveitado, de ofício, para quitação da parcela 09 do mesmo lançamento, nos moldes do artigo 57, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007

Protocolo SEI: PMC.2024.00001719-16
Interessado: LUIZ FERNANDO SANTINI DI SESSA
Assunto: REFIS 2023

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3234.53.19.0202.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00006575-76
Interessado: MARA ROSANA ALVES DA SILVA TEZOLIN
Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 392,1439UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 18/24 a 24/24, do Acordo nº 599659/2021, relativo aos débitos de IPTU/Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de 2019 e 2020, do imóvel sob código cartográfico nº 3432.14.22.0073.01001, as quais foram pagas após o rompimento do referido acordo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00009450-16
Interessado: JULIANA REGINA CAPPELLI RODRIGUES
Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 4.948,1017 UFIC's, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2023 - emissão 01/2023 - lançado para o imóvel sob código cartográfico nº 3263.23.40.0099.00000, cancelado devido à subdivisão, o qual não foi aproveitado nos lançamentos realizados para as unidades criadas sob cartográficos nºs 3263.23.40.0099.01001 a 3263.23.40.0099.01014, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros das referidas unidades criadas, de forma proporcional à respectiva área territorial, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º e 2º , da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00010075-75
Interessado: ALBINO MAEL
Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3442.41.38.0290.01001, já foi apurado por meio do protocolo PMC.2023.00073974-99, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 16/08/2023.

Protocolo SEI: PMC.2024.00010144-31
Interessado: LUIZ GUILHERME BERTONI
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 252,5523 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023,do imóvel sob código cartográfico nº 3421.61.61.0116.02043, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00013158-06
Interessado: ANA CAROLINE CASTORINO VERONEZI
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve decisão de cancelamento da guia de ITBI n° 1085370, lançada para o ID 2935061, publicada no Diário Oficial do Município de 15/04/2024, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 1.416,8852 UFIC, decorrente do pagamento da

referida guia de ITBI, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00014854-77
Interessado: MARIA REGINA DE ANDRADE MISSIO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 4.047,8383UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 19/60 a 25/60 do Acordo nº 617212/2021, relativo aos débitos de IPTU/Taxa de Lixo, dos exercícios de 2016 e 2019 a 2021, do imóvel sob código cartográfico nº 3451.22.89.0136.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 06/2023-X1000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00018284-21
Interessado: MARIA SILVIA COELHO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 48,9188 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3254.64.78.0001.01090, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00018407-14
Interessado: HENRI MENDES BREDARIOL
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 55,4874 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados dasparcelas15, 16, 17, 18 e 19do Acordo nº 931906/2022, relativo aos débitos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 e 2021, do imóvel sob código cartográfico nº 3432.24.35.0329.01001, as quais foram pagas após o rompimento do referido acordo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00018552-31
Interessado: Pedra Mista Materiais para Construção Ltda
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 46,6169 UFIC, decorrente de pagamento decorrente do pagamento em duplicidade da cota única do carnê IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.64.98.0124.01228, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 26 de junho de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00018717-84
Interessado: BRUNO EMANUEL DE SOUSA LOPES
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade das parcelas 01/08 a 08/08, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.14.15.0226.01074, já foi apurado por meio do protocolo PMC.2023.00093692-71, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de20/09/2023.

Protocolo SEI: PMC.2024.00018747-08
Interessado: Veridiana Alves Ferreira
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007 , com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 19,3296 UFIC, decorrente da diferença recolhida a maior no pagamento à vista do IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.42.25.0480.03071, tendo em vista que no referido pagamento não foi considerado o desconto especial de 5% previsto na Instrução Normativa nº 06/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00021004-80
Interessado: ROSELENE ALVAREZ PEDRO PICCOLOTTO
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 196,3485?UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.51.49.0337.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00021711-58
Interessado: EDILSON PEDRO ZARATINI
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 58,1028 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11do carnê de IPTU/Taxa de 2022, emissão 01/2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3451.51.79.0108.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2022, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto aos pagamentos realizados antes da substituição do lançamento de 01/2022, relativos às parcelas 01 a 09, constatou-se que estes já foram aproveitados no lançamento substituto de 10/2022, nos moldes do artigo 23, § 1º, da Lei 11.111/2001.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022031-14
Interessado: MARIA RAIMUNDA DE JESUS FILHA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3453.61.77.0292.06013 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 32,9411 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/01 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022048-54
Interessado: Gilberto Augusto Nadelicci
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 1.907,064 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.33.13.0001.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022305-11
Interessado: ANDERSON VARGAS KATTWINKEL
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 35,0458 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.44.83.0001.01061, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022352-29
Interessado: WANDERLEY BRIGONE
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 448,6530 UFIC, decorrente do pagamento a maior realizado para a parcela 11/11do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2022, emissão 06/2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3164.12.42.0646.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022391-35
Interessado: ANA MARIA PIVA FOLLI
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 69,6895? UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.21.28.0235.01001, a qual foi cancelada, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituto realizado em 07/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022710-21

Interessado: RAFAEL GOMES LARA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 442,1222 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 06/11 a 09/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico 3344.21.85.0210.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022872-96
Interessado: Paulo Figueiredo Junior
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 1.250,9452 UFIC, proveniente do recálculo realizado para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2018 a 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 4312.52.51.0071.01001, que foi excluído da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros,para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022915-61
Interessado: Aparecida Basso Tomaz
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3414.41.94.0001.01001já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 23,1960 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/06 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00022958-09
Interessado: AMELIA DE CASTRO PEREIRA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 173,0420 ?UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 04/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3343.53.16.0069.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 04/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00023035-93
Interessado: JOSE DOLVANDO BRAZ
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 175,0766 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.43.16.0117.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00023257-24
Interessado: Ivonete Ribeiro Mezetti
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3334.43.54.0177.00000 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 92,0294 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 a 04 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00023271-82
Interessado: AURITA ARAUJO DA ROCHA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 30,2621 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 01 da Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.42.26.0096.01102, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00023477-01
Interessado: Vera Lúcia Pessini
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.42.82.0035.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 500,3430 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 a 05, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024139-33
Interessado: Florindo Sgorlon
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3451.34.89.0198.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 23,0266 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024140-77
Interessado: Caio Rosante Garcia
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 2.473,4113 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3264.21.78.0656.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024157-15
Interessado: Juliana Beatriz de Campos Gama
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê da Taxa de Lixo - X1000, emissão 10/2023, relativo ao(s) exercício(s) de 2021 e 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3361.24.56.0207.04010 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 34,2432 UFIC, decorrente do pagamento realizado para a parcela 01 da referida Taxa de LixoX-1000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 26 de junho de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00024366-31
Interessado: ESPOLIO DE LUIZ EDMUNDO VENTURELLI
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 2.079,7268 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.34.37.0682.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 07/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024379-56
Interessado: Eduardo da Silva Porto Filho
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 4152.41.86.2533.00000 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 386,7228 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado da parcela 01do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024617-41
Interessado: Airton Pinheiro
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de2024, do imóvel sob código cartográfico nº

3441.43.59.0001.07027 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 124,6040 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 a 06 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024628-02
Interessado: José Paulo de Assis
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 334,1113 UFIC,decorrente do pagamento decorrente realizado em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3413.34.43.0001.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024635-23
Interessado: Sandoval Rosa Filho
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 466,5359 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.64.81.0010.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024777-45
Interessado: Joseni Souza de Paula
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3364.23.87.0203.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 44,6086 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01 e 02 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024801-18
Interessado: Emílio Mesa Júnior
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que as cotas únicas dos carnês de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3432.51.54.0129.02014 e 3432.51.54.0129.02045 já haviam sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 232,8896 UFIC, decorrente de pagamento indevido, das parcelas 01 a 06 do IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3432.51.54.0129.02014 e das parcelas 01 e 02, do IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3432.51.54.0129.02045, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00038641-31
Interessado: TANIA APARECIDA ESPINA ALVES
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.33.13.0020.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 181,2640 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00039257-09
Interessado: JOSE RENATO DOS SANTOS
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 50,1350 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 10 e 11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 5211.32.17.0075.0101, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00039573-17
Interessado: KEYLA CRISTINA TOZZI
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU e Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.22.08.0167.01001, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 152,4851 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 e 2, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00040174-91
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE RICARDO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 52,3543 UFIC,decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 01/11 e 02/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.14.68.0219.01012, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00040263-09
Interessado: ANA CAROLINA BOLSONARO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 247,3199 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as cotas únicas do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3423.54.45.0303.01045 e 3423.54.45.0303.01012, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00040691-13
Interessado: LUIS CARLOS ALIHIEVISKI
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.14.63.0144.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 71,3046 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01/03 a 03/03, do referido IPTU, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2024.00040875-11
Interessado:ULISSES TOLA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 20,2319 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 03/04 do carnê de Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3164.44.20.0059.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00040977-45
Interessado: ELIAS DE SOUZA RESENDE
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3451.51.28.0221.00000 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 95,5271 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 1 e 2 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00041302-03
Interessado: VALDECYR DA SILVA FONTANA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 50,1350 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 5211.32.17.0115.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2024.00041425-54
Interessado:FRANCINE REDONDO BOTELHO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que as cotas únicas dos carnês de IPTU/Taxa de Lixo de 2023 e 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3422.13.83.0083.01008 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 233,9320 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 1 a 9, do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2023 e das parcelas 1 e 2, do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00041563-42
Interessado: LIGIA REGINA DE GODOY ARAUJO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.11.43.0131.01019, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 35,1358 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela1, da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 26 de junho de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00041628-22
Interessado: SYLVIO ROBERTO DE LIMA BARBOSA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3234.21.79.0162.00000 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 163,5376 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00041634-71
Interessado: SYLVIO ROBERTO DE LIMA BARBOSA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3234.21.79.0120.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 156,4286 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00041930-35
Interessado: SAMUEL COELHO DA SILVA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3361.22.31.0083.02007, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 34,4955 UFIC, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 1, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00042634-24
Interessado: DANIELLE HENRIQUES FERREIRA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 24,2333 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 03, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.41.93.0001.10034, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00042707-14
Interessado: MATEUS HENRIQUE BUENO MARTINS
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê de IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3433.62.99.0083.06073, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 49,2273 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01 e 02, do referido IPTU, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00042724-15
Interessado: MATEUS HENRIQUE BUENO MARTINS
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3433.62.99.0083.05013, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 41,1432 UFIC, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 1 e 2, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00042885-08
Interessado: RODRIGO ADRIANO DA SILVA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve pagamento intempestivo da cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3442.21.42.0194.01001, tendo sido objeto de aproveitamento de crédito de ofício para quitação das parcelas 03 a 11, do mesmo lançamento, nos moldes do artigo 57, III, da Lei Municipal nº 13.104/2007, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 58,8525 UFIC, decorrente do pagamento realizado a maior para o referido IPTU/Taxa de Lixo de 2024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00043958-43
Interessado: MICHELE CARNEIRO BARBOSA DE BRITO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024,do imóvel sob código cartográfico nº 3264.42.16.0245.03003 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 150,2154 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 26 de junho de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00043063-36
Interessado: Jaqueline Kunioka Costa Lau
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3343.43.14.0014.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00043417-51
Interessado: Neusa Maria Ramos
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3423.34.97.0868.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00044984-99
Interessado: ROSILENE DE FATIMA ANTUNES SILVEIRA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3434.42.33.0078.04013, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo úni-

co do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00060708-87
Interessado: SILVANA DOS SANTOS
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3443.32.05.0292.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00067179-70
Interessado: ANA LÚCIA FERREIRA
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3413.53.58.0001.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00067729-97
Interessado: EDISON LEME DE OLVEIRA JUNIOR
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 264.43.08.0032.01001 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 26 de junho de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00048141-37
Interessado: Clube de Campo Irapuã
Código Cartográfico: 4154.41.13.0978.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 13, 69, 70, 82 e 83, IX, da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4154.41.13.0978.01001,** tendo em vista que o interessado não atendeu os requisitos para a fruição da isenção prevista no artigo 5º dada Lei Municipal n.º 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 19.730/2017, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 30/11/2021, fl. 06.

Protocolo: MC.2022.00006747-21
Interessado: UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS
Requerente: EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES
Código Cartográfico: 3412.51.19.0208.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2022, do imóvel identificado pelo cartográfico **3412.51.19.0208.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado, conforme decisão do protocolo PMC.2021.00071643-71.

Protocolado: PMC.2023.00017072-08
Interessado: FABIO FRANCESCHINI SARÃO
Requerente: RENATO MAZOLINI
Cartográfico: 4312.33.10.0001.01011
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4312.33.10.0001.01011**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados e relançados conforme decisão do protocolo 2017/11/14145.

Campinas, 25 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matrícula nº 141321-0 - Diretor em exercício - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2015/03/12459, anexos 2016/03/6340, 2017/03/4272 e 2018/03/3287
Interessado: Boa Esperança Comercial e Administradora Ltda
Código Cartográfico: 3443.42.24.0058.00000
Assunto: Revisão dos Lançamentos Tributários - exercícios 2016 e 2017
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, 68, combinado com os artigos 3º, 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro parcialmente** os pedidos de revisão dos lançamentos tributários relativos aos exercícios de 2016 e 2017, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3443.42.24.0058.00000, pelos seguintes motivos: a) **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do **IPTU**,para os exercícios de **2016 e 2017**, cancelando-os e reemitindo-os, reconhecendo-se a não incidência para a área de 3.687,67 m2, tendo em vista a comprovação, no processo judicial sob nº 1001540-59.2016.8.26.0114, que a referida área está sendo ocupada por via pública, caracterizando-a como bem de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do artigo 99 do Código Civil, devendo ser tributada a área 962,33 m2; b) **indefiro** pedido de revisão das **Taxas de Lixo**, consoante o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Súmula nº 19 do STF e, quanto à constitucionalidade da referida taxa, nada a manifestar, de acordo com a vedação prevista no artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e, c) os lançamentos tributários foram formalizados de acordo com o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/ artigo 142 do CTN. **De ofício, reconheço a não incidência do IPTU**, **para a área de 3.687,67 m2**, a partir do exercício de 2018,cancelando e reemitindo os referidos lançamentos, pelos mesmos termos e fundamentos da alínea "a".
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 26 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matrícula nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF- Portaria 102042/2024

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002789-82
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
BEATRIZ SANTOS PINHATI	523.319.638-78	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ªCRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/ AP 503	M5	R$ 237.000,00
DAIANA GARCIA DOS SANTOS	361.326.198-79	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ªCRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/ AP 501	M3	R$ 220.000,00
MONIQUE DE MIRA NASCIMENTO	526.665.668-97	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ªCRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/ AP 303		R$ 233.000,00
THIAGO RULIAN-DRIU CONCEICAO	451.427.878-54	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ªCRI	RUA UM _ NUMERO 0	TR 1/ AP 1303	147	R$ 246.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002806-18
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07,**fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO

GRACE KELLY GOMES DOS SANTOS	396.604.218-50	RESIDENCIAL COLORADO	145.955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 /AP 1201	R$ 228.000,00
SABRINA MORAES CARVALHO	513.737.928-09	RESIDENCIAL COLORADO	145.955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 /AP 702	R$ 223.500,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002547-06
Interessado(a): GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.**
Deixo de recorrer de ofício tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/APTO		BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	335.004.648-74	SANTORINI RESIDENCE	274.084	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	209	471	R$ 264.000,00
ALEX JOSE DOS SANTOS	217.533.728-60	SANTORINI RESIDENCE	274.306	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	1003	325	R$ 264.000,00
AMANDA DE CAIRO BASTOS	336.203.358-00	SANTORINI RESIDENCE	274.231	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	708	427	R$ 264.000,00
ANANDA EVELIN RODRIGUES GONÇALVES	389.668.418-30	SANTORINI RESIDENCE	274.024	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	9	61	R$ 300.000,00
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	172.017.008-80	SANTORINI RESIDENCE	274.261	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	808	285	R$ 264.000,00
BRENDA DE ANDRADE ALMEIDA	497.691.078-40	SANTORINI RESIDENCE	274.056	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	110	485	R$ 264.000,00
BRUNO HARLYSON DE OLIVEIRA SOUZA	408.713.508-07	SANTORINI RESIDENCE	274.451	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	1501	163	R$ 264.000,00
CAROLINE FERREIRA COSTA	220.164.388-19	SANTORINI RESIDENCE	274.195	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	606	440	R$ 300.000,00
DANIEL FELIPE BURBANO RAMIREZ	241.610.738-01	SANTORINI RESIDENCE	274.220	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	704	422	R$ 264.000,00
DANILO SAVIO AMARAL DE OLIVEIRA	453.962.668-05	SANTORINI RESIDENCE	274.258	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	807	281	R$ 264.000,00
DAYANA BARROCA CORREA	346.006.018-23	SANTORINI RESIDENCE	274.054	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	109	551	R$ 300.000,00
DEBORA BORGES DOS SANTOS LIMA	053.374.425-38	SANTORINI RESIDENCE	274.034	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	102	486	R$ 300.000,00
DOUGLAS APARECIDO GRANDINI RISSAS	415.157.008-01	SANTORINI RESIDENCE	274.180	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	601	407	R$ 264.000,00
DOUGLAS VIEIRA BATISTA	331.358.168-42	SANTORINI RESIDENCE	274.247	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	803	287	R$ 300.000,00
EDUARDO XAVIER LEMOS	362.000.998-80	SANTORINI RESIDENCE	274.066	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	203	531	R$ 264.000,00
EMANUEL DOS SANTOS	387.790.688-55	SANTORINI RESIDENCE	274.046	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	106	483	R$ 264.000,00
EVERTON ALESSANDRO AGUILAR	310.697.438-95	SANTORINI RESIDENCE	274.094	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	302	522	R$ 264.000,00
FATIMA APARECIDA RODRIGUES	172.017.278-18	SANTORINI RESIDENCE	274.340	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	1104	205	R$ 300.000,00
GABRIEL DA SILVA MONFERDINE	416.564.978-32	SANTORINI RESIDENCE	274.096	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	303	513	R$ 264.000,00

GABRIELLE KAUANE RODRIGUES	483.122.778-11	SANTORINI RESIDENCE	274.156	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	503	450	R$ 264.000,00
GISLAYNE SILVA DE ABREU	025.714.322-06	SANTORINI RESIDENCE	274.081	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	208	526	R$ 264.000,00
GUILHERME ZUKERAN CORREA ALVAREZ	332.948.618-00	SANTORINI RESIDENCE	274.351	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	1108	198	R$ 264.000,00
GUSTAVO DA SILVA MONFERDINE	391.829.658-03	SANTORINI RESIDENCE	274.072	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	205	577	R$ 264.000,00
HENRIQUE DE AVILA LOURENÇO	487.277.318-71	SANTORINI RESIDENCE	274.319	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	1007	337	R$ 300.000,00
HOUSLLEY DA SILVA SOUSA	033.826.623-29	SANTORINI RESIDENCE	274.381	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	1208	268	R$ 300.000,00
ISABELLE VITÓRIA DE CAMPOS	461.201.518-50	SANTORINI RESIDENCE	274.067	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	203	524	R$ 300.000,00
IZABELLA FERREIRA DE SOUZA DINIZ	385.204.488-01	SANTORINI RESIDENCE	274.075	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO02	206	527	R$ 264.000,00
JADEILSON MAIA BARBOSA	406.374.288-11	SANTORINI RESIDENCE	274.246	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	803	280	R$ 264.000,00
JANAINA DEVIDES MARTINS	393.104.958-20	SANTORINI RESIDENCE	274.211	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	701	419	R$ 350.000,00
JENNIFER SANTOS OLIVEIRA	399.377.948-70	SANTORINI RESIDENCE	274.036	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	103	553	R$ 264.000,00
YASMIN ALVES	525.557.078-83	SANTORINI RESIDENCE	274.132	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	405	396	R$ 264.000,00
JOSE CARLOS MONTAGNER JUNIOR	263.731.278-50	SANTORINI RESIDENCE	274.039	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	104	482	R$ 300.000,00
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO	246.439.588-98	SANTORINI RESIDENCE	274.396	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	1303	218	R$ 300.000,00
JULIO CEZAR DE ARAUJO OLIVEIRA	392.537.318-77	SANTORINI RESIDENCE	274.151	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	501	558	R$ 300.000,00
LEANDRO DOS SANTOS SANTANA	377.885.938-26	SANTORINI RESIDENCE	274.139	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	407	508	R$ 300.000,00
LEONARDO CORREA	513.209.858-40	SANTORINI RESIDENCE	274.090	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	301	490	R$ 264.000,00
LETICIA BALCARI	527.579.728-12	SANTORINI RESIDENCE	274.033	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	102	481	R$ 264.000,00
LUCAS MARQUES DA SILVA	394.499.068-40	SANTORINI RESIDENCE	274.168	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	507	448	R$ 264.000,00
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PIRES	551.018.068-46	SANTORINI RESIDENCE	274.214	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	702	424	R$ 264.000,00
MARIANA ALMEIDA DOS SANTOS	481.948.048-09	SANTORINI RESIDENCE	274.163	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	505	375	R$ 264.000,00
MARIANA PONDIAN LOPES	497.395.418-79	SANTORINI RESIDENCE	274.086	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	210	475	R$ 264.000,00

MAURICIO OLIVEIRA BRANDAO	295.805.388-16	SANTORINI RESIDENCE	274.511	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	1701	127	R$ 300.000,00
MAYARA APARECIDA CAMPOS	130.667.506-55	SANTORINI RESIDENCE	274.222	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	705	416	R$ 300.000,00
MONICA AUDREY MARÇAL DOS SANTOS TEIXEIRA	407.085.148-80	SANTORINI RESIDENCE	274.301	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	1001	559	R$ 300.000,00
MURILLO DO VALE SOUZA	701.689.421-51	SANTORINI RESIDENCE	274.462	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	1505	169	R$ 300.000,00
NATALIE IARA DOS SANTOS	334.951.788-99	SANTORINI RESIDENCE	274.026	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	10	32	R$ 350.000,00
NATHALIA SILVA DOS SANTOS	474.839.068-98	SANTORINI RESIDENCE	274.093	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	302	557	R$ 300.000,00
NAYARA SANTOS PEREIRA RODRIGUES	399.007.938-70	SANTORINI RESIDENCE	274.391	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	1301	215	R$ 264.000,00
PAULA RAHIARA VILA	380.805.148-52	SANTORINI RESIDENCE	274.124	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	402	507	R$ 264.000,00
BRENDHA DE QUEIROZ	433.012.538-22	SANTORINI RESIDENCE	274.063	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	202	529	R$ 300.000,00
PEDRO HENRIQUE FELIX DOS SANTOS	087.878.954-55	SANTORINI RESIDENCE	274.004	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	2	34	R$ 300.000,00
RAMON GUSTAVO PITON	228.158.258-21	SANTORINI RESIDENCE	274.018	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	7	39	R$ 300.000,00
RENATA ADRIANA DA SILVA MACHADO	444.058.978-24	SANTORINI RESIDENCE	274.588	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	1907	66	R$ 264.000,00
RENATO VITALI FILHO	498.811.988-28	SANTORINI RESIDENCE	274.438	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	1407	107	R$ 300.000,00
ROBERTA ALVES CARVALHO	117.614.246-10	SANTORINI RESIDENCE	274.190	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	604	461	R$ 300.000,00
RONALDO CARVALHO CRISOSTOMO	017.114.478-38	SANTORINI RESIDENCE	274.186	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	603	438	R$ 300.000,00
SAMUEL EVARISTO DOS SANTOS	521.458.188-20	SANTORINI RESIDENCE	274.126	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	403	395	R$ 264.000,00
SUZANNY SILVA DE MORAES	498.361.608-09	SANTORINI RESIDENCE	274.031	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	101	586	R$ 264.000,00
TUANY MAYARA GONCALVES DE OLIVEIRA	489.374.388-01	SANTORINI RESIDENCE	274.241	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	801	286	R$ 350.000,00
VANIA SALES DA COSTA	300.462.068-50	SANTORINI RESIDENCE	274.015	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	6	58	R$ 300.000,00
VICTOR HUGO DE SOUZA BAZAN	329.009.768-47	SANTORINI RESIDENCE	274.138	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	407	397	R$ 264.000,00
VINICIUS DIAS SOBREIRA PEREIRA BARROS	394.559.268-22	SANTORINI RESIDENCE	274.228	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	707	429	R$ 300.000,00
VINICIUS PALMA PARIZ	362.832.098-40	SANTORINI RESIDENCE	274.123	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	402	398	R$ 264.000,00

WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	535.283.508-14	SANTORINI RESIDENCE	274.201	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 02	608	404	R$ 264.000,00
CELIA SATIKO TANAKA	141.490.468-16	SANTORINI RESIDENCE	274.061	3° CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BLOCO 03	201	525	R$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002820-76
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
LUCAS FASTRONI DO CARMO	385.876.818-93	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 2 /AP 1408	R$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002850-91
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
VINICIUS CESAR MACHADO	494.476.548-78	COSTA DOS ALPES	268.154	3ªCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 /AP 1008	R$ 263.400,00

Campinas, 25 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matricula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00033869-99
Interessado: CELIA PESCUMA
Tipo de Protocolo: Alteração/Atualização CadastralCódigo Cartográfico: 4114.22.56.0493 e 4114.22.56.0518 (originários) - 4114.22.56.0494 (originado)
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c artigos 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA DRI/SMF Nº 03, DE 2024 certifico a **PERDA DO OBJETO** dos pedidos alteração cadastral para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nºs**4114.22.56.0493 e 4114.22.56.0518 (originários) - 4114.22.56.0494 (originado)** com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que foram corrigidas as áreas dos lotes, conforme matrículas apresentadas.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Protocolado: PMC.2024.00023481-80
Interessado: JOAO CARLOS BASSO
Código Cartográfico: 3261.21.54.0916 (originário), 3261.21.54.0917 e 3261.21.54.0929 (originados)Assunto:Atualização Cadastral
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c artigos 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA DRI/SMF Nº 03, DE 2024 certifico a **PERDA DO OBJETO** dos pedidos alteração cadastral para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nºs **3261.21.54.0916 (originário), 3261.21.54.0917 e 3261.21.54.0929 (originados)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que foram corrigidas as áreas dos lotes, conforme matrículas apresentadas.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.
Campinas, 26 de junho de 2024
ALEX SANCHES TRANCHE
AFTM - Matrícula nº 131.249-9 - Coordenador Departamental

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002857-68
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
THIAGO SILVA DE SA	525.074.538-50	VILLAGIO GARDEN	235.485	3ªCRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 2/AP 407	R$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002842-81
Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
VICTOR HUGO MACHADO	492.642.998-58	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254.603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	135	146	R$ 336.000,02

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002856-87
Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07,**fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ELIANE CRISTINA SOUZA MORAES	365.052.388-40	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 / APTO 45	R$ 252.195,18
JOÃO TOMAZINI JUNIOR	069.725.418-67	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 / APTO 31	R$ 243.576,60

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002843-62
Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
LEIDINALVA LOPES DOS SANTOS	015.368.649-94	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - CAMPINAS - SP	BL 4 / APTO 54	22M	R$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002803-75
Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORACOES LTDA -**CNPJ:** 13425367000107
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORACOES LTDA- CNPJ: 13425367000107** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ADILAINE PEREIRA DA SILVA	493.109.968-89	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.787	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES.	BLOCO 04 / AP 401	R$ 220.000,00
HERIK VANILSON MARQUES CORREIA	538.122.708-62	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.819	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES.	BLOCO 06 / AP 201	R$ 199.000,00
IGOR MARCELO AQUINO DOS SANTOS	428.606.868-43	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.706	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES.	BLOCO 13 / AP 304	R$ 199.000,00
LUIZ ALBERTO DA SILVA JUNIOR	411.415.918-55	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.744	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES.	BLOCO 02 / AP 302	R$ 218.000,00
MARIA APARECIDA DA SILVA	225.347.318-90	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.768	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES.	BLOCO 03 / AP 402	R$ 210.000,00
VICTOR NATHA CORREA DA SILVA	348.577.398-01	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.784	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES.	BLOCO 04 / AP 302	R$ 210.500,00
WESLLEY DE LIMA MATOS	493.306.398-28	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275.778	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES.	BLOCO 04 / AP 104	R$ 201.000,00

Campinas, 25 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matricula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002766-96
Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - **CNPJ:**47.548.942/0001-72
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ: 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ELICLEYTON MOURA PAZ DE FREITAS	427.397.968-38	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TR 3 / APTO 8	R$ 283.000,00
GEOVANA FERREIRA DOS SANTOS	442.352.768-59	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TR 2 / APTO 22	R$ 280.546,80
KAYKE MATHEUS DE OLIVEIRA	228.389.388-78	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TR 4 / APTO 42	R$ 253.000,00
MAYRA ANDRESSA LELIS DE MIRANDA	428.331.858-20	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TR 1 / APTO 12	R$ 278.900,00
TAYNARA CRISTINE CARVALHO MARTINS FIQUER	444.910.868-00	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TR 3 / APTO 41	R$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002664-61
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CLAUDEMIR LIVATO JUNIOR	379.132.198-66	RESIDENCIAL COLORADO	145.955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 2 /AP 1705	R$ 250.000,00
MARLON FABIANO TEIXEIRA	346.751.188-01	RESIDENCIAL COLORADO	145.955	3ªCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 1 /AP 1005	R$ 241.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002667-12
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. -**CNPJ**: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO

RENAN DA SILVA DIAS	446.521.978-45	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3ªCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 2 /AP 1302	R$ 257.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002793-69
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07,**fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
MELISSA DUTRA FERREIRA DE SOUZA	408.845.128-78	COSTA DOS ALPES	268.154	3ªCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TORRE 1 / AP 801	R$ 242.000,00
VANDER YAGO FORTUNATO DOS SANTOS	409.921.568-74	COSTA DOS ALPES	268.154	3ªCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TORRE 1 / AP 2108	R$ 264.000,00
VICTOR CARVALHO DA SILVA	501.453.118-05	COSTA DOS ALPES	268.154	3ªCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TORRE 1 / AP 901	R$ 245.300,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002728-61
Interessado(a): PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA **CNPJ:** 49.308.862/0001-75
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 49.308.862/0001-75** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
LEONARDO BAPTISTA MARTINS	426.251.048-48	EDIFICIO PETRA FLAMBOYANT	28.361	1°	RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1470	101	47	R$ 320.000,00

Campinas, 25 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matricula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002788-00
Interessado(a): PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA **CNPJ:** 49.308.862/0001-75
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **PETRACON CAMPINAS EMPREEND IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 49.308.862/0001-75** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
VINÍCIUS DE SOUZA NASCIMENTO	410.148.908-45	EDIFICIO PETRA FLAMBOYANT	28.361	1°	RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1470	802	28	R$ 350.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002513-59
Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 00.392.356/0001-18
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA -CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
DIOGENES PINEZ JUNIOR	449.104.278-05	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.837	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA N°40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	11	1P	R$ 336.000,00
GUILHERME ARAUJO DA SILVA	425.942.018-63	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.884	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA N°40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	68	72M	R$ 318.000,00
JULIANA CALONEGO NORBERTO	379.011.718-80	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.963	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA N°40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	167	56M	R$ 319.164,00
MARIANA ASSIS RAMOS ALVES	393.155.378-74	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.859	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA N°40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	37	66M	R$ 336.000,00
MARIANE DE PAULA	395.497.588-26	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273.850	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA N°40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	26	18M	R$ 318.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002625-55
Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ISABELA SILVA DE JESUS	060.584.475-50	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 APTO 46	R$ 247.000,00
JESSICA ALVES DE CAMARGO	449.844.848-02	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 APTO 27	R$ 264.000,00
LEONARDO LENA	351.608.128-73	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 APTO 37	R$ 280.538,00
MARIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	171.975.598-12	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 APTO 16	R$ 264.000,00
RAFAELA DE MOURA RIBEIRO	425.350.408-67	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 APTO 11	R$ 290.000,00
ROSANGELA FRANCO LEITE	102.715.178-75	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 02 APTO 25	R$ 290.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002709-06
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. **-CNPJ:** 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**. Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
CLAUDIO SEBASTAO VALENTIM	295.741.018-43	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ªCRI	RUA UM – NUMERO 0	TR 1/ AP 306		R$ 234.900,00
TEREZINHA DO AMARAL E SILVA	853.585.172-00	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160.052	2ªCRI	RUA UM – NUMERO 0	TR 1/ AP 1406	192	R$ 255.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00002719-70
Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- **-CNPJ**: 13.182.445/0001-81
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05**.Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALEXSANDRA DA SILVA PAVAO	331.327.088-36	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO.	BLOCO 05 / APTO 11	53P	R$ 264.000,00
EMERSON HENRIQUE BASTOS	391.345.168-40	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO.	BLOCO 03 / APTO 32	62M	R$ 264.000,00
JESSICA SAMPAIO DE LIMA	421.461.508-58	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO.	BLOCO 05 / APTO 13	55P	R$ 264.000,00
PAULO JAZIEL NEVES VIEIRA	227.951.248-31	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBÍTERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA N° 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO.	BLOCO 05 / APTO 54	106M	R$ 321.000,00

Campinas, 25 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matricula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2024.00013664-60
Interessada: DMJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-**CNPJ:** 52.808.178/0001-67
Assunto: Pedido de Reconhecimento da Não Incidência de ITBI sobre transmissão de bens imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER o pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI**, tendo em vista o não atendimento de notificação, enviada por meio eletrônico em 13/03/2024, para o saneamento processual, nos termos dos arts. 21 a 23 e62da Lei nº 13.104/07,e consequente falta dos documentos previstos para instrução, em conformidade com as disposições do do Art. 83, VIII e IX, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Processo: PMC.2024.00004320-60
Requerente: MERICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**- CNPJ:** 29.733.976/0001-55
Representante Legal: Anisio Zuffo**- CPF:** 027.814.848-49
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MERICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 29.733.976/0001-55, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição 26/12/2023, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL PROPORCIONAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)
3453.22.54.0120.00000	RUA CAMPOS NOVOS, LOTE 32 DA QUADRA G, JARDIM ITATINGA.	85.683	3º	50	124.914,08	124.914,08
3453.22.54.0130.00000	RUA CAMPOS NOVOS, LOTE 33 DA QUADRA G, JARDIM ITATINGA.	2657	3º	50	124.914,08	124.914,08
3453.22.54.0280.00000	RUA CAIUÁ, Nº 0, LOTE 07 DA QUADRA G, JARDIM ITATINGA	118.457	3º	50	124.914,08	124.914,08
3453.22.54.0290.00000	RUA CAIUA, Nº 0, LOTE 08 DA QUADRA G, JARDIM ITATINGA	3848	3º	50	124.914,08	124.914,08
3421.43.35.0001.01001	AVENIDA BRASIL, Nº 33, GUANABARA	138283	2º	100	2.949.884,92	2.949.884,92

Protocolado SEI: PMC.2023.00106558-01
Interessada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS WTB LTDA- CNPJ: 05.493.699/0001-92
Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em Conferência de Bem Imóvel decorrente de Incorporação de Empresa
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07,**reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão do imóvel cadastrado pelo código INCRA nº **624.047.007.862-9**, objetodaMatrículanº**104.983**do**2**º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUJIYAMA LTDA**., CNPJ nº **05.216.806/0001-35**, pela socie-

dade empresária denominada **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS WTB LTDA**, CNPJ nº **05.493.699/0001-92**, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **28/02/2023**, levada a registro na Junta Comercial competente em **03/07/2023**, conforme documentação anexada aos autos no documento nº **9335416** e Parecer Fiscal nº **10868360**, consubstanciado nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2023.00119293-01
Interessada: BREVISA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 35.639.867/0001-76
Representante Legal: Bruna Sakaguchi de Nobrega - CPF: 102.818.929-03
Assunto: Não incidência do ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Integralização de Capital Social
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI, sobre a transmissão dos imóveis informados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos do Contrato Social da empresa BREVISA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.datado de 27/11/2019 e Registrado na Junta Comercial do Estado em 27/11/2019, documento9624403,tendo em vista que **100%** das receitas operacionais da empresa nos anos de **2020 a 2022** são constituídas de receitas oriundas da locação e arrendamento de bens imóveis, nos termos do artigo 6º, 'caput" e 3º da lei Municipal 12.391/2005.
Determino a constituição do crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis informados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos Contrato Social da empresa BREVISA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.datado de 27/11/2019 e Registrada na Junta Comercial do Estado em 27/11/2019, documento9624403. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR DO INSTRUMENTO	VALOR DE MERCADO PARA FINS DO ITBI/2019
3414.21.03.0228.01051	RUA RAPHAEL SALLES, 145 - 13A-APTO 133, BONFIM, CAMPINAS/SP	102.192	2º	R$ 201.686,65	R$ 168.051,92
3414.21.03.0228.01117	RUA RAPHAEL SALLES, 145 - SS-BOX 49, BONFIM, CAMPINAS/SP	102.240	2º	R$ 20.386,01	R$ 18.385,93
3232.14.43.0811.01001	RUA ANTONIA VANCIN VICENTIN, 74, RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ, CAMPINAS/SP	77.521	2º	R$ 564.000,00	R$ 1.193.772,52

Processo: PMC.2022.00073748-63
Requerente: AJORE PATRIMONIAL LTDA- CNPJ:23.957.125/0001-00
Códigos Cartográficos:3264.42.88.0001.01023
Representante Legal:Felipe Daniel de Morais Fernande-CPF: 221.082.638-10
Assunto: Não incidência do ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07,**reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico listado na tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **AJORE PATRIMONIAL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **23.957.125/0001-00**, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social,** tendo em vista que foi verificado que a atividade preponderante da sociedade requerente não decorre de transações de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3264.42.88.0001.01023	AVENIDA SELMA PARADA, Nº 201, CONJ 154, BLOCO 01	91.376	1º	142.800,00	R$ 264.130,30	121.330,30

Protocolo: PMC.2024.00001336-66
Interessado: ART. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA-CNPJ:52.661.176/0001-98
Assunto: Desistência do reconhecimento administrativo da não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bens imóveis destinados à integralização de capital social de pessoa jurídica
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **HOMOLOGO o pedido de desistência do** reconhecimento administrativo da não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bens imóveis destinados à integralização de capital;**determino a RETIFICAÇÃO da guia** de ITBI denº 1262931, de modo a fazer o lançamento complementar que abarque por completo a operação de integralização em questão(tendo, portanto, como Valor do Instrumento o valor de R$664.082,00, Valor Venal o valor de R$1.696.942,11 e fração ideal transmitida de80%)e, por fim, **REVOGO a Certidão de Não Incidência de ITBI** emitida em 05/04/2024.

Campinas, 25 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matricula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTOS DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2023.00107886-06
Interessada: KR COMERCIAL TEXTIL LTDA- **CNPJ:** 50.525.817/0001-51
Código Cartográfico: 3433.11.81.0158.01001
Assunto: Desistência do reconhecimento administrativo da não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bem imóvel destinado à integralização de capital social de pessoa jurídica.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **HOMOLOGO o pedido de desistência** do reconhecimento administrativo de não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bem imóvel destinado à integralização de capital tendo em vista a Alteração Contratual da Sociedade registrada na JUCESP em 05/04/2024 em que consta a redução do capital social em decorrência da anulação do ato de integralização do bem imóvel de Código Cartográfico 3433.11.81.0158.01001 e **REVOGO a Certidão de Não Incidência de ITBI** emitida em 03/04/2024 para KR COMERCIAL TEXTIL LTDA- CNPJ: 50.525.817/0001-51.

Processo: PMC.2024.00058316-21
Requerente: RLG FONSECA PARTICIPAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 53.599.665/0001-20
Assunto: Não incidência do ITBI**. INTEGRALIZAÇÃO** de bem imóvel em realização de capital social.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **RLG FONSECA PARTICIPAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº**53.599.665/0001-20**, em realização de capital,**sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**22/01/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo**11227120**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social.**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3414.34.02.0001.01052	AV. ANDRADE NEVES 290, AP806, CENTRO CAMPINAS	37.632	2°	150.960,00	173.008,96	22.048,96

Processo: PMC.2024.00065904-57
Requerente: PENTECHARIS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA -**CNPJ:** 42.735.443/0001-70
Assunto: Não incidência do ITBI em operação de conferência de bens imóveis destinados à **INTEGRALIZAÇÃO** de capital social de pessoa jurídica.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07,**reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **PENTECHARIS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **42.735.443/0001-70**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social,sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição (**15/07/2021**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11415714** e **11415767**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social.**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3423.31.33.0390.01001	AV. DOUTOR HERMAS BRAGA 245, NOVA CAMPINAS, CAMPINAS/SP	75.934	1°	309.486,00	947.462,28	637.976,28

3423.21.13.0230.01007	R. MARIA MONTEIRO 441, AP 71, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	69.272	1°		939.712,63	
3423.21.13.0230.01041	R. MARIA MONTEIRO 441, SS1 BX 27, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	69.274	1°	1.070.000,00	36.567,73	0
3423.21.13.0230.01039	R. MARIA MONTEIRO 441, SS1 BX 25/25A, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	69.273	1°		61.756,13	

Processo: PMC.2024.00061420-39
Requerente: MORESCHI & GIROTTI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA - **CNPJ:** 54.426.805/0001-20
Código Cartográfico: 3432.63.77.0327.00000
Representante Legal: Gilberto Arre Moreschi - **CPF:** 990.648.398-91
Assunto: Não incidência do ITBI em operação de conferência de bens imóveis destinados à **INTEGRALIZAÇÃO** de capital social de pessoa jurídica.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MORESCHI & GIROTTI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **54.426.805/0001-20**, em realização de capital,**sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição, 21/03/2024,não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL PROPORCIONAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3432.63.77.0327.00000	RUA FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, Nº 0, LOTE 21 DA QUADRA 34, JARDIM DO TREVO	226.638	3º	25	21.716,59	135.080,61	113.364,02

Campinas, 26 de junho de 2024
DARLAN FERREIRA DA SILVA
AFTM - Matricula nº 141321-0 - Diretor(a) de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação
Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007 , apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R$
7986017	041442/2024	PMC.2024.00061056-99	LOMBOK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA IRENE PALMA 10 CHÁCARAS SÃO JOSÉ 13054060	DEMOLIÇÃO	111,89	297,4833	3328,5406	23/12/22	776,53
5902770	041443/2024	PMC.2023.00094949-21	GUSTAVO THOMAZ FARAH	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 194 SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	349,64	319,9250	108499,3645	19/06/23	25312,36
5939135	041444/2024	PMC.2024.00068905-07	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA ADVOGADO PAULO FAUSTINO KRIEGER 217 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049322	CONSTRUÇÃO	312,94	319,9250	97569,1269	22/01/22	22762,39
6832202	041445/2024	PMC.2023.00112812-38	CELSO ANTONIO BARBOSA	RUA MOACYR DALLÉSIO GRASSI 14 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097243	CONSTRUÇÃO	500,55	319,9250	157962,9688	23/08/23	36851,97
5957648	041446/2024	PMC.2024.00068944-13	RICARDO JOSE DE ALMEIDA SILVA	RUA TORELLO JOSÉ DELLA MAGGIORE ORLANDI 375 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097257	CONSTRUÇÃO	383,96	319,9250	118409,0414	22/01/22	27624,24
6285783	041447/2024	PMC.2024.00066084-11	JACIANO GONCALVES PEDROSA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ 149 BAIRRO PONTE PRETA 13041355	CONSTRUÇÃO	124,30	241,5904	30029,6867	23/12/22	7005,78
5948185	041448/2024	PMC.2024.00068886-00	JOAO CARLOS FERNANDES	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 284 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	313,45	319,9250	97497,1438	22/01/22	22745,6
8294585	041449/2024	PMC.2024.00066119-85	R G HOLDING LTDA	RUA JOÃO CAETANO MONTEIRO FILHO 477 PARQUE LUCIAMAR 13098642	CONSTRUÇÃO	258,13	319,9250	80638,6959	31/05/23	18812,6
4301730	041450/2024	PMC.2021.00065073-80	PAULA ROBERTA THOME DE CAMARGO	RUA LEONILDA BASSAN BOLINI 102 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049509	CONSTRUÇÃO	201,78	297,4833	57702,8357	30/11/19	13461,78
5300070	041451/2024	PMC.2021.00005171-11	LEONEL COELHO JUNIOR	RUA TEREZA DE OLIVEIRA LANGONI 67 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098550	CONSTRUÇÃO	441,69	319,9250	137284,6164	20/01/21	32027,81
7074158	041452/2024	PMC.2024.00057539-99	ALEXANDRE BELANI	RUA ALVARO ALVARES DE ABREU E SILVA FILHO 61 JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	CONSTRUÇÃO	204,34	297,4833	60787,7375	31/05/23	14181,48

				13070110						
6965237	041453/2024	PMC.2024.00017524-24	SIMONE LEME DE OLIVEIRA	RUA MOACYR DALLÉSIO GRASSI 120 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097243	CONSTRUÇÃO	359,61	319,9250	109638,2975	15/12/23	25578,07
6832733	041454/2024	PMC.2024.00029392-00	SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIM	RUA FRANCISCO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE 17 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097240	CONSTRUÇÃO	412,85	319,9250	127600,4866	01/12/23	29768,56
6174019	041455/2024	PMC.2023.00103866-30	ROGERIO UBIRAJARA SEIXAS	RUA JACAREÍ 50 VILA CARLITO 13043090	CONSTRUÇÃO	121,26	241,5904	29295,2519	23/07/21	6834,44
5801389	041456/2024	PMC.2023.00103192-82	SIMEIA CONSCETTA SILVA	RUA LUIZ RAPHAEL LOT 358 JARDIM SUL AMÉRICA 13059301	CONSTRUÇÃO	263,56	241,5904	33746,9899	03/08/22	7873
7226608	041457/2024	PMC.2024.00023184-34	ADEMIR MACHARETH SCHUINDT	RUA ETTORE REBECCA 390 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097238	CONSTRUÇÃO	433,95	319,9250	133229,5670	24/02/24	31081,79
8622493	041458/2024	PMC.2023.00072982-45	SIMEI CONSCETTA	RUA ADVOGADO PAULO FAUSTINO KRIEGER 228 RESID ST. MORITZ SWISS PARK 13049322	CONSTRUÇÃO	335,84	319,9250	102791,9025	03/03/23	23980,84
6370446	041459/2024	PMC.2023.00054816-11	JEFFERSON DE ALMEIDA LEITE	AVENIDA ENÍLSON JOSÉ COGHI 203 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098548	CONSTRUÇÃO	469,26	319,9250	146544,8455	23/12/22	34188,18
4300297	041460/2024	PMC.2021.00066307-42	RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AVENIDA HOMERO VASCONCELOS DE SOUZA CAMARGO 1046 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060358	CONSTRUÇÃO	157,83	297,4833	46951,7892	31/10/19	10953,62
7304331	041461/2024	PMC.2023.00116730-71	MOISES FRANCO DA SILVA	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 473 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	325,80	319,9250	99210,3421	06/11/23	23145,28
5156084	041462/2024	PMC.2022.00043724-52	SAMANTHA MARIA PATRICIO INNARELLI	RUA ALDO LUIZ LENTE 211 CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS 13085754	CONSTRUÇÃO	191,10	297,4833	52089,3258	31/10/19	12152,18
5156084	041463/2024	PMC.2022.00043724-52	SAMANTHA MARIA PATRICIO INNARELLI	RUA ALDO LUIZ LENTE 211 CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS 13085754	CONSTRUÇÃO	70,00	319,9250	22394,7500	28/02/21	5224,58
7893710	041464/2024	PMC.2023.00051751-71	BOAMAX ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA OROSIMBO MAIA 951 VILA ITAPURA 13023002	DEMOLIÇÃO	134,00	241,5904	3237,3114	22/01/22	755,25
6188370	041465/2024	PMC.2023.00118155-51	RENATA JACYNTHO DA SILVA	RUA EXPEDICIONÁRIO GUERINO CHIMINAZZO 213 SWISS PARK 13049501	CONSTRUÇÃO	240,54	297,4833	71556,6330	30/10/23	16693,8
7571356	041466/2024	PMC.2023.00034919-38	LARA SOSSAI DRUMOND DE MENEZES	RUA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS 71 RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE 13057069	CONSTRUÇÃO	66,35	231,1325	15335,6414	03/03/23	3577,73
8374732	041467/2024	PMC.2023.00113434-46	PIA GERDA PASSETO	RUA AFRANIO PEIXOTO 664 PARQUE TAQUARAL 13087070	CONSTRUÇÃO	171,63	241,5904	41464,1604	30/10/23	9673,38
8710660	041468/2024	PMC.2023.00030397-50	JOAO CARLOS PELINCEL	RUA SERRA DOURADA 2321 JARDIM ANDORINHAS 13101403	CONSTRUÇÃO	129,00	297,4833	30938,2632	21/06/23	7217,74
8851913	041469/2024	PMC.2023.00106216-55	MAXADM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA LUIZ RAPHAEL LOT 406 JARDIM SUL AMÉRICA 13059301	CONSTRUÇÃO	265,78	241,5904	34031,2452	29/09/23	7939,32
5512158	041470/2024	PMC.2021.00019748-18	YARA HELENA CARNIELLI IAIA	RUA EVANDRO BATISTA VIEIRA 1641 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098390	CONSTRUÇÃO	139,97	297,4833	41638,7375	01/03/21	9714,11
5916313	041471/2024	PMC.2024.00067334-01	MARIA ROSA DA SILVA LIMA	RUA JOSÉ PICCOLOTTO NETO 108 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060571	CONSTRUÇÃO	139,58	297,4833	41522,7190	23/12/22	9687,04

7109660	041472/2024	PMC.2024.00024248-97	EDIEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	RUA 4 85 RUA JOÃO DOMINGOS CESQUINI LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098058	CONSTRUÇÃO	332,43	319,9250	103470,1435	30/12/22	24139,07
5499348	041473/2024	PMC.2024.00044854-19	FLAVIO ROBERTO GOMES DOS REIS	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 307 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	288,50	319,9250	89839,7389	23/12/22	20959,16
6458106	041474/2024	PMC.2023.00044037-90	F.L.S. COMERCIO DE SORVETES LTDA	AVENIDA BADEN POWELL 1500 JARDIM NOVA EUROPA 13040093	CONSTRUÇÃO	300,00	241,5904	72477,1200	05/04/23	16908,55
6347541	041475/2024	PMC.2023.00062893-91	MICHAEL DE CAMARGO REAOCH	RUA MANOEL LEITE 280 PARQUE DAS PRAÇAS 13056685	CONSTRUÇÃO	59,19	231,1325	13680,7327	05/06/23	3191,65
8029334	041476/2024	PMC.2023.00125929-54	ANGELA FRANCIELY SILVEIRA	RUA DAS MURTAS 334 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097179	CONSTRUÇÃO	457,52	319,9250	141707,5795	06/12/23	33059,67
6551530	041477/2024	PMC.2023.00121303-14	MARINA PIMENTA GAZETI	RUA ESTEVÃO STOBIENIA 196 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098539	CONSTRUÇÃO	233,20	297,4833	66822,1863	19/05/23	15589,28
6528473	041478/2024	PMC.2021.00007077-43	LUCIENE CRISTINA FERNANDES MALVESTITI	RUA NICARÁGUA 639 JARDIM NOVA EUROPA 13040030	CONSTRUÇÃO	35,90	297,4833	10679,6505	31/03/22	2491,51
8136327	041479/2024	PMC.2024.00011192-92	CARLOS EDUARDO DE ASSIS BORGES	RUA SERGIO ZACARIAS MARTINI 32 PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086131	CONSTRUÇÃO	158,16	297,4833	47049,9587	23/12/22	10976,52
4424549	041480/2024	PMC.2021.00070020-44	CHAULA VIZELI	RUA JOÃO FABRIS 7 SWISS PARK 13049268	CONSTRUÇÃO	321,06	319,9250	99821,3989	30/08/20	23287,83
6638210	041481/2024	PMC.2024.00058127-58	GENESIO MENDES JUNIOR	RUA GERALDA DOS REIS DA SILVA 49 SWISS PARK 13049542	CONSTRUÇÃO	289,96	319,9250	90366,0155	31/05/23	21081,94
9722629	041482/2024	PMC.2024.00065717-46	CLEBERSON HENRIQUE DA SILVA	RUA VINTE E OITO 557 RUA TEREZINHA SOTERO DA SILVA RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE 13057093	CONSTRUÇÃO	145,10	297,4833	41492,9707	28/09/23	9680,1
6737498	041483/2024	PMC.2023.00130797-46	IVAN LUIZ CASTRESE	RUA CESIRA SAMPIETRI LOVATTO 76 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104297	CONSTRUÇÃO	581,58	319,9250	182000,5336	11/12/23	42459,81
5960525	041484/2024	PMC.2024.00069010-45	LUIZ SPENCER MICHELUTTI	RUA DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS 1281 JARDIM LUMEN CHRISTI 13092331	CONSTRUÇÃO	252,48	319,9250	80774,6640	23/12/22	18844,33
7360088	041485/2024	PMC.2023.00076873-14	FAUSTO EDUARDO LOPES	RUA NICOLA FASSINA 74 COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS) 13106102	CONSTRUÇÃO	146,79	297,4833	43667,5736	20/07/23	10187,43
7187165	041486/2024	PMC.2024.00055528-29	THIAGO LUIS INFANGER SERRANO	RUA CÉLIA SIQUEIRA FARJALLAT 281 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097242	CONSTRUÇÃO	382,60	319,9250	118810,5473	22/09/23	27717,91
4742400	041487/2024	PMC.2023.00066398-04	GISELE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS 266 PARQUE JAMBEIRO 13042500	CONSTRUÇÃO	125,00	297,4833	37185,4125	04/07/23	8675,17
6274340	041488/2024	PMC.2024.00044416-24	THIAGO APARECIDO CREDEDIO	RUA CARLOS TONTOLI 323 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049459	CONSTRUÇÃO	257,34	319,9250	79690,1183	12/05/23	18591,31

VICTOR GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00054307-15
Sujeito Passivo:Elias Borges dos Reis Filho
Inscrição Mobiliária:553.079-2
Requerente / Procurador(es):Elias Borges dos Reis Filho
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 553.079-2, a partir de 31/08/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Norma-

tiva DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00054301-20
Sujeito Passivo:André Luiz Dias dos Santos
Inscrição Mobiliária:399.159-8
Requerente / Procurador(es):André Luiz Dias dos Santos
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos doart. 66da Lei Municipal nº 13.104/2007e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 399.159-8, a partir de 04/04/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00047414-23
Sujeito Passivo:Paloma Martins Del Passo
Inscrição Mobiliária:578.768-8
Requerente / Procurador(es):Paloma Martins Del Passo
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 578.768-8, a partir de 27/07/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: Gestão Pública Municipal
Objetivos: Fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre as principais áreas da gestão pública, como conceitos básicos, planejamento municipal, Índice de Efetividade e Gestão Municipal, políticas sociais, entre outros. O foco são as especificidades da gestão pública, com suas particularidades e desafios - prestação de serviços básicos, gestão de recursos limitados, planejamento do desenvolvimento urbano sustentável e promoção do bem-estar social entre outros temas relevantes.

Ao final, busca-se formar profissionais capacitados para atuar de forma eficiente e ética na gestão dos recursos públicos e na promoção do desenvolvimento socioeconômico e sustentável nos municípios.

Conteúdo:
1) Conceitos Básicos de Gestão Pública Municipal;
2) Ambiente de Gestão;
3) Tríade da Gestão;
4) Planejamento e suas Possibilidades;
5) Princípios da Administração Pública;
6) Indicadores, Controle, Compliance e Integridade no Setor Público;
7) Gestão de Projetos.

Instrutor: Flávio Emílio Rabetti
Mestre em Liderança e Gestão Pública com módulo em Oxford; pós-graduado em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo pela PUC Campinas; graduado em Direito pela USF; Diretor de Captação de Recursos e Convênios Governamentais na Prefeitura Municipal de Campinas; e autor do livro "Manual de Captação de Recursos e Gestão de Convênios com o Governo Federal - Do Planejamento Estratégico ao Impacto de Gestão"

Os participantes que estiverem presentes em no mínimo 75% das aulas receberão certificação.

Modalidade: Presencial
Carga horária: 21 horas
Dias 06, 09,13,16, 20, 23 e 27 de agosto de 2024
Horário: 9h às 12h
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=352



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

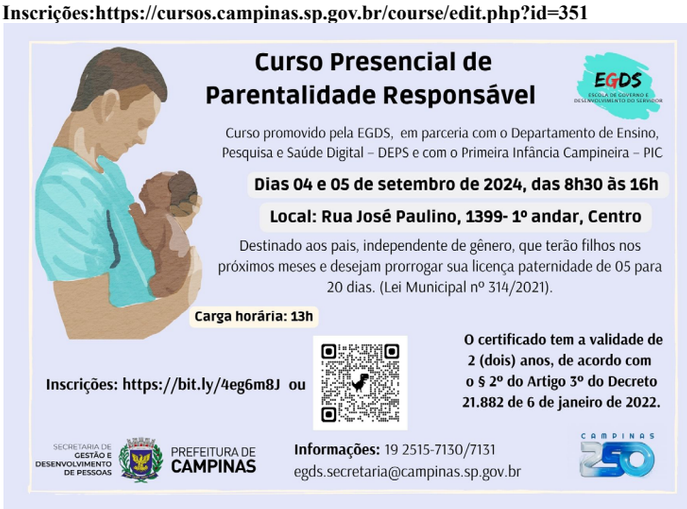
Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024
Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições:https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351



Maiores informações: (19) 2515-7130 **ou Email** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.
Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).
Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167
Campinas, 24 de junho de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MAYRA VITORIA DOS SANTOS MENEGUETI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00015697-35.
Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARIANE MACHADO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00007241-92.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LUANA MARCIA VIANA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00009048-41.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MAIARA ALMEIDA DA CRUZ a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2023.00131687-65.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) KAREN REBBECA DIAS DOS SANTOS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2023.00068091-49.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) PATRICIA DA SILVA PEREIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2023.00054769-61.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JULIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00015874-74.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LUCAS DE LIMA ALMEIDA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00015716-32.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JHENNIFER RAISSA BUENO DA SILVA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00024360-46.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) LETICIA PEREIRA ZANETTI a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00041850-16.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARCELA CAROLINA DE SOUZA DASSAN FERNANDES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00043166-41.

Campinas, 24 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Jeferson Fabricio Raymundo, matrícula 128182-8
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer **contrário**. JMO: 26/2024

Marcia da Penha Barbosa Ribeiro, matrícula 130445-3
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer **favorável**. JMO: 27/2024

Campinas, 26 de junho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2024.00073152-80, formulada pelo(a) Sr(a) Lorhan Morelato de Moraes, decido pelo deferimento integral da Certidão do SEI nº PMC.2022.00052970-12. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 25 de junho de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário GUILHERME SILVEIRA FLAQUER, matrícula 139864-4 **e sua chefia** para comparecerem no dia 02 de julho de 2024 às 10h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para tratar de assunto referente ao estágio probatório.

Campinas, 26 de junho de 2024
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Análises Clínicas:**

Nome: Erick Willian de Souza Dela Val Assis
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 26 de junho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro:**

Nome: Fernanda Maranho Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 26 de junho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00067789-28**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2022/10/00600** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 26 de junho de 2024
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102221/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00067196-71

RESOLVE

Revogar, a partir de 27/06/2024, o item da portaria 101895/2024, que designou a servidora AUREA SUDARIO LOBO, matrícula 110998-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CRPD, da Coordenadoria Departamental de Acessibilidade para a Pessoa com Deficiência, do Departamento de Política, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Designar, a partir de 27/06/2024, a servidora PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 137421-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CRPD, da Coordenadoria Departamental de Acessibilidade para a Pessoa com Deficiência, do Departamento de Política, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Designar, a partir de 27/06/2024, a servidora SARA GONCALVES FERREIRA DE CASTRO, matrícula 127328-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Parcerias, da Coordenadoria Departamental de Relações com a Sociedade Civil, do Departamento de Política, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Designar, a partir de 27/06/2024, a servidora LUCILAINE DE OLIVEIRA, matrícula 126494-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Suporte Técnico aos Conselhos, da Coordenadoria Departamental de Relações Sociais, do Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 102222/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00072964-71

RESOLVE

Revogar, a partir de 24/06/2024, o item da portaria 100175/2023, que nomeou o servidor THIAGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 138671-9, como representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto à Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas.

Revogar, a partir de 24/06/2024, o item da portaria 98144/2022, que nomeou o servidor SIDNEI DOMINICHELI, matrícula 128987-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto à Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas.

Nomear, a partir de 24/06/2024, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão de Justiça Restaurativa de Campinas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Elizabeth Maria Ximenes Lourenco, matrícula 126604-7
Suplente: Renato Albuquerque de Oliveira, matrícula 106172-0

PORTARIA 102223/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00073454-30

RESOLVE

Designar a servidora SELMA TEREZINHA DA SILVA REZENDE, matrícula 37885-2, para responder pelo cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor FLAVIO EMILIO RABETTI, matrícula 125049-3, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102224/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00066480-48

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 17/06/2024, a servidora LUANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 142594-3, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2023.00024455-33- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (11480030),e do relatório social (11475888), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Maxwell Alves de Araújo, portadora do RG nº 49.524.***-*-SSP/SP e inscrita no CPF nº 428.155.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.
1. Publique-se;
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 26 de junho de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024/10/03020
Assunto: Pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana REURB do Condomínio Residencial Bartolomeu Bueno

Fica a MEU LOTE FÁCIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.435.336/0001-40, neste ato representada por Marcos Vinicius Gomes Muchiutte, inscrito no CPF/MF nº 418.418.***-**, devidamente ciente do inclusão do Condomínio Residencial Bartolomeu Bueno no mapeamento de áreas irregulares da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB conforme código nº 395, e respectiva indicação deste como objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, considerando as informações constantes no no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe e Protocolo Administrativo nº 1991.0.60849.

Sendo assim, fica a empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência da documentação preliminar de representação a ser apresentada para o devido processamento da REURB.

Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024/10/03017
Assunto: Pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana REURB do Condomínio Residencial Pascoal Moreira Cabral

Fica a MEU LOTE FÁCIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.435.336/0001-40, neste ato representada por Marcos Vinicius Gomes Muchiutte, inscrito no CPF/MF nº 418.418.***-**, devidamente ciente do inclusão do Condomínio Residencial Pascoal Moreira Cabral no mapeamento de áreas irregulares da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB conforme código nº 396, e respectiva indicação deste como objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, considerando as informações constantes no no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe e Protocolo Administrativo nº 1991.0.60849.

Sendo assim, fica a empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência da documentação preliminar de representação a ser apresentada para o devido processamento da REURB.

Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024/10/03018
Assunto: Pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana REURB do Condomínio Residencial Raposo Tavares

Fica a MEU LOTE FÁCIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.435.336/0001-40, neste ato representada por Marcos Vinicius Gomes Muchiutte, inscrito no CPF/MF nº 418.418.***-**, devidamente ciente do inclusão do Condomínio Residencial Raposo Tavares no mapeamento de áreas irregulares da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB conforme código nº 398, e respectiva indicação deste como objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, considerando as informações constantes no no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe e Protocolo Administrativo nº 1991.0.60849.

Sendo assim, fica a empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência da documentação preliminar de representação a ser apresentada para o devido processamento da REURB.

Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2024/10/03019
Assunto: Pedido de instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana REURB do Condomínio Residencial Domingos Jorge Velho

Fica a MEU LOTE FÁCIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.435.336/0001-40, neste ato representada por Marcos Vinicius Gomes Muchiutte, inscrito no CPF/MF nº 418.418.***-**, devidamente ciente do inclusão do Condomínio Residencial Domingos Jorge Velho no mapeamento de áreas irregulares da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB conforme código nº 397, e respectiva indicação deste como objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, considerando as informações constantes no no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe e Protocolo Administrativo nº 1991.0.60849.

Sendo assim, fica a empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, para tomar ciência da documentação preliminar de representação a ser apresentada para o devido processamento da REURB.

Publique-se.

Campinas, 26 de junho de 2024
ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00013853-32 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termode Rescisãon.º** 027/2024 **Contratada:** MARISTELA MOTA 28448205812 **CNPJ nº** 17.403.409/0001-51 **Objeto:** Rescisão Amigável do Termo de Contrato nº 027/24 **Assinatura:** 25/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098941-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 111/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 267/24 **Detentora da Ata:** STAR GREEN GERADORES LTDA. **CNPJ nº** 30.647.055/0001-59 **Objeto**: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos. **Preço Unitário:** item 11 (R$ 5.546,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098941-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 111/24 **Ata de**

Registro de Preços n.º 268/24 **Detentora da Ata:** PMA-PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA. **CNPJ nº** 59.983.643/0001-45 **Objeto**: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos. **Preço Unitário:** itens 08 (R$ 2.528,00), 09 (R$ 2.770,00) e 10 (R$ 3.560,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009071-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 083/24 **Contratada:** DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ nº** 13.524.344/0001-41 **Termo de Contrato n.º** 225/24 **Objeto:** Fornecimento contínuo de peito de frango **Prazo:** 12 meses **Valor:** R$ 394.800,00 **Assinatura:** 26/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009071-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 083/24 **Contratada:** CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA **CNPJ nº** 64.812.373/0001-40 **Termo de Contrato n.º** 226/24 **Objeto:** Fornecimento contínuo de peito de frango **Prazo:** 12 meses **Valor:** R$ 882.000,00 **Assinatura:** 26/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00065646-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 017/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 648/24 **Detentora da Ata:** FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ nº** 24.067.457/0001-81 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 08 (R$ 2,42) e 15 (R$ 0,15) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00020425-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR **CNPJ nº** 47.018.676/0001-76 **Aditamento de Convênio n.º** 037/24 **Objeto:** Prorrogação e readequações **Prazo:** 12 meses **Valor:** R$ 1.200.000,00 **Assinatura:** 26/06/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00435/2024/ADM	SMJ/PROCON	GABRIELA REGINA KRUL CUNHA	BRK AMBIENTAL SUMARE
00918/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RICARDINA ABBS DA FONSECA E CASTRO	ICARO REPRESENTACOES E CONSULTORIA HOTELEIRA
01026/2024/ADM	SMJ/PROCON	DEBORAH EDUARDO DA SILVA	SANTANDER
01085/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA FRANCISCA DA MATA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01087/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA RAUSCH FERNANDES	GETNINJAS / RODRIGO NEMETH SANTANA
01092/2024/ADM	SMJ/PROCON	MIRELLA ALVES PORTO DE OLIVEIRA	AREZZO
01094/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CORREA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01095/2024/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON BRENO DOS SANTOS DA SILVA	F3 MOTORS CAMPINAS
01096/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA LEMOS GUIMARAES PINTO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01098/2023/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANA GIOVANA TEODORA CONSULIN DE SAMPAIO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01098/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS DA SILVA PINTO	SANTANDER
01116/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIA DE FATIMA FOICINHA SILVA	SEGURO BANCOSEGURO / FACILITY CONSULTORIA FINANCEIRA / FACTA FINANCEIRA / ITAU LUIZACRED REDECARD
01141/2024/ADM	SMJ/PROCON	MICHELLE SANCHES LUMINATO	BOTOCLINIC SHOPPING DOM PEDRO
01183/2024/ADM	SMJ/PROCON	TANIA FRANCISCA DINIZ DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01184/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DOMINGAS ALVES DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED REDECARD
01192/2024/ADM	SMJ/PROCON	IZABEL ANTONIA DA CONCEICAO	AKAI COSMETICOS
01193/2024/ADM	SMJ/PROCON	DINAMIK ELETRONICA CENTER LTDA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01201/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS RITA	MPCB MASTER PREV
01291/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS CAPONI CINCOETTI	ITAU LUIZACRED REDECARD

Campinas, 26 de junho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA (S)
01560/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE JESUS BASTOS BIANCHI	CEBAP
01562/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ORLANDO MATHIAS	BRADESCO / AGIBANK
01563/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAFAIETE LOPES DE AGUILAR	MAIS PET PLANOS VETERINARIOS
01564/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUINTER DONIZETTI SERAPHIM	MERCADO LIVRE / BANCO RENDIMENTO
01565/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA RAMOS DA SILVA	INSTITUTO EMBELLEZE CAMPINAS
01567/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSANA APARECIDA CANOVA FARIAS	VIA VAREJO / BRITANIA PHILCO / ZURICH
01569/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	OPTICA SOLAR 5 / BRASIL CARD
01570/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM DA SILVA MALAQUIAS	BANCO BMG
01571/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSELI HITOMI TABUCHI KUBOYAMA	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES EDITORA TRES
01572/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO JUAREZ MACEDO	QUITEMAIS / BANCO INBURSA / SANTANDER
01573/2024/ADM	SMJ/PROCON	DIANA MAIA MARTINCOWSKI	MONDIAL ELETRODOMESTICOS / MULT LAR
01574/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUZETE APARECIDA REZENDE	SANTANDER / ZURICH
01575/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSNY ALVES ARRUDA	TALITHA GUEDES GALLERANI
01576/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADEMIR APARECIDO BEATO	VOXCRED / TENDA ATACADO
01577/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO LUIS DINIZ	MPJ REFRIGERACAO
01578/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA GLORIA MORAES NOTARO	ITAU
01579/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL LOPES DE LIMA	LATAM
01580/2024/ADM	SMJ/PROCON	KARLOS ROBERTO DA SILVA BRAGA MARTINS	DECOLAR
01581/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO CORNACCHIONO GOMES DE MELO	VIA VAREJO

Campinas, 26 de junho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

Edital de Convocação da 6ª Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 27 de junho de 2024

Convocamos os Senhores Conselheiros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para 6ª reunião a ser realizada **quinta-feira dia 27 de junho de 2024, às 17h00,em ambiente virtual, segue o link de acesso.**

https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-5gy-uc9-mcz

Pauta:

- Assuntos diversos: Ofícios e questionário.

Campinas, 24 de junho de 2024
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE - CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Protocolo: CIPT/ SEIPMC.2024.00057920-30
Requerente: Allan Cesário dos Santos
Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Considerando que a parte interessada não atendeu o previsto no Decreto 21.799/2021, art. 2º, §1°, IV,a saber, não indicou a motivação relativa aos fins e razões do pedido.

Considerando que a parte interessada foi comunicada via e-mail em 18/06/2024(vide 11396283) sobre a necessidade de sanar a falta indicada, bem como que foi convocada via DOM em 17/06/2024 (vide 11396188), mas não atendeu ao solicitado, publicar:

INDEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiroteor, com base no art. 4º do Decreto 21.799/2021.

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ERRATA

Referente a publicação no D.O.M. feita no dia 26/06/2024...
Aonde lê-se:
PROTOCOLOS COM PRAZO DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2016/11/15181 - Fábio Augusto da Costa Pereira**(60 dias)**
Prot. 2024/10/03148 - Agv Campinas Empreendimentos Ltda.**(60 dias)**
Leia-se:
PROTOCOLOS COM PRAZO DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2016/11/15181 - Fábio Augusto da Costa Pereira**(60 dias)**
Prot. 2024/10/03178 - Pan Agro Pecuária Ltda.**(60 dias)**

RENATO DA SILVA SHISHIDO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
Prot. 2024/10/03175 - Irivaldo Adolfo de Oliveira
Prot. 2024/10/03180 - Gx Participações S/A
PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2018/10/28120 - Edson Tochio Goto
Prot. 2023/11/09275 - Lufreal Administradora de Bens e Participações
PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2023/11/04933 - Silvestre Custodio Neto
Prot. 2022/11/02851 - Mrv Engenharia e Participações

RENATO DA SILVA SHISHIDO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2024/10/03149 - Nemilda Alves Dias Santiago
PeloSetor de Certidões:
Prot. 2024.00073978-21 - Jonathan Pereira dos Santos
Prot. 2024.00073261-33 - Guilherme Rodrigues Lisboa
Prot. 2024.00063120-58 - Companhia de Habitação Popular de Campinas Cohab
Prot. 2024.00074603-79 - Adilson Delfino do Nascimento
Prot. 2024.00074605-31 - Engeajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.
PeloSetor de Conversão de dados:
Prot. 2023/11/07167 - José Medeiros dos Santos
Prot. 2023/11/08288 - José Roberto Peria
Prot. 2024/11/02557 - Belfort Emp. Imobiliários Spe. Ltda.
Pela Coordenadoria Departamental de Geoprocessamento, Base Cartográfica e Aerofotogrametria:
Prot. 2024.00056532-69 - Rodrigo Augusto Carreira Gonzalez

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nºPMC.2023.00003609-81 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Pregão Eletrônico** nº 113/2023-**Objeto:**Registro de Preços de medicamentos em atendimento Mandados Judiciais.. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8429480e no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21,**AUTORIZO,**a despesa total de R$ 48.971,40 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,no valor total de R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para o fornecimento dolote05, Ata Registro de Preços nº 436/2023.
-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., no valor total de R$ 47.640,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais), para o fornecimento dolote11, Ata Registro de Preços nº 438/2024.
-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de R$ 1.171,80 (um mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos), para o fornecimento dolote18, Ata Registro de Preços nº 440/2022.

Campinas, 26 de junho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO PMC 2024.00032182-63

INTERESSADO: CGR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE TAXA PAGA INDEVIDAMENTE

DEFERIDO.

Campinas, 26 de junho de 2024
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
DIRETORA DO DEVISA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2023.00090137-61 -Interessado:Secretaria Municipal de Saúde - Assunto:Pregão nº 093/2024 - Eletrônico -Objeto:Aquisição de envelopes, caixa para arquivo morto, pastas (plástica e suspensa) para uso nas unidades de saúde.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/22024,**AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:
- PELMASTER LTDA., itens 01(R$ 40,90), 02(R$ 61,10) e 06(R$ 88,95), no valor total de R$ 34.729,80 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);
- PRISMA PAPELARIA LTDA., item03(R$ 3,83), no valor total de R$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais); e
- TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., itens04(R$ 1,85),05(R$ 2,00) e07(R$ 35,00), no valor total de R$ 1.190,00(um mil, cento e noventa reais).

Campinas, 26 de junho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00066055-86
INTERESSADO: MARIA CECÍLIA DEBEI VASCONCELLOS
CNPJ/CPF: 01.637.600/0001-28
ASSUNTO: prorrogação de prazo
DEFIRO o pedido de prazo de 60 dias para providenciar as adequações apontadas em relatório FP SIVISA nº 10.000254/24.

PROTOCOLO: PMC.2024.00054544-95
INTERESSADO: MARCOS AURELIO COSTA DROGARIA ME
CNPJ/CPF: 16.383.847/0001-32
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de MOISES LIRA CUNHA,CRF106230.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00028311-82
INTERESSADO: CLS TECNOLOGIA ANALITICA E SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.837.536/0002-72
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial de CNAE - 7120/1-00 - Testes e Análises Técnicas, RTMARIA CRISTINA LUVIZOTTI SCARPATO,CRQ 04410595 CPF967.219.958-91 e RTSMARCELO ALVES DE OLIVEIRA, CRQ 004444439 CPF271.217.728-25.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053325-43
INTERESSADO: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A
CNPJ/CPF: 79.430.682/0519-75
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por por se tratar de processo duplicado do processo PMC.2024.00051738-10.

PROTOCOLO: PMC.2024.00052562-60
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0020-90
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica de Claudia Miranda Novelli de Matos, CRFn°114.941, CPF 224.665.518-88.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00021548-14
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0020-90
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00021427-27
INTERESSADO: Drogal farmacêutica Ltda.
CNPJ/CPF: 54.375.6470020-90
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de Raquel Reis Teixeira, CRFn° 48.105, CPF 044.326.006-08.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00022884-20
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647.0020-90
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa da RT principal Vera Lucia de Melo, CPF 279.696.798-09, CRF 66970.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052118-35
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0020-90
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de FLAVIO DOS SANTOS CAMPOS, CRFn°34.169, CPF221.489.598-16.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00050060-77
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de Aline Teixeira Cuba, CRFn° 119.910, CPF 323.499.178-27.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060925-11
INTERESSADO: TRB PHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 61.455.192/0001-15
ASSUNTO: prorrogação de prazo

DEFIRO 12 (doze) dias corridos para providenciar as adequações em relação ao protocolo de LTA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00060308-26
INTERESSADO: HALITUS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.641.689/0001-21
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00066353-11
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2331-72
ASSUNTO: prorrogação de prazo
DEFIRO o pedido de prazo até o dia 08/07/2024.

PROTOCOLO: PMC.2024.00050575-77
INTERESSADO: COSBEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.826.654/0001-83
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de Maria José Mariani, CRF/SP 15127, CPF 150.006.038-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00050526-99
INTERESSADO: COSBEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.826.654/0001-83
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de Maria José Mariani, CRF/SP 15127, CPF 150.006.038-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060770-32
INTERESSADO: LUXAFIT TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.333.897.0001/26
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060634-14
INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTE E LOGISTICA
CNPJ/CPF: 19.101.641/0004-03
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:**baixa de responsabilidade técnica de LUCIENE FERNANDA SAVOIA PINTO FERREIRA, CRFn° 63862, CPF 338.085.438-76.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063403-45
INTERESSADO: GFE do Brasil Ltda
CNPJ/CPF: 55.126.981/0001-00
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00057616-65
INTERESSADO: ECCO FIBRAS OPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica de LUCAS PERES DE SOUSA, CREFITO n°329290-F , CPF 333.494.778-52.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00042836-11
INTERESSADO: Ecco Fibras Ópticas e Dispositivos LTDA
CNPJ/CPF: 01.644.138/0001-96
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de BRUNO TRAJANO DA SILVA, CREA/SP: 5069912700, CPF: 357.220.958-77**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063455-76
INTERESSADO: PHORMULA NUTRI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 35.834.715/0001-24
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062834-49
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0021-05
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta de Rosilane Batista Miranda da Silva, CRF n°110.889, CPF126.351.086-84.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062709-75
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0021-05
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta de Rafael Morete Passagnoli, CPF 388.252.678-51 CRF 92.838.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00059739-21
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/1254-42
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica de Antonio José Corte Jácomo, CRF n° 84.241, CPF 409.431.488-12.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00046084-21
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/1254-42
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de Carina da Silva Paes, CRF 86466, CPF 393.155.558-56.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065131-18
INTERESSADO: DROGARIA MANIN LTDA
CNPJ/CPF: 65.572.323/0001-03
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de ALESSANDRO REIS DE MELO, CRF n° 110.080, CPF222.726.638-42.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064504-42
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA
CNPJ/CPF: 06.626.253/0319-79
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta de MAYARA CRISTINA MENDES, CRFn°101523, CPF 394.315.108-55.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065515-59
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta de MICHELLE NOGUEIRA BERSANI, CRF n° 93.743, CPF 330.671.848-31.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062918-91
INTERESSADO: DHL EXPRESS BRAZIL LTDA
CNPJ/CPF: 58.890.252/0011-95
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de Luana Neta de Medeiros, CRF/SP 58300, CPF229.647.268-09.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00042900-73
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de ALINE TEXEIRA CUBA, CRF n° 119910, CPF 323.499.178-27.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00036625-11
INTERESSADO: FARMACIA MEDICAMENTA LTDA
CNPJ/CPF: 50.082.791/0001-14
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de MARIANA CRISTINA SILVA, CRF n° 119868 , CPF456.810.068-24 .
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047022-82
INTERESSADO: FARMACIA MEDICAMENTA LTDA
CNPJ/CPF: 50.082.791/0001-14
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica de Jacqueline Aparecida Pereira, CRF 120087 e CPF 485.298.608-88.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00071319-87
INTERESSADO: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA
CNPJ/CPF: 11.137.051/0177-47
ASSUNTO: prorrogação de prazo
DEFIRO 60 dias de prazo, ou seja,até 20/08/2024,para providenciar as adequações relatadas da FP n° 25.001303/24.

PROTOCOLO: PMC.2024.00070771-68
INTERESSADO: Farmácia Medicamenta LTDA
CNPJ/CPF: 50.082.791/0001-14
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047988-83
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0278-31
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de FRANCISCA MARIA ALENCAR SOUZA, CRF/SP n° 117.492, CPF 050.976.793-18.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00044068-02
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0125-95
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de ROVILSON BORGES, CRF n°110718, CPF 165.532.118-84.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069618-89
INTERESSADO: NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.614.210/0001-68
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047851-29
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-85
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065546-55
INTERESSADO: DROGARIA REDE MENOR PREÇO JD MYRIAM LTDA
CNPJ/CPF: 43.495.976/0001-95
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065615-11
INTERESSADO: RONDON PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.521.707/0001-79
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00049554-91
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de JOYCE MESSURA CONTIN, CRF/SPn° 66088, CPF 340.530.548-93.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067033-24
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0293-70
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de DEBORA CINARA MAGALHÃES SIRUFFO, CRF n° 91320, CPF 063.325.406-13.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067073-11
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0293-70
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica principal de Gorete Silva Araujo, CRF/SP n°102178 , CPF 420.865.258-69 .
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063379-81
INTERESSADO: GFE do Brasil Ltda
CNPJ/CPF: 55.126.981/0001-00
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00054315-25
INTERESSADO: EXPRESSO RODA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.405.310/0001-47
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00048156-48
INTERESSADO: FARMÁCIA MAUROPHARMA LTDA EPP
CNPJ/CPF:07.347.728/0001-33
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00048077-18
INTERESSADO: FARMACIA MAUROPHARMA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.347.728/0001-33
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de-LOUISE PALMIRO DE MORAES**, CPF:** 359.479.308-70**, CRF: 79.016.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00036254-97
INTERESSADO: DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA
CNPJ/CPF: 58.890.252/0011-95
ASSUNTO: renovação de licença sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00048412-15
INTERESSADO: DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA
CNPJ/CPF: 58.890.252/0011-95
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica da Sra.LUANA NETA DE MEDEIROS, CRF:58300, CPF:229.647.268-09**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062884-16
INTERESSADO: DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA
CNPJ/CPF: 58.890.252/0011-95
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica de Cristina Gomes de Almeida, CRF/SPn° 53429, CPF 080.747.976-43.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00038583-27
INTERESSADO: Ortosys Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda
CNPJ/CPF: 02.728.802/0001-48
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnicade Marina Satiko Minami, CRF/SP 86037, CPF nº 418.848.728-32**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047615-30
INTERESSADO: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 57.202.418/0001-07
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00041044-66
INTERESSADO: Ortosys Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda
CNPJ/CPF: 02.728.802/0001-48
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, COREN: 121.782, CPF:248.909.158-18.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052705-05
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0144-58
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052664-94
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0144-58
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de JULIANA VALEJO RIBEIRO, CRF n° 65.389 , CPF31262197805.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052684-38
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0144-58
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica de JAQUELINE MANUEL DA CRUZ, CRF n°073321, CPF 340.197.618-41.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00048183-11
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0144-58
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta de JAQUELINE MANUEL DA CRUZ, CRF n° 073321, CPF 340.197.618-41.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00066526-65
INTERESSADO: V. L. ALVES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.464.339/0001-63
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica para THIAGO MENEZES MATA GRANDE, CPF 319.511.538-71, CRM 36405**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00066515-11
INTERESSADO: V. L. ALVES DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.464.339/0001-63
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica para Francielen Giordano D´Arcadia, CPF 016.132.026.01, CRF 52611**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00038559-05
INTERESSADO: Ortosys Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda
CNPJ/CPF: 02.728.802/0001-48
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 248.909.158-18.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00057754-53
INTERESSADO: DROGARIA COMPLETA LTDA
CNPJ/CPF: 53.599.872/0001-84
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de LUCAS FERREIRA EULARPIO, CRF n°116351, CPF 427.232.478-05.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062211-76
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0922-54
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** JULIANE GONÇALVES DO CARMO, CRFn° 62594 , CPF 383.373.248-21 .
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056140-18
INTERESSADO: LR MIRANDA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.377.048/0001-91
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de ANTONIO CLEBER LIMA OLIVEIRA, CRFn° 115754, CPF 062.935.553-33.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00057109-12
INTERESSADO: LR MIRANDA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.377.048/0001-91
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica de JOICE DUARTE AMARAL, CRF n° 90185 , CPF 338.003.948-98.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00075083-12
INTERESSADO: CAETANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.445.080/0001-04
ASSUNTO: **Defesa/Recurso**
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00045120-76
INTERESSADO: DROGARIA SOUZA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.013.246/0001-06
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00045936-45
INTERESSADO: M.N. Fonseca Rocha Drogaria
CNPJ/CPF: 39.893.111/0001-00
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de Vivian Matere de Azevedo Coelho, CRF nº59.399, CPF 003.434.751-89.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00045945-36
INTERESSADO: M.N. Fonseca Rocha Drogaria
CNPJ/CPF: 39.893.111/0001-00
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção responsabilidade técnica de Tiago de Menezes Deroide e CRF 36.424 e CPF 305.188.558-48.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040794-11
INTERESSADO: JCP FERREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.237.512/0001-89
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065276-82
INTERESSADO: HORIZONT BIOMEDICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 59.732.297/0001-22
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica para a RT substituta Lais de Oliveira Ternero, CRF 95723., CPF 431.308.568-89**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00049845-98
INTERESSADO: Farmafer Manipulação e Cosméticos LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.056.256/0001-71
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica substituta de** Tatiana Bonan Negri CPF268.918.098-78 CRF-SP n° 27919.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00039806-37
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CNPJ/CPF: 12.846.956/0005-11
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00042571-14
INTERESSADO: HORIZONT BIOMEDICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 59.732.297/0001-22
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00039611-79
INTERESSADO: SAIS E FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
CNPJ/CPF: 07.985.627/0001-98
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058175-55
INTERESSADO: ECOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 67.917.997/0001-10
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058944-61
INTERESSADO: INOVE FORMULAS LTDA
CNPJ/CPF: 33.637.197/0001-23
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061549-83
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0528-95
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnicasubstituta de GISELE SILVA TEIXEIRA, CRFn° 120.398, CPF 951.896.882-91.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00042782-94
INTERESSADO: J. B. HERMOGENES DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 34.842.564/0001-93
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de ASHLEY BRANDÃO ROSA, CRFn° 100.990, CPF122.904.256-30.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064262-23
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0286-41
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunçãode responsabilidade técnica substituta deMELISSA TEIXEIRA LEITE**, CRF: 115.289.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00054267-93
INTERESSADO: J. B. HERMOGENES DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 34.842.564/0001-93
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica para a RT principal Mayara Morais de Figueiredo, CRF113388, CPF 418.258.198-90**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00050030-51
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta deJamilly Costa Fernandes CPF 612.995.813-74 CRF 112.227.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064288-62
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0512-21
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de GABRIELA PASSOS DOS SANTOS, CRFn° 113763, CPF 440.680.388-21.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062475-66
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1771-67
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunçãode responsabilidade técnicasubstituta de Emanuel Victor Coelho dos Santos, CRF/SP n°115.672,CPF-066.566.703-50.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00050863-21
INTERESSADO: DROGARIA SANTA CAROLINA LTDA
CNPJ/CPF: 00.388.170/0001-95
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061543-98
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.19+5.413/0027-98
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção deresponsabilidade técnica para asubstituta Alessandra Regina dos Santos Selles ,CRF 96230 e CPF 265.318.288-78**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00054960-66
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0125-95
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunçãode responsabilidadesubstituta de JANE RAQUEL DE CARVALHO, CRF 66372 eCPF374.928.988-35.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00050841-16
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0197-76
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta deAbikeila da Silva Oliveira, CPF 442.078.858-54, CRF 94.772.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00051470-53
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0249-05
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta de CLAUDIA MIRANDA NOEVLLI DE MATOS, CRFn°114.941, CPF224.665.518-88.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053664-48
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1060-69
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunçãode responsabilidade técnica substituta de Arianne Roberta Malaquias dos Santos, CRFn° 61375, CPF 348.856.788-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052313-56
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1060-69
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica para a RT substituta ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS SELLES, CRF 096230, CPF265.317.288-76.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00051594-93
INTERESSADO: PE DROGARIAS BARROS LTDA
CNPJ/CPF: 33.737.210/0001-16
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunçãode responsabilidade técnica substituta de THIAGO GAGLIARDO MOREIRA, CRFn°66673, CPF 363.099.308-77.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053692-00
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1060-69
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00051737-21
INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0197-76
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica de ISABELA TOGNI TREZZA LOPES, CPF 439.408.778-32.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053368-83
INTERESSADO: Drogan Drogarias LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0027-98
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunção de responsabilidade técnica substituta de Alessandra Regina dos Santos Selles, CRF n° 96230, CPF 265.317.288-76.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052414-08
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** baixa de responsabilidade técnica substituta de LAURA DA ROCHA AMATO. CPF380.868.988-90, CRF 078212**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064018-24
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunçãode responsabilidade técnica substituta de JESSICA EVELLYN SILVEIRA CORDEIRO, CRF n° 120165, CPF 004.202.772-18.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00044428-68
INTERESSADO: VINICIUS JOSE STIVALLE LTDA
CNPJ/CPF: 07.383.058/0001-00
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040925-14
INTERESSADO: MARCIO E MARIA MATTOS DROGARIA LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 10.447.160/0001-43
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063009-80
INTERESSADO: Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Cranio facial
CNPJ/CPF: 50.101.286/0001-70
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00059919-11
INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas - Hospital de Clínicas da Unicamp
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: **alteração de dados cadastrais:** assunçãode responsabilidade técnica substituta deSimone Cristina Moda Battaglini,CRF 19621, CPF 16864848876.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061619-21
INTERESSADO: GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 60.040.599/0001-19
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00059305-21
INTERESSADO: Associação Evangélica Beneficente de Campinas
CNPJ/CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00056510-53
INTERESSADO: CTA CENTRO DE TECNOLOGIA ANALITICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 51.490.460/0001-86
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064276-29
INTERESSADO: FARMA BOLSO DIC IV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.900.620/0001-00
ASSUNTO: renovação da licença sanitária
INDEFERIDO pois o estabelecimento não possuiLicença para ser renovada, uma vez que a última solicitação foi indeferida.

PROTOCOLO: PMC.2024.00057706-56
INTERESSADO: MR ORTHOS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 15.489.397/0001-02
ASSUNTO: renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

26 de junho de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00051790-95
INTERESSADO: LL DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.395.557/0004-54
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica substituta para Leandro Pinheiro de Lima Oliveira, CRM/SP nº 130869, CPF nº 974.501.111-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058931-46
INTERESSADO: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para estabelecimento com equipamento, CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - detalhe 061 Serviço de Medicina Nuclear "In Vivo"**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00024733-24
INTERESSADO: SDI SOLUCOES EM DIAGNOTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica substituta para estabelecimentoCNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia - detalhe 071 Serviço de Radiologia Médica para Luiz Guilherme Carvalho Hartmann, CRM/SP nº 83851, CPF nº 018.737.087-77.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058710-96
INTERESSADO: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para estabelecimento com equipamento, CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - detalhe 071 Serviço de Radiologia Médica
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00026387-73
INTERESSADO: MEUBELO CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ/CPF: 51.833.175/0001-10
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a atividade de Clínica Odontológica tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica) e assunção de responsabilidade técnica de KLEBER LEONARDO TAMBARA, CPF: 298.218.648-99, CRO 84765.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00038689-85
INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas - Hospital da Mulher Prof. Dr. J A Pinotti - CAISM - Laboratório de Análises Clínicas
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: alteração de responsabilidade legal para JOÃO RENATO BENNINI JUNIOR, CPF 261.715.998-16, CRM 104/109.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00042711-09
INTERESSADO: S.D.I. SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica substituta para estabelecimento CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 074 Serviço de Ressonância Magnética para Luiz Guilherme Carvalho Hartmann, CRM/SP nº 83851, CPF nº 018.737.087-77**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058644-72
INTERESSADO: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para estabelecimento com equipamento, CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências - detalhe 082 Serviço de Tomografia Computadorizada.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00035144-07
INTERESSADO: CLINICA SERVICOS DE IMAGEM MATUDA LTDA
CNPJ/CPF: 27.519.568/0001-70
ASSUNTO: licença sanitária inicial para a atividade de CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 111 Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - SADTe assunção de responsabilidade técnica para Luis Henrique Kamada Matuda, CRM/SP nº 146003, CPF nº 366.227.948-71.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00043948-71
INTERESSADO: LUQUES - PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.599.944/0001-00
ASSUNTO: renovação de licença sanitária, para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM equipamento de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00027598-13
INTERESSADO: S.D.I. SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para estabelecimentocom equipamentos, CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia - detalhe 071 Serviço de Radiologia Médica.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052468-92
INTERESSADO: MARIANA CANEVARI DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 031.564.061-80
ASSUNTO: renovação de licença sanitária.
INDEFERIDO por alteração de endereço, conforme informado no referido protocolo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00037458-08
INTERESSADO: LL DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.395.557/0004-54
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 111 Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - SADT.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00030785-85
INTERESSADO:UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J A PINOTTI - CAISM - LABORATÓRIO CLÍNICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para Laboratório Clínico próprio do Serviço de Saúde Hospitalar, CNAE 8640-2/01 - Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto Pronto-Socorro e Unidades para Atendimento à Urgências, Código/Detalhe 088 - ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA - TIPO III**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061172-71
INTERESSADO:CLINICA DR. MILTON BRICOLA FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 08.509.243/0001-61
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 111 Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - SADT**.**
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00009461-79
INTERESSADO:RENATA INES PASSOS DA SILVA
CNPJ/CPF: 068.446.338-58
ASSUNTO: renovação de licença sanitária para a atividade de Consultório Odontológico tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04**.**
DEFERIDO

26 de junho de 2024
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica, após esgotadas todas as tentativas de entrega:

PROTOCOLO: PMC.2024.00025277-85

A ciência, a contar a partir de cinco (5) dias desta publicação, do Auto de Imposição de Penalidade nº10999447, ADVERTÊNCIA, para o estabelecimento de razão social/nome SEBASTIÃO ROBERTO MATIAS, CNPJ/CPF127.039.398-76,estabelecido na Rua João Perussi, 671, Recanto dos Dourados, com atividade veterinária, verificado pelo Auto de Infração nº3642.
O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
O RECURSO PODE SER PROTOCOLADO ATRAVÉS DO SITE https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. SUGERIMOS QUE OS DOCUMENTOS SEJAM ENVIADOS ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO INTERCORRENTE NO PROCESSO Nº PMC.2024.00025277-85.
PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE: https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/vig-sanitaria-recurso-ao-auto-de-imposicao-de-penalidade

26 de junho de 2024
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica, após esgotadas todas as tentativas de entrega:

PROTOCOLO: PMC.2024.00025282-42

A ciência, a contar a partir de cinco (5) dias desta publicação, do Auto de Imposição de Penalidade nº10999642, multa no valor de 50 UFESP, parao estabelecimento de razão social/nome SEBASTIAO ROBERTO MATIAS, CNPJ/CPF127.039.398-76,estabelecido na Rua João Perussi, 671, Recanto dos Dourados, com atividade veterinária, verificado pelo Auto de Infração nº 3643.
O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, A CONTAR A PARTIR DE CINCO (5) DIAS DESTA PUBLICAÇÃO. QUANDO NA PENALIDADE DE MUL-

TA, A NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO IMPLICA NA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA MULTA NO MESMO PRAZO CITADO.
O RECURSO PODE SER PROTOCOLADO ATRAVÉS DO SITE https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. SUGERIMOS QUE OS DOCUMENTOS SEJAM ENVIADOS ATRAVÉS DE PETICIONAMENTO INTERCORRENTE NO PROCESSO Nº PMC.2024.00025282-42.

26 de junho de 2024
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00051178-12

O cancelamento da licença sanitária do estabelecimento de razão social CASA DE REPOUSO MÃE E FILHOS LTDA, CNPJ41.882.344/0001-59, estabelecido na Av Marechal Rondon, 1086,Jardim Chapadão,com atividade de instituição de longa permanência para idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 11256414, verificado pelo Auto de Infração nº07095.

26 de junho de 2024
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00018485-37
INTERESSADO: FONTE GELO LTDA
CNPJ/CPF: 17.909.690/0001-07
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de Fonte Gelo Ltda, CNPJ17.909.690/0001-07, para a atividade de Fabricação de gelo comum, CNAE 10.99-6-04, com responsabilidade técnica em nome de Luana Gabriela Lisboa Bosso, CPF332.389.008-62, CRN nº33901.

PROTOCOLO: PMC.2024.00044293-31
INTERESSADO: FONTE GELO LTDA
CNPJ/CPF: 17.909.690/0001-07
ASSUNTO: alteração de dados cadastrais
DEFERIDA a solicitação de Assunção de Responsabilidade Técnica de Luana Gabriela Lisboa Bosso, CPF 332.389.008-62, CRN nº 33901**.**

PROTOCOLO: PMC.2024.00061567-65
INTERESSADO: MASHITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.885.148/0001-13
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO o Recurso, sendo mantido o Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA nº 11146395.

PROTOCOLO: PMC.2024.00042821-35
INTERESSADO: BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.042.467/0001-80
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária.
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA , CNPJ 06.042.467/0001-80, para a atividade de Fabricação de bolachas e biscoitos, CNAE 10.92-9-00.

26 de junho de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMONT
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00044338-77
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: Alteração de Dados Cadastrais
DEFERIMENTO da solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica da Farmacêutica Gislei Lunkes Villela, CRF nº 16811/ SP, CPF: 645.729.000-00**.**

PROTOCOLO: PMC.2024.00044066-32
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: Alteração de Dados Cadastrais
DEFERIMENTO da solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta da Farmacêutica Liliane Correa Anacleto da Silva, CRF nº 46825/ SP, CPF: 330.612.338-22.

PROTOCOLO: PMC.2024.00045840-69
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A., CNPJ 56.992.951/0021-92, para a atividade de CNAE 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

PROTOCOLO: PMC.2024.00045198-36
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: Alteração de Dados Cadastrais
DEFERIMENTO da solicitação de Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta da Engenheira de Alimentos Sylvia Pires Navroski, CRQ -SP nº 04369875.

PROTOCOLO: PMC.2024.00044935-19
INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92
ASSUNTO: Alteração de Dados Cadastrais
DEFERIMENTO da solicitação de Assunção de Responsabilidade Técnica da Engenheira de Alimentos Gabriela Aparecida Pacheco Cruz, CRQ -SP nº 04369858.

26 de junho de 2024
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Coordenadora Setorial

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.
Nº processo SEI:PMC.2024.00056456-73
Interessado:RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF:61.585.865/0268-94
Assunto:ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº processo SEI PMC.2024.00061049-60
Interessado Diagnosticos Radiologia Oral
CNPJ/CPF 02.888.202/0001-47
Assunto LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Nº processo SEI PMC.2024.00056894-50
Interessado CENTRO DE ATENÇÃO PSIQUIÁTRICA DE CAMPINAS
CNPJ/CPF 04.636.032/0001-39
Assunto RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº processo SEI:PMC.2024.00060460-72
Interessado:Odonto Castelo Consultórios Odontológicos Ltda
CNPJ/CPF:42.999.683/0001-82
Assunto:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00061350-91
Interessado:RJS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF:30.450.438/0001-32
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

26 de junho de 2024
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00074506-59; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Utilização da ATA de Registro de Preços 091/24 de refeição preparada marmitex.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 856,25 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA.
Publique-se na forma da lei. Após a Coordenadoria Setorial Financeira desta Secretaria para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 26 de junho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALBERTO SERAPHIM	3421.43.93.0470	82631	CAMBUÍ	029-UNI	2024/156/1880
ANDERSON ROBERTO DE ALMEIDA	3453.22.41.0001	82795	PARQUE SÃO PAULO	022-	2024/156/2478
DIVINO PEREIRA ALVES	3442.54.18.0089	83504	JARDIM SAMAMBAIA	007-	2024/156/2735
ESPOLIO DE ISAIAS LEITE	3412.33.97.0033	83546	VILA NOVA	002-SUB	2024/156/2854
ESPOLIO DE JAMIL CALIL	3412.54.62.0178	83137	VILA ANDRADE NEVES	024-	2024/156/213
ESPOLIO DE LUIZ CARLOS PEREIRA	3441.54.70.0439	82298	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	036-	2024/156/1658
ESPOLIO DE MARCOS SIOZO MATSUSE	3412.54.37.0127	83309	JARDIM CHAPADÃO	007-SUB	2024/156/2749
ESPOLIO DE MARIA DE MATTOS MAIA	3164.11.21.0316	82742	CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA	008-	2024/156/2356
ESPOLIO DE OLGA AGUIARI COSSA	3264.44.21.0078	83242	VILA 31 DE MARÇO	007-	2024/156/2638
ESPOLIO DE PAULO BAPTISTA DA SILVA	3431.54.54.0001	83160	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	017-SUB	2024/156/2576
MANLIO ALFREDO BIANCHI TRULLENQUE	3214.54.70.1494	83266	CHÁCARAS BELVEDERE	018-SUB	2024/156/2434
VIRGILIO MARTINS	3414.11.10.0023	82738	VILA PROOST DE SOUZA	003-	2024/156/2318

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 12.350-05 - ARTIGO 1º, estabelecendo-se que devam executar a REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVORADA PARTICIPAÇÕES LTDA	3461.51.58.0653	83845	CHÁCARA SÃO MARTINHO	002-	2024/156/1343

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONDOMINIO MULTIMODAL CAMPINAS	3461.54.46.0001	39133	CHACARAS SAO MARTINHO	068-GL	2024/156/1383
ALVORADA PARTICIPAÇÕES LTDA	3461.51.58.0653	39635	CHÁCARA SÃO MARTINHO	002-	2024/156/1343
JOSE FRANCISCO PERIN SALUSTIANO	3261.44.52.0790	38903	PARQUE DAS FLORES	019-UNI	2024/156/451
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	39534	JARDIM IBIRAPUERA	035-	2024/156/1443

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE RODRIGO DE CARVALHO STELLFELD	4311.34.14.0120	39397	SUBDIVISÃO DE ALEXANDRE TREVISAN	004-SUB	2024/156/1853
ESPOLIO DE ZULMIRA TEIXEIRA DRUMOND	3441.12.40.0049	39754	VILA MARIA	009-	2024/156/2204
FRANCISCO DE SOUZA GUERRA	3362.42.44.0465	38980	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	032-	2024/156/1570
GEORGENES CAPPI DIAS DUARTE	3434.51.93.0431	39140	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	008-	2024/156/492
LICINIO LOPES	3244.22.73.0103	39562	PARQUE DOS POMARES	007-SUB	2024/156/2352
LUIZ RAPHAEL LOT JUNIOR	3343.12.02.0254	39699	JARDIM SUL AMÉRICA	025-	2024/156/2524
SHANGAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	3362.21.81.0069	39167	JARDIM SHANGAI	007-	2024/156/2134

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	39532	JARDIM IBIRAPUERA	035-	2024/156/1443

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ROBERTO JORGE BLAIN	3412.62.83.0102	38842	JARDIM BRASIL	015-A	2024/156/211

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MIRIAM CRISTINA DA SILVA	3443.42.14.0138	39134	PARQUE SÃO MARTINHO	032-	2024/156/1749
MREIS PARTICIPACOES LTDA	3412.24.81.0454	39107	JARDIM CHAPADÃO	030-	2024/156/362
SIMAO DANIEL HOBEIKA	3432.34.35.0001	39401	JARDIM DO TREVO	040-	2024/156/1754
SONIA MURARO DA COSTA	3431.23.56.0416	38876	JARDIM ROSEIRA	015-	2024/156/1440
WAGNER REZENDE SERRANO	3214.53.41.0110	38998	JARDIM DO SOL	001-SUB	2024/156/400

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE THEREZA MARIA OLIVEIRA DO VALLE	3423.23.17.0042	39567	CENTRO	004-	2024/156/1488
OSCAR ABRAHAO	3431.12.25.0133	39533	JARDIM IBIRAPUERA	035-	2024/156/1443
WU SHIN CHIEN	3232.53.81.0050	39190	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2024/156/124

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RONALDO JOSE ROCHA	3362.44.46.0311	82925	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	001-	2024/156/2139

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AE LOURENCO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	3412.51.96.0321	82809	JARDIM CHAPADÃO	016-	2024/156/2357
ALAN CLODOALDO ALVES DOS PASSOS	3352.31.07.0029	83285	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2024/156/2529
ALFREDO SERGIO RODRIGUES	3412.61.35.0242	83545	JARDIM GUANABARA	026-	2024/156/2853

ANDERSON ROBERTO DE ALMEIDA	3453.22.41.0001	82796	PARQUE SÃO PAULO	022-	2024/156/2478
ANDRE LUIZ TURA	3441.32.89.0622	83122	JARDIM SÃO FERNANDO	017-	2024/156/2563
ANTONIO EDUARDO DE BARROS NEGER	3421.62.95.0268	82758	JARDIM DAS PAINEIRAS	005-	2024/156/2298
CARLOS BRESCHAK	3411.62.90.0561	82726	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	009-	2024/156/2305
CARLOS BRESCHAK	3411.62.90.0573	82727	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	010-	2024/156/2306
CECILIA MENDES DE SOUZA	3261.62.24.0177	83656	JARDIM NILÓPOLIS	001-	2024/156/2255
CENTRO COMUNITARIO JARDIM PROFESSORA TARCILLA	3263.52.07.1238	83468	JARDIM PROFESSORA TARCILLA	001-	2024/156/2826
CPS 39 BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	3421.42.43.0118	83127	CAMBUÍ	003-UNI	2024/156/2364
D´ALESSANDRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.63.22.0001	83241	JARDIM CARLOS GOMES	001-	2024/156/2672
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3453.22.42.0456	82999	PARQUE SÃO PAULO	021-	2024/156/2483
ELIANA COSTA DE PAULA	3412.63.11.0176	82930	BAIRRO BOTAFOGO	008-	2024/156/1818
ESPOLIO DE ANA DE CASTRO LEITE MONFARDINI	3421.41.63.0060	82712	BAIRRO GUANABARA	001-	2024/156/2231
ESPOLIO DE ANTONIO ATIFANO HUERTA FERNANDEZ	4312.13.65.0573	83176	JARDIM ATIBAIA	002-SUB	2024/156/2543
ESPOLIO DE DIVINA BATISTA DA COSTA	3341.64.35.0753	83459	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	022-	2024/156/2680
ESPOLIO DE FAUSTO DE MATTOS LOPES	3423.34.37.0500	83066	GLEBA [QT.2722; PRC 3423-3; ANTIGO JARDIM SANTA FLORINA]	004-	2024/156/2624
ESPOLIO DE GABRIEL JORGE	3442.54.52.0207	83502	JARDIM MONTE LÍBANO	003-	2024/156/2710
ESPOLIO DE GEROLINO CORTEZ CHACON	3414.24.02.0205	83599	VILA INDUSTRIAL	021-	2024/156/430
ESPOLIO DE ISAIAS LEITE	3412.33.97.0033	83547	VILA NOVA	002-SUB	2024/156/2854
ESPOLIO DE JOSE MARIA GRIGOLETTO	3421.32.83.0086	83243	JARDIM BOA ESPERANÇA	063-	2024/156/2512
ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA GIFONI	3263.34.75.0059	83009	PARQUE SÃO QUIRINO	002-	2024/156/2446
ESPOLIO DE MARIA CLEMENTINA DA SILVEIRA REIS	3412.43.01.0160	82729	JARDIM QUINTINO	003-	2024/156/2314
ESPOLIO DE OLGA BERGAMASCHI DE OLIVEIRA	3352.11.58.0215	83371	JARDIM CAMPINA GRANDE	002-	2024/156/2769
ESPOLIO DE VIRGINIA LEAL DOS SANTOS	3434.54.19.0205	83913	JARDIM ICARAÍ	028-	2024/156/2286
FAZENDA ROSEIRA ETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	3431.14.63.0002	83135	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	026-UNI	2024/156/2619
FELICIANO ALVES DE ARRUDA	3412.63.02.0193	82619	BAIRRO BOTAFOGO	004-	2024/156/2256
FORTUNATO JOSE AMARO DE ARRUDA	3433.32.43.0299	82648	JARDIM SANTA AMÁLIA	007-	2024/156/1932
INES CHAGAS DE OLIVEIRA	3262.42.26.0014	83240	PARQUE IMPERADOR	019-	2024/156/2655
JOAO JOSE MACHADO	3322.32.64.0127	82725	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	013-	2024/156/2303
JOMUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	3434.44.92.9001	83291	JARDIM NOÊMIA	033-SUB--GL	2024/156/2661
JOSE BERNARDINO PEREIRA	3343.24.93.0001	83424	JARDIM FLORENCE	015-	2024/156/2523
LEANDRO CESAR BRONZELI GOIS	5213.33.50.0030	83381	VILA PALMEIRAS	009-	2024/156/2326
LIRAUCIO CAMPINAS SPE LTDA	3421.51.45.0684	83403	CAMBUÍ	049-	2024/156/2773
MANLIO ALFREDO BIANCHI TRULLENQUE	3214.54.70.1494	83267	CHÁCARAS BELVEDERE	018-SUB	2024/156/2434
MARCOS ANTONIO KOPPE	3412.61.97.0042	82932	JARDIM GUANABARA	029-	2024/156/2319
MARIA ESTER ROSA	3432.31.59.0184	83053	VILA SÃO BERNARDO	001-SUB	2024/156/2627
MAURI IRAE FERREIRA DE MELO	5213.63.49.0037	83377	JARDIM SÃO DOMINGOS	013-SUB	2024/156/2731
NELO PAULO DE TARCIO FERRARI	3412.62.59.0075	83544	VILA NOVA	009-	2024/156/2848
ODAIR MARTINS	5213.42.27.0082	83281	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	025-	2024/156/2293
PHACMACT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	3423.42.54.0176	83406	CENTRO	038-	2024/156/2803
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	3434.53.31.0001	83382	JARDIM NOÊMIA	075-GL	2024/156/2304
RONALDO JOSE ROCHA	3362.44.46.0311	82924	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	001-	2024/156/2139
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA	3343.13.81.0304	83373	JARDIM NOVO MARACANÃ	051-	2024/156/2756
TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	3361.11.74.0059	83293	JARDIM LISA - 2ª PARTE	019-	2024/156/2693
WANDERLEY DO NASCIMENTO	3244.22.53.0408	83144	PARQUE DOS POMARES	023-	2024/156/2520

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RONALDO JOSE ROCHA	3362.44.46.0311	82923	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	001-	2024/156/2139

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO MISSIO	3421.14.75.0198	83466	JARDIM DOM BOSCO	010-SUB	2024/156/2008
ESPOLIO DE JOSE GRANDINI	3412.32.53.0201	83473	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	017-	2024/156/2838
ESPOLIO DE SCKANDAR MUSSI	3421.41.44.0187	83207	BAIRRO GUANABARA	023-	2024/156/2684
OROZIMBO CASSIO CONVENTO	3423.12.57.0250	83142	CAMBUÍ	001-SUB	2024/156/2679

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
IOLANDA MARINHO DE MELO DA SILVEIRA MARTINELLI	4312.12.11.1426	82708	SOUSAS	001-A-MOD	2023/156/1129
JUND 10 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3433.54.49.0001	83272	JARDIM CAPIVARI	107-SUB	2019/156/11398

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N 092003 - ART. 108 - INCISO VII, estabelecendo-se que devam executar a CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCAS LOURENCO E S/M -USUF	3441.53.38.0450	84060	VILA CARLITO (VL. MARIETA - 2ª PARTE)	017-	2023/156/6720

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CLAUDECIR CABREIRA TARLÃO	3244.31.40.0085	82728	PARQUE DOS POMARES	009-	2019/156/1701
DALVA PEREIRA DE SOUZA SOARES	3341.44.17.0131	83794	JARDIM SANTA ROSA	011-	2023/156/4290
DIFERENCIAL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	3432.41.09.0001	83775	SUBDIVISÃO INDARCO S/A	037-D	2019/156/7258
ESPOLIO DE MANOEL DOS SANTOS FILHO	3412.32.13.0838	82928	VILA NOVA	012-	2023/156/5357
ESPOLIO DE MARTA SANTANA	3364.32.58.0142	83330	DIC VI - CONJ. HABITACIONAL SANTO DIAS	011-F1	2023/156/5469
GILBERTO WAGNER MENDES	3261.21.51.1031	83183	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	032-SUB	2019/156/5
IOLANDA MARINHO DE MELO DA SILVEIRA MARTINELLI	4312.12.11.1426	82707	SOUSAS	001-A--MOD	2023/156/1129
OCTAVIO HORTENCIO BUENO	3423.44.72.0064	82628	BAIRRO PONTE PRETA	015-	2023/156/7916
ORIVALDO DA SILVA	3441.61.64.0432	83345	VILA JOAQUIM INÁCIO	012-	2023/156/1242

ROSA ANTONIA LUZIA	3362.43.92.0227	83475	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	018-	2021/156/1099
SARA ROCCATO LORENTE	3451.51.72.0656	82697	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	034-	2019/156/9267
TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	3343.43.85.0194	83278	JARDIM LISA	027-	2023/156/550
THELMA HELENA VAZ MANTELATTO	3412.54.53.0231	82879	JARDIM CHAPADÃO	011-	2021/156/189
VILA PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	3423.32.61.1011	83244	CHÁCARA BOM RETIRO, QT 2872, GL 03 - GLEBA	007-A-GL	2023/156/8561

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BRUNO RODRIGUES GONÇALVES	3362.63.14.0001	83327	DIC I - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	006-	2021/156/8430
GALMAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	3412.64.80.0122	83890	VILA ITAPURA	010-	2018/156/726
HERICK ROMANO	4154.43.38.0259	83555	PARQUE JATIBAIA	020-	2023/156/8102

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3423.22.19.0001	83858	CHÁCARA SÃO GERALDO	001-	2019/156/855
ESPOLIO DE JANUARIO DO CARMO	3232.33.34.0044	83258	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-	2020/156/10870
JAQUELINE CONCEIÇÃO DE FRANÇA RIBEIRO	3334.63.46.0179	83276	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	009-	2023/156/1099
JOSE ALDENIR DE SA PEREIRA	3263.31.78.0048	82566	JARDIM SANT'ANA	001-	2023/156/4442

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS GAIGHER	3234.21.76.0164	39191	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-	2023/156/4003
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	3322.42.73.0001	39237	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	031-	2019/156/1821
CASEMIRO DOS REIS FILHO	3234.52.69.0184	39321	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	019-SUB	2023/156/4314
ESPOLIO DE JOSE ALVES DA PAIXAO	3261.53.45.0111	39150	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3351.32.91.0112	39758	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	008-	2023/156/8480
GINALDO GOMES PEREIRA	3232.62.31.0274	39319	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-MOD	2023/156/3995
GRAN HIPICA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	3424.31.08.0001	39297	BAIRRO DAS PALMEIRAS	072-MOD	2023/156/1074
MARIA ALICE GASPON PRECARO	4154.42.15.0087	38731	FAZENDA SANTO ANTONIO DO MARACAJÚ	005-	2023/156/3238
MAURICIO DO NASCIMENTO OTHERO	4312.61.92.0415	38737	VILA SÃO JOAQUIM	B1-C	2023/156/7692
PRISCILLA ANGÉLICA BARRIOS GUNDELACH	3232.62.74.0072	39547	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2023/156/3864
RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIB. DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	3244.52.09.0469	39553	ALPHAVILLE CAMPINAS	002-	2019/156/5529
SERGIO LUIS SERAFIM	3422.54.36.0063	39295	BAIRRO DAS PALMEIRAS	012-SUB	2023/156/1217
VICTOR LUIZ DE MORAES VIANA	3263.12.10.0001	38531	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	017-	2023/156/6115

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALAN MARCEL FONTOLAN	3434.11.62.0298	39540	VILA MIMOSA	009-	2023/156/1876
ANTONIA BALDIN FRANCA-BANDIERA	3421.22.72.0089	39584	JARDIM BELA VISTA - 2	013-	2023/156/5385
ESPOLIO DE BENEDITA FRANCA GASPAR DOS SANTOS	3432.61.28.0204	39432	JARDIM DO TREVO	019-	2021/156/12068
ESPOLIO DE FRANCISCO FRANCABANDIERA	3421.22.72.0079	39586	JARDIM BELA VISTA - 2	014-	2023/156/8652
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0466	39233	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	025-	2019/156/5436
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0476	39234	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	024-	2019/156/5437
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	3244.33.09.0286	39551	PARQUE DOS POMARES	010-A	2019/156/2036
MARIA CAROLINA MEYER MARTINS	1463.44.68.0664	39500	VILLAGE CAMPINAS	007-	2019/156/266
SIDEVAL LOPES DE SOUSA	5213.14.01.0046	39203	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	002-	2023/156/8654

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA	3352.31.57.0191	39664	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ	012-	2020/156/9678
ESPOLIO DE AUGUSTO STECCA	3364.52.87.0219	38716	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	012-	2023/156/8063
ESPOLIO DE PAULO VIVIAN	3351.32.91.0112	39757	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	008-	2023/156/8480
MAURICIO DO NASCIMENTO OTHERO	4312.61.92.0415	38736	VILA SÃO JOAQUIM	B1-C	2023/156/7692

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BENEDITO ORIVALDO MAZON	3441.63.19.0554	38440	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	038-MOD	2023/156/6102
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.12.17.0039	38948	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE FRANCISCO HERMINIO MABILIA	4154.42.90.0576	39387	NOVA SOUSAS	009-	2023/156/5295

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos

respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182 . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANA JULINA DE NEGRI	3263.32.29.0076	38533	PARQUE DAS ANHUMAS	018-	2023/156/8693

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARTHUR DO VALLE BASTOS	3344.23.80.0920	39494	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	014-	2023/156/6167
ESPOLIO DE BENEDITA FRANCA GASPAR DOS SANTOS	3432.61.28.0204	39431	JARDIM DO TREVO	019-	2021/156/12068
ESPOLIO DE BENEDITO ORIVALDO MAZON	3441.63.19.0554	38439	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	038-MOD	2023/156/6102
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0466	39632	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	025-	2019/156/5436
JOSE CHIARELLA	3441.43.90.0476	39633	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	024-	2019/156/5437
LUIZ ROBERTO RIBEIRO	3424.53.40.0165	39734	JARDIM DAS ANDORINHAS	012-	2023/156/6910

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERICA TOMIRES RIEGER	3421.31.27.0013	38958	JARDIM MARILAR	002-	2023/156/5327

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALBERTO MAIA DE FREITAS GUIMARAES	3411.52.85.0025	39099	JARDIM EULINA	022-	2023/156/8042
ANA MARIA MINNITI AMOROSO	3431.42.67.0313	38745	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	012-	2019/156/8118
ANTONIO TERCI SOBRINHO	3423.44.83.0273	39399	VILA JOÃO JORGE	003-UNI	2023/156/8808
ASIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA	3352.31.57.0191	39665	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ	012-	2020/156/9678
CELSO DE ARAUJO	3431.54.79.0168	39119	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	003-	2019/156/5707
ESPOLIO DE ANTONIO DELAURENTIS	3341.44.20.0600	39199	JARDIM SANTA ROSA	009-	2023/156/5168
ESPOLIO DE DORSOLINO ALVES MAIA	3344.24.90.0001	39493	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	021-	2023/156/4762
ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ RONDON	3442.11.43.0189	39742	JARDIM SÃO FERNANDO	040-	2023/156/6539
ESPOLIO DE RUTH MARIA MACEIO DE ALMEIDA	3421.22.08.0244	39269	JARDIM BELA VISTA	016-	2023/156/8773
ESPOLIO DE SYLVIO MACHADO DE OLIVEIRA	3261.12.11.0134	39380	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	009-	2023/156/2499
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA	3362.41.21.0098	39810	RESIDENCIAL FLÁVIA	012-	2018/156/6105
LORENA SOUZA TONELINE	3243.44.53.0001	39375	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	002-	2021/156/1676
LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS	1463.42.61.0001	39127	VILLAGE CAMPINAS	020-	2023/156/8780

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA	3362.41.21.0098	39809	RESIDENCIAL FLÁVIA	012-	2018/156/6105
RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIB. DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	3244.52.09.0469	39552	ALPHAVILLE CAMPINAS	002-	2019/156/5529

Campinas, 24 de junho de 2024
ERNESTO DIMA PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00049631-59	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Campinas, 25 de junho de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00062234-54 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 195/2023 - Objeto: **Registro de Preços de ferramentas de campo.**
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 33.983,30 (trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**a favor das empresas:
- **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, no valor de **R$ 27.623,30 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos)** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20 e 22 da Ata de Registro de Preço nº596/2023;
- **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de **R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)** para fornecimento dos materiais referentes ao item 23 da Ata de Registro de Preço nº599/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00078552-09 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 230/2023 - Objeto: **Registro de Preços de ferragens.**
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 7.549,80** (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) a favor da empresa **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 31, 32, 33, 34 e 35 da Ata de Registro de Preço nº632/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00058912-75 Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 182/2023 - Objeto: **Registro de Preços de ferramentas de campo.**
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 54.329,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e novereais e noventa centavos)**a favor das empresas:
- **DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, no valor de **R$ 20.129,00 (vinte mil cento e vinte e nove reais)** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 17 da Ata de Registro de Preço nº569/2023;
- **MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 20, 22 e 24 da Ata de Registro de Preço nº571/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e

condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Guanabara.
RESOLVE:
Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Pedro Anderson, entre a Rua Paula Bueno e Rua Carolina Florence, neste sentido, no bairro Guanabara;
Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 27/06/2024, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2024
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.000126634-87. Interessado: Condomínio Edifício HM 21-4.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico tipo intercorrente anexado ao processo PMC.2023.00126634-87 do Condomínio Edifício HM21-4 para atender à intimação nº 3407.

Campinas, 26 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Residencial Portal das Amoreiras - CNPJ 02.321.021/0001-34 - Intimação 1082 - Processo SEI PMC.2024.00013736-79.
2) Condomínio Edifício Riachuelo - CNPJ 00.083.990/0001-79 - Intimação 4105 - Processo SEI PMC.2024.00013802-92.
3) Condomínio Edifício Palacetes Andréa e Adriana - CNPJ 52.365.731/0001-34 - Intimação 4118 - Processo SEI PMC.2021.00079666-04.
4) Condomínio Edifícios Olimpo - CNPJ 54.151.485/0001-43- Intimação 4132 - Processo SEI PMC.2022.00024099-95.

Campinas, 25 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00071059-78. Interessado: Condomínio Edifício Sirius.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00074552-94 e anexado ao processo PMC.2023.00071059-78 do Condomínio Edifício Sirius para atender à intimação nº 31351.

Campinas, 26 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Obras - CDFO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
Retificação da Publicação em D.O.M. de 13/03/2024 folha 46
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Sociedade Rural Terra Preta**, CNPJ 35.820.994/0001-77, do **Auto deInfração e Multa n.º 1262**, lavrado em 05/05/2022, relativo ao imóvel sito à Rua: Werner Habig, S/Nº, Terra Preta (Nº. SICAR SP-3519071-
9D1BF44DEBBA4B0DAA4309EFE3971F56), por ter infringido a Lei Complementar
208/2018, Art. 3 e 59, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.202200035536-23**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **R$ 345.871,56** (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. **O prazomáximo é de 10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **NIVALDO TETILLA MANZANO**, CPF 700.720.278-00, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 10385**, lavrado em 03/06/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Luiz Vicentin Sobrinho nº 922 - Barão Geraldo (C. C. 3233.32.41.0114), por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, cujas vias se encontram no protocolo **1977/00/10123**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$4.600,11(quatro mil, seiscentos reais e onze centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IVAN CESAR SOLHA**, CPF 047.719.378-18, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 9986**, lavrado em 07/06/2024, relativo ao imóvel sito à Avenida José Próspero Jacobucci nº 434 - Parque das Universidades (C. C. 3261.12.19.0439), por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/2025**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$23.422,35(vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IVAN CESAR SOLHA**, CPF 047.719.378-18, do **Auto de Infraçãoe Multa n.º 9985**, lavrado em 07/06/2024, relativo ao imóvel sito à Avenida José Próspero Jacobucci nº 434 - Parque das Universidades (C. C. 3261.12.19.0439), por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art.21, Inciso I, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/2025**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R$23.422,35(vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 26 de junho de 2024
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF

SETOR DE EXPEDIENTE

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/16124 RENATA BARRETO URA - PROT. 24/11/2574 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

Campinas, 26 de junho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO (CEASA)
PROT. 24/11/6690 CAMPO VITORIA COMERCIO BATATA E CEBOLA LTDA.

Campinas, 26 de junho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTARMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - EXCLUSÃO DO INTERESSADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC.2023.00112288-50, BEM COMO EVENTUAIS MULTAS E EMBARGOS

Auto de Infração e Multa n. PSI-020/24 e Auto de Embargo n. AEE-011/2024

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: 2024/11/5675
Interessado: ELSON ANTÔNIO BOCALETO
CPF/CNPJ: 016.138.518-47
Assunto: EXCLUSÃO DO INTERESSADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC.2023.00112288-50, BEM COMO EVENTUAIS MULTAS E EMBARGOS

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS
O protocolo PMC.2023.00112288-50 aborda ações administrativas e de fiscalização sobre o parcelamento ilegal da Gleba 12-C, coordenadas geográficas de referência -22.78835449, -47.06353858.
Esses procedimentos tiveram início a partir de denúncia indicando parcelamento irregular do solo devido à transferência de frações ideais do imóvel da Certidão de Matrícula n. 61.446. Tal fato foi noticiado pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas diretamente à PMC por meio do Ofício n. 475/2023 (processo PMC.2023.00086858-11) e também pela 9ª Promotoria de Justiça de Campinas (Ofício n.1751/23, processo PMC.2023.00095943-99).

II- DA TEMPESTIVIDADE
O Auto de Infração e Multa n. PSI-020/24 foi lavrado em 16/04/2024 e enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento, recebido em 27/04/2024. O prazo recursal de dez dias corridos, conforme art. 60 da Lei Complementar 208/2018, foi de 29/04 a 08/05/2024.O recurso é INTEMPESTIVO, pois foi interposto em 10/05/2024, fora do prazo legal.

III- DA REPRESENTATIVIDADE
O recurso foi interposto pelo próprio interessado, entretanto, a assinatura no documento não foi conferida, devido à ausência de documento pessoal, conforme dispõe o § 4º, art. 22 da Lei 15.963/2020.

IV- DISCUSSÃO DO MÉRITO
Embora o recurso não tenha sido recebido por falta de tempestividade, esta Diretoria responderá ao argumento apresentado pelo interessado para esclarecimento e transparência.
O interessado, autuado no Auto de Infração e Multa n. PSI-020/24 e no Auto de Embargo n. AEE-011/2024, afirmou que não é mais o proprietário do imóvel em questão há mais de trinta anos.
Conforme Matrícula n. 61.446 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, o Sr. ELSON ANTÔNIO BOCALETO fracionou 86,8358% da gleba **na qual era o único proprietário**, em 03/02/1992 (R.02-61.446) e 05/03/1992 (Av.03-61.446), vendendo frações a vinte e três pessoas. Em 05/03/1992 (R.04-61.446) houve mais um fracionamento da parte remanescente. Por fim, em 10/06/1992 (R.05-61446), o Sr. ELSON ANTÔNIO BOCALETO vendeu a parte ideal restante da gleba com área de 37.326,18 m2.
Portanto, o responsável pelo parcelamento ilegal foi identificado, justificando o Auto de Infração e Multan.PSI-020/24 e o Auto de Embargo n. AEE-011/2024.

V- DA DECISÃO
Diante do exposto, DEIXO DE CONHECER o recurso protocolado sob n. 2024/11/5675.

Conforme o art. 63, § 1º da Lei Complementar 208/18, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, e, conforme o § 2º do mesmo artigo:
§ 2º Na contagem do prazo previsto no § 1º deste artigo, será excluído o dia da notificação ou da publicação e incluído o do vencimento.
Campinas, 26 de junho de 2024
ENGº. HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

DEFIRO a solicitação de dispensa do prazo recursal ao Parecer Técnico EIV 33/2024, apresentada pelo interessado através do protocolo 2024/11/07269.
PROT. 2023/11/14350 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Campinas, 25 de junho de 2024
Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV
GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 33/2024
PROTOCOLO: 2023/11/14350 - INTERESSADO: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico

PREÂMBULOS
Trata-se de empreendimento do Tipo:CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, de construção de empreendimento não habitacional, destinado a prestar serviços médicos, localizada na Avenida Carlos Grimaldi, nº 627 sobre Lote 13, do Quarteirão 2598, Quadra C. Não consta Loteamento, área do terreno e nem C.C.O. na Ficha Informativa apresentada. O empreendimento está situado em terreno de 5.695,88 m² indicados pelo interessado, tendo sido informados 16.391,12 m² de área construída, sendo a edificação formada por 2 subsolos, térreo e mais 5 pavimentos. Informou população fixa de 550 funcionários, além de prever 59.187 clientes por mês em diferentes tipos de serviço, funcionando de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h e aos sábados das 9h às 13h. Para a Fase de Implantação estão previstos 149 colaboradores. O lote possui registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 133.253. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC-2, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina, UTB EU-24. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 224955 é: 3263.64.94.0001.00000.
Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 33/2024, esta Presidência acolhe integralmente.
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para construção de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI destinado a serviços médicos.
A edificação é composta por 2 pavimentos subsolo, pavimento térreo e outros 5 pavimentos, totalizando em 16.391,12 m² de área construída sobre terreno de 5.695,88 m².
Prevê 2 pontos de acesso e saída de veículos na Avenida Carlos Grimaldi, com faixa de desaceleração; 1 ponto de saída de veículos na Rua Antônio Maurício Ladeira, além de saída de veículos e entrada e saída de ambulâncias pela Rua Antônio Pavin, tendo informado total de 230 vagas de veículos distribuídas nos pavimentos subsolo.
O acesso principal de pedestres se dá pela Avenida Carlos Grimaldi eu secundário, para colaboradores, se dá na Rua Antônio Pavin.
Informou população fixa de 550 funcionários para a Fase de Operação com população flutuante totalizando 59.187 clientes por mês de acordo com o tipo de serviço declarado, da seguinte maneira:
1) Consultas (onco.; quimio.; imuno.; infusões); população flutuante mensal de 7.205 pessoas; horário de funcionamento de segunda a sexta-feira , das 07h às 19h e sábados, das 07 h às 13h;
2) Radioterapia; população flutuante mensal de 82 pessoas; horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h;
3) Medicina nuclear; população flutuante mensal de 2.561; horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h e aos sábados - das 07 h às 13h;
4) Centro de especialidades; população flutuante mensal de 49.339 pessoas; horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h e aos sábados - das 07 h às 13h;
O público-alvo do empreendimento são pacientes da Unimed.
Apontou ações para mitigar incomodidades da Fase de Implantação e que tais medidas serão adotadas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras, além da elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos.
As Áreas de Influência Direta e Indireta foram consideradas satisfatórias, considerando que o fluxo de pacientes se distribui ao longo do dia.
Quanto ao uso do solo, indica proporção similar de uso residencial e não residencial nas Áreas de Influência, sendo predominante o uso residencial unifamiliar.
Foi apresentada Ficha Informativa da CSPC (fl.176) onde consta que não é necessária a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.
Existe, na Ficha Informativa nº 224955 (fl.69), as seguintes observações: "Consta em Cadastro de Fichas - C.F., onde não constam anotações de áreas e medidas: Área remanescente do Loteamento Jardim Conceição (Taquaral). 2) (21-12-2022). - Alterada a denominação de gleba para lote, conforme autorização do Sr. Diretor-DIDC (Marcelo C. De Oliveira), em 06/12/2022, SEI PMC.2022.00101702-97."
Houve definição da SMPDU em tratar o terreno como lote, tendo sido verificado que a Quadra C possui extensão próxima a 180 m em seu maior lado;
Além das questões anteriores, a promoção do DOT estabelecida na LC 189/2018; a Av. Carlos Grimaldi ser identificada como eixo desse tipo de mobilidade; o acréscimo de fluxo de pessoas que o empreendimento atrairá e a configuração da Rua Alcínio Augusto Sampaio, implicaram na solicitação ao interessado da previsão Espaço Público de Fruição (EFP) de ligação, com largura mínima de 4,00 m (LC 208/2018), conectando a Avenida Carlos

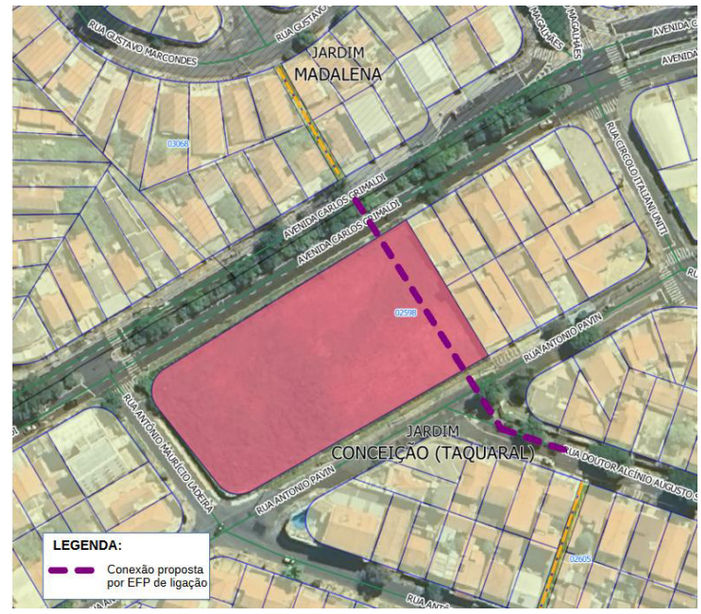


Figura : Eixos de ligação para pedestre assinalados em tracejado

Grimaldi e a Rua Antônio Pavin, na interface com os lotes lindeiros.
Em resposta, houve manifestação do interessado (fls. 170v/171v) com o entendimento de não viabilidade da ligação, entendendo ele que a exigência se aplica a loteamentos novos e que a quadra C, não atinge 180 m de comprimento - apesar de estar próxima a esse limite. Entende também que a solução criaria ponto de insegurança e considera a dificuldade do poder público em fazer a manutenção da área, no entendimento de que se trataria de uma obrigação da municipalidade.
Esta Área Técnica esclarece que, conforme citado pelo próprio interessado e baseado na LC 208/2018, O EFP é um instrumento registrado em cartório como área particular de uso público, portanto é errônea a interpretação de que a manutenção do Espaço Público de Fruição ficaria a cargo do poder público. Trata-se de área particular, conceitualmente mantida pelo interessado.
Apesar disso, considerando as alterações projetuais produzidas pela solução, o exposto pelo interessado a respeito do comprimento da quadra ter medida menor que 180 m, bem como o esclarecimento de que o fluxo maior de pedestres se dá a partir da Avenida Carlos Grimaldi, entendemos como possível dar continuidade ao processo sem que seja realizada a EFP de ligação.
Quanto à permeabilidade visual, apresentou representações às fls. 192/194 demonstrando que a maioria do perímetro possui permeabilidade ou ausência de fechamento, com maior uso de muro para a Rua Antônio Pavin.
Quanto à largura das calçadas, ilustra, às fls. 182 e 190, 4,00 m para a Rua Antônio Pavin, Rua Antônio Maurício Ladeira e Avenida Carlos Grimaldi, fazendo o uso de EFP de alargamento. Ainda que a referida avenida se classifique como Arterial II pelo Decreto 21.384/2021, entendemos que o uso de 4,00 m de largura é satisfatório, considerando as soluções projetuais adotadas na interface entre o empreendimento e o logradouro público e o espaço destinado à circulação dentro da calçada, que varia entre 4,00 m e 3,00 m ao londo da avenida. Ainda indica soluções que priorizam o pedestre, como rebaixo para acesso de veículos apenas nas guias e passagem em nível para pedestres, além de contemplar no projeto uso de pisos táteis.
Indica que não incide sobre a Área Diretamente Afetada (ADA) bem de interesse ambiental e nem Área de Preservação Permanente(APP).
Consta, ao item 6.2.3.2 do EIV, que os resíduos orgânicos são coletados pela rede pública diariamente no período noturno e que os resíduos recicláveis são coletados às terças e sextas-feiras no período diurno
Ao item 7.3 do EIV, o interessado alega que a geração de Resíduos de Serviço de Saúde devem obedecer principalmente à Resolução CONAMA nº358/2005; Resolução RDC nº306/2004; Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, publicado em 2014 e atualizado em 2020; Lei nº9569/1997 e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS/2012.
Por tratar-se de empreendimento com serviço de Saúde, é primordial que o descarte de resíduos específicos do uso seja tratada durante o Licenciamento Ambiental.
Classifica que as condições de passeios do entorno como acessíveis e com sinalização, além de avaliar como positivo o impacto na valorização imobiliária, com geração de empregos de maneira direta e indireta.
Foi apresentada ART nº28027230231447806, referente ao EIV e ao RIT, assinada pela responsável técnica.
Foi apresentada a Matriz de Insolação para solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono, para os horários das 9h, 12h e 15h. Informa que causará sombreamento em seu próprio lote, no sistema viáriao e nos lotes 021-SUB, 022 e 023-UNI do quarteirão 02597 no período da manhã e nos lotes 009 do quarteirão 02598 e 001 e 003 do quarteirão 02605 no período da tarde. Sendo assim, os lotes recebem insolação no mínimo em um período do dia.
O RIT foi analisado pela EMDEC no SEI PMC.2023.00127773-18, que se manifestou através do Despacho 10184427 com mitigações.
A Secretaria da Saúde foi consultada pela Presidência da Comissão de Análise EIV/RIV e se manifestou através do SEI PMC.2024.00060884-09 com mitigações.
Para o custo da obra, o interessado informa, ao item 10 do EIV, o CUB de R$1.964,98 (julho/2023) para construções do tipo CSL-8. Considerando a área informada atualizada, de 16.391,12 m², o custo estimado resulta em R$32.208.222,98, o que corresponde a 7.188.854,08959222 UFICs data-base 2023.
Para a Fase de Implantação consta média mensal de 149 colaboradores, entre fixos e flutuantes, trabalhando de segunda a sexta-feira das 7h às 19h e aos sábados das 7h Às 13h.
Foi apresentado cronograma da obra, indicando a previsão de conclusão da primeira fase (CQA) no primeiro semestre de 2025, com início da operação do empreendimento e a segunda fase (Centro de Especialidades) com previsão de conclusão no final de 2025.
Dessa forma, as medidas mitigadoras ocorrerão em duas fases, sendo que conforme

indicado no Despacho 11352438 da Secretaria de Saúde, as medidas mitigadoras indicadas pela pasta deverão se dar em até 06 seis meses após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso entre a Municipalidade e a Compromissária, portanto na primeira fase de conclusão das obras.

Como a EMDEC exigiu medidas mitigadoras (item 2 do despacho 10184427) que envolvem a implantação de faixa de desaceleração com 3,00m de largura e que este item precisa ser contemplado no projeto do empreendimento, essa medida deverá ser implantada na primeira fase do mesmo.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.

b) Passeio público com largura mínima de 4,00 para Rua Antônio Pavin, Rua Antônio Maurício Ladeira e Avenida Carlos Grimaldi, através de Espaço de Fruição Pública (EFP) para as últimas duas. Considerando a classificação viária do Decreto 21.384/2021 e o art. 14 da LC 208/2018, a largura das calçadas, devem ter minimamente 4,00 m para a Rua Antônio Maurício Ladeira (Coletora II) e 4,00 m para a Rua Antônio Pavin (via local em área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade - LC 189/2018). Para a Avenida Carlos Grimaldi admitiu-se o uso de 4,00 m como mínimo, conforme exposto anteriormente neste Parecer. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização.

c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para o logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, conforme o apresentado às fls. 193/194 do processo sendo que, em caso de alteração de projeto, deverá ter no mínimo 2/3 de permeabilidade na fachada para a Avenida Carlos Grimaldi e 1/2 da fachada da Rua Antônio Maurício Ladeira e a Rua Antônio Pavin. **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (80 centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R$446.800,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, correspondendo a **95.758,58891103538UFICs** comdata base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10184427, do SEI PMC.2023.00127773-18:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 02 subsolos, térreo e mais 05 pavimentos, com área total a construir de 16.491,90m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os principais acessos viários ao empreendimento serão realizados pela Avenida Carlos Grimaldi e Rua Antônio Pavin.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Objetivando a segurança dos pedestres locais, futuros pacientes e profissionais do empreendimento será implantada a redução da velocidade de 60 km/h para 50 km/h na Avenida Carlos Grimaldi entre a Rua Carolina Zanini e a Rua Professor Ary Monteiro Galvão.

2. Implantar faixa de desaceleração com 15m de faixa de transição e 15m de comprimento da baia por 3,00m de largura no acesso de veículos ao empreendimento pela Avenida Carlos Grimaldi.

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade , conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

3. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:

Avenida Engº José Francisco Bento Homem de Mello, ambos os sentidos, desde o Acesso à Rua Dr. Antônio Duarte da Conceição até a Rua Antonietta Bernardi Pellatieri;

Rua Professor Lívio Persicano entre a Rua Antonietta Bernardi Pellatieri e a Rua Amélia Benedita Lemos do Valle;

Rua Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, ambos os sentidos, entre a Avenida Engº José Francisco Bento Homem de Mello e a Avenida Carlos Grimaldi;

Rua Dr. Antônio Duarte da Conceição entre a Avenida Engº José Francisco Bento Homem de Mello e a Rua Amélia Benedita Lemos do Valle;

Rua Antonietta Bernardi Pellatieri entre a Rua Amélia Benedita Lemos do Valle e a Avenida Engº José Francisco Bento Homem de Mello;

Rua Amélia Benedita Lemos do Valle entre a Rua Professor Lívio Persicano e a Rua Dr. Antônio Duarte da Conceição;

Valor estimado para o item 3. : R$263.800,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais) ou 56.537,85979125142 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

4. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 4. : R$90.000,00 (noventa mil reais) ou 19.288,88317366424 UFICs.

As condicionantes semafóricas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semafórica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

manutenção dos elementos semafóricos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;

implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;

modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

5. Implantar as seguintes modernizações semafóricas:

03 (três) módulos de Comunicação SCATS, com conversor, para Controlador DIGICON - CD 200.

Valor estimado para o item 5. : R$93.000,00 (noventa e três mil reais) ou 19.931,84594611972 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$ 446.800,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) ou 95.758,58891103538 UFICs.

6. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

7. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

A implantação de faixa de desaceleração com 3,00m de largura (item 2) deve ser contemplada no projeto do empreendimento e ser implantada na primeira fase do mesmo.

As demais mitigações serão implantadas na segunda fase do empreendimento.

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$840.410,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais)**, correspondendo a **180.117,45UFICs** comdata base 2024, conforme transcrição abaixo do Parecer Consultivo 11352438, do SEI PMC.2024.00060884-09:

"1. LOCALIZAÇÃO:

Policlínica III

Endereço: Av. Pref. Faria Lima, 90 - Parque Itália, Campinas - SP.

CRAIM - Centro de Referência de Assistência Integral da Mulher

Endereço: Av. das Amoreiras, 1777 - Parque Itália, Campinas - SP.

Hospital Municipal "Dr. Mario Gatti"

Endereço: Av. Pref. Faria Lima, 340 - Parque Itália, Campinas - SP.

Centrais de Esterilização da Rede Básica de Saúde

2. JUSTIFICATIVA:

A cidade de Campinas é um polo regional e referência em saúde para toda Região Metropolitana de Campinas e para o país por sua vanguarda na construção de políticas publicas de saúde efetivas.

O Sistema Municipal de Saúde é composto por diferentes tipos de Unidades de Saúde, dipostas em Redes de Atenção, tendo o seu funcionamento organizado e hierarquizado, primando pela busca continuada da melhora do atendimento e pela eficiência no uso dos recursos disponíveis.

A Secretaria Municipal de Saúde trabalha constantemente pela melhoria da prestação de serviços de saúde à população através do aprimoramento dos instrumentos de planejamento e da execução das políticas públicas em saúde visando a excelência na qualidade e a melhoria da expectativa de vida dos munícipes.

O sistema público de saúde ofertado à população deve ser integral, universal e equânime, não cabendo, em nenhuma hipótese, a limitação de seus atendimentos. Nesse cenário, as Redes de Atenção à Saúde atuam de forma integradas compondo um ciclo completo de atendimentos á cidadania de modo a garantir a integralidade do cuidado desde a Atenção Primária até os níveis secundários e terciários da Atenção Especializada.

A sustentabilidade do financiamento Sistema de Saúde requer esforços conjuntos, investimentos, compromissos e empenho dos diferentes atores, nas diversas esferas publicas e privadas. Nesse sentido, a contrapartida mitigatória oriunda do empreendimento de que trata o presente processo será investida na aquisição de equipamentos em favor das Centrais de Esterilização da Atenção Básica, da Policlínica III, do CRAIM e do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

O Hospital Municipal Doutor Mário Gatti é um hospital público municipal e uma das principais referências da RMC para emergências e urgências. A unidade realiza cerca de 10 mil consultas mensais no pronto-socorro adulto, 6 mil no pronto-socorro infantil, 4 mil no ambulatório, mil na oncologia, 470 cirurgias e 900 internações. Além disso, é habilitado como hospital de ensino pelo Ministério da Saúde é possui importantes programas de residência em diversas especialidades médicas, residência multiprofissionais em Saúde da Família, além de receber estudantes das áreas de formação em saúde, tanto de nível técnico médio como graduação.

A Policlínica III é uma Unidade da Atenção Especializada em Saúde que compreende um conjunto de ações e serviços de saúde realizados por especialistas, visando ga-

rantir a integralidade na assistência à saúde, cujo acesso é realizado por indicação da Atenção Primária à Saúde. Conta com especialidades médicas e não-médicas, oferta exames de imagem e a realização de procedimentos ambulatoriais e odontológicos através do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

O Centro de Referência em Especialidades da Saúde da Mulher - CRAIM, será uma unidade de nível intermediário no SUS, que disponibilizará às mulheres atendimento de saúde voltados ao apoio diagnóstico e terapêutico e diversos serviços de atenção secundária como ambulatórios de Mastologia, patologia cervical, violência sexual e doméstica, cirurgia ginecológica, reprodução humana, uroginecologia, endocrinologia e patologia obstétrica. Trata-se de uma Unidade de Saúde destinada a desenvolver atendimento especializado ao público feminino promovendo a recuperação da sua saúde através de procedimentos ambulatoriais, consultas de especialidades, exames, diagnósticos e tratamentos de patologias que exigem atenção especializada.

Considerando a relevância estratégicas das Unidades de Saúde supracitadas e a necessidade de mitigar os impactos provocados pelo presente empreendimento no município, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para essas Unidades de Saúde. A melhoria do parque tecnológico da saúde pública municipal, através da contrapartida mitigatória proposta, contribuirá com a resolutividade das ações em saúde e possibilitará o atendimento de demandas diretas, permanentes e regulares de saúde, nos seus diversos âmbitos e densidades tecnológicas.

3. MITIGAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme informado a seguir.

ITEM	Quant.	Valor Unitário*	Valor Total*
Lavadora de Bancada para Endoscópios	2	69000	138000
Armário para guarda de até 12 endoscópios	1	14000	14000
Pistola de Ar	19	3600	68400
Torneiras de acionamento com os pés (p/ expurgo)	2	300	600
Caixa/Cuba para desinfecção de endoscópios	4	1300	5200
Monitor Multparâmetro	2	12000	24000
Aparelhos de Pressão	50	90	4500
Carro de Emergência	3	3800	11400
Estetoscópios	50	300	15000
Suporte de Soro (chão)	2	330	660
Biombo Cortina	2	600	1200
Poltrona Hospitalar	4	1600	6400
Aspirador de Vapores ou Gases	4	5500	22000
Lupa Articulada	19	900	17100
Ultrassom Odontológico	2	5100	10200
Compressor Odontológico para 05 cadeiras	1	16000	16000
Cadeira Odontológica Completa	2	20000	40000
Bicicleta Ergométrica Horizontal	1	4500	4500
Desfibrilador	1	15000	15000
Lavadora Ultrassônica (p/ equipamentos odontológicos)	1	3000	3000
Laser para Curativos	2	4500	9000
RX Odontológico	1	12000	12000
Arco Cirúrgico Móvel (descritivo 11264200)	1	402250	402250
TOTAL	**176**	**R$ 840.410,00 180.117,45 UFICs**	

4. EXECUÇÃO DA MITIGAÇÃO (aquisição dos itens):

Os modelos a serem adquiridos deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e ser compatíveis com os descritivos técnicos fornecidos pela pasta da saúde.

Com exceção do Arco Cirúrgico Móvel, cujas condições de aquisição e entrega deverão ser acordadas com o Hospital Dr. Mario Gatti, os demais itens e seus acessórios periféricos, se houver, deverão ser entregues na Coordenadoria Setorial de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde localizada à Rua Doutor Eduardo Edarge Badaró, 550 - Jardim Eulina. Contato: tel. (19) 3241-8000 / 2054 / 0342. Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00h.

Todos os itens deverão ser novos e em perfeito estado de conservação, sem avarias. Não serão aceitos itens usados e/ou recondicionados.

Os itens deverão estar acompanhados das notas fiscais, manuais em português e demais documentações obrigatórias existentes.

Os itens deverão ser entregues montados. Não serão aceitos itens desmontados. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o setor supracitado.

O Termo de Recebimento Definitivo será expedido após a conferência técnica, a realização dos testes, quando necessários, e a entrega, pelo compromissário, do formulário FO471 - Doação ao Patrimônio Mobiliário devidamente preenchido, assinado, e acompanhado da documentação requerida pela Coordenadoria Departamental de Patrimônio - SMA/DGCC/CDP

5. CUSTOS ESTIMADOS:

R$ 840.410,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais)

180.117,45 UFICs

6 . PRAZO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS PROPOSTAS

Em até 06 seis meses após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso entre a Municipalidade e a Compromissária."

DESCRITIVO: ARCO CIRÚRGICO MÓVEL (conforme Despacho 11264200)

"Arco cirúrgico móvel com detector plano para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular, ortopedia e exames de angiografia (subtração angiográfica, roadmapping), com possibilidade de fluoroscopia pulsada e contínua e modo de radiografia direta digital:

Arco em forma de "C" montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, sendo vertical motorizado com amplitude mínima de 40 cm, horizontal de no mínimo 20 cm, orbital com angulação mínima de 120º e angulação total de pelo menos 360º (+/- 180°);

Profundidade de imersão de no mínimo 66 cm;

Espaço livre mínimo de 79 cm;

Suporte móvel para monitores de Tv, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 2 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas, resolução mínima de 1280 x 1024 pixels, com tecnologia LED ou LCD de matriz ativa ou TFT ou monitor único de no mínimo 27 polegadas com resolução mínima de 2560 x 1440 pixels;

Intensificador de imagem com diâmetro mínimo de 9 polegadas (23 cm) e com pelo menos 2 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução ou detector de imagem de no mínimo 20x20cm, com pelo menos 14 bits A/D e matriz mínima de 1500x1500;

Central de Tv com rotação para correção da orientação da imagem;

Gerador microprocessado de alta frequência com potência de no mínimo 15kW, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua, modo cine digital e modo radiografia digital,subtração digital e roadmap;

Tubode Rx com anodo giratório, ponto focal duplo, sendo o fino de, no máximo 0,6mm e o grosso de no máximo 1,6mm ou menor, e capacidade térmica de no mínimo 300kHU;

Modo Radiografia: Pelo menos 40 a 110 kV com corrente de pelo menos 10 mA;

Modo fluoroscopia com capacidade para atingir até pelo menos110 kV com corrente de até pelo menos 5 mA;

Memoria digital com recurso de retenção da última imagem fluoroscópica;

Filtro recursivo para supressão de ruídos;

Filtro dependente de movimento para supressão de ruídos na imagem;

Técnica de ajuste automático de janela;

Capacidade para realizar rotação da imagem e colimação, sem radiação, inversão e reflexão de imagem;

Diafragmas eletrônicos, horizontais e verticais e/ou no formato de íris;

Função de proteção de imagens contra eliminação e gravação;

Capacidade para armazenamento de no mínimo 100.000 imagens;

Pacote de software vascular para visualização e cálculos, incorporado ao equipamento com subtração angiográfica, roadmapping (técnica de seguimento), cine-loop, armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara, técnica de brilho e contraste eletrônicos e apresentação de opacificação de pico;

Possibilidade de congelamento de imagem;

Porta USB incorporada para exportação de imagens estáticas/dinâmicas em formatos "domésticos" (JPEG, BMP, TIFF, AVI);

Auto loop para sequências de fluoroscopia contínua e pulsada;

Processamento e apresentação de imagens em matriz de no mínimo 1024 x 1024;

Teclado alfanumérico para inserção de dados;

Conectividade DICOM 3.0 incorporada (storage, print e worklist);

Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz (ou 100-240 automático), com sistema de compensação automática de flutuação da rede elétrica;

Acessórios Inclusos: 01 Disparador manual, 01 Pedal disparador, 01 Sistema de registro de imagem em papel termosensível B/W (Video-Printer), incluindo papel para impressão e cabos de conexão, 02 pacotes de papel para impressora e Conjunto de protetores para o tubo de rx e intensificador de imagem;

Manuais: 01 Usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção);

Apresentar Registro no Ministério da Saúde e certificado de conformidade com as Normas NBR ABNT aplicáveis; "

VII. A estimativa do valor das mitigações soma **275.876,036777471UFICs**, que representa 3,84% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 26 de junho de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Parecer Técnico EIV/RIV nº: 34/2024
Protocolo: 2023/11/16180
Interessado: Débora Barbosa Gomes Ferreira
CNPJ: 28.827.164/0001-06| Razão Social: Débora Barbosa Gomes Ferreira - ME

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil, situada na Rua Francisco Gaspar da Silva, nº 381, sobre Lote 01, do Quarteirão 6040, Quadra 57, do loteamento Jardim Eulina, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 40 alunos e 07 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 18:00hs. Está situado em terreno de 310,00 m², com 111,65 m² de C.C.O. e 208,88 m² de área construída, portanto possui 97,23m² a regularizar. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 2525. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amarais. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 216205 é: 3411.61.22.0413.01001.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 15 de dezembro de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 7º, inciso I do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Educação Infantil;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada RRT nº 13753315 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 07:00h às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 40 alunos e 07 funcionários;

A Ficha Informativa nº 216205 do Lote 01 apresenta C.C.O. de 111,65 m² de uso Residencial, área de terreno de 310,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 208,88 m² e trata-se de regularização parcial com 97,23m². Não foi apresentado cópia do projeto de regularização de ampliação;

Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC sob Protocolo nº 368/01/2024 em que o órgão indica a necessidade de 04 vagas para automóveis e 01 vaga rotativa, a serem atendidas em área interna ao estabelecimento de ensino, "tendo em vista que o local comporta o numero de vagas exigidas em sua totalidade". Ademais, não foi apresenta-

da oposição quanto à localização do estabelecimento;
A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022, junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 18 de junho de 2024
Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9
Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Parecer Técnico EIV/RIV nº 36/2024
Protocolo: 2023/11/13576
Interessado: MRH Veículos Ltda (Stuttgart Porsche)
Assunto: EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)
PREÂMBULOS
Trata-se de empreendimento do tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, de construção não habitacional, destinada a uma concessionária de veículos denominada Stuttgart Porsche, localizada na Avenida Princesa D'Oeste, nº 1811, sobre Lote 01-UNI, do Quarteirão 859, Quadra H, do Loteamento Jardim Paraíso, no município de Campinas, SP. O empreendimento está situado em terreno de 3.171,25 m² e terá área construída de 3.263,03 m², se desenvolvendo em térreo mais 3 pavimentos, com gabarito de 12,50m de altura e sem construção em subsolo. A Ficha Informativa referente ao lote 01-UNI não apresenta área com C.C.O. O empreendimento contará com 58 vagas para automóveis e foi informada a população flutuante estimada de 720 clientes por mês e 50 funcionários no local, funcionando de segunda a sexta-feira, das 08h às 19h, e aos sábados das 08h às 14h. O lote possui registro no 3º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 214.662. O empreendimento está inserido na Zona de Centralidade 4 - ZC4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Proença. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 214252 é: 3423.52.37.0144.00000.
O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 19 de outubro de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para construção de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI de concessionária de veículos denominada Stuttgart Porsche.
A edificação é composta por térreo mais 3 pavimentos, sem construção em subsolo, totalizando em 3.263,03 m² de área construída sobre terreno de 3.171,25 m².
O acesso principal está previsto pela Avenida Princesa D'Oeste e o acesso secundário pela Rua Barão de Paranapanema, com 58 vagas de estacionamento no total (fl.193).
O acesso principal de pedestres se dará pela Avenida Princesa do Oeste.
Informou população fixa de 50 funcionários para a Fase de Operação, com população flutuante de cerca de 30 clientes por dia e 720 clientes por mês, funcionando de segunda a sexta-feira, das 08h às 19h, e aos sábados, das 08h às 14h.
As Áreas de Influência Direta e Indireta foram consideradas satisfatórias, visto a população flutuante diária informada, se dando em raios de 350 m e 1.000 m a partir da Área Diretamente Afetada (ADA), respectivamente.
Quanto ao uso do solo, indica que o novo empreendimento não destoará do histórico de ocupação do lote, entendendo o interessado não haver impacto nesse sentido.
Como medidas mitigadoras para a Fase de Implantação, alegou que serão cumpridos os horários de obra, a correta manutenção do maquinário, priorização de máquinas elétricas, entre outras, além de atendidas as determinações propostas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras
Quanto aos resíduos sólidos, indicou a elaboração e o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos durante a obra e o correto acondicionamento dos resíduos, com coleta seletiva, durante a fase de operação.
Apresentou, à fl. 118, ART nº 28027230231603839, referente à elaboração do EIV/RIV e do Relatório de Impacto de Trânsito, entre outras atividades, assinada pela responsável técnica.
Foi apresentada Ficha Informativa da CSPC (fl.81), com restrições construtivas, por se tratar de imóvel em Área Envoltória do Bosque dos Jequitibás (processo nº 03/93), onde consta que é necessária a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC. Tais questões serão analisadas no âmbito da Aprovação do empreendimento.
Apresentou, ao item 6.1.2 do EIV (fl.45), caracterização ambiental do local do empreendimento, indicando que o lote se encontra em frente ao Córrego do Proença, havendo incidência de Área de Preservação Permanente (APP) não preservada.
Em consulta ao sistema GIS Municipal, verificou-se que a área possui alta suscetibilidade a inundação, alagamento e assoreamento, sob camada suscetibilidade_inundações da raiz verde.
O empreendimento se dá sobre lote, em situação urbana consolidada, com usos anteriores como estacionamento e casa comercial (fl. 43).
A respeito da ventilação e insolação, informou que o projeto atenderá a todos os recuos, afastamentos e parâmetros de volumetria, tendo impacto negativo de baixa magnitude na vizinhança.
Foi apresentada a Matriz de Insolação para solstícios de inverno e verão e equinócio de primavera e outono, para os horários das 9h, 12h e 15h. Informa que causará sombreamento em seu próprio lote, nos lotes 002-SUB e 003 no período da manhã e nos lotes 003-B e 003-M no período da tarde. Os lotes recebem insolação no mínimo em um período do dia.
Quanto à valorização imobiliária, o interessado entende que haverá impacto positivo.
Quanto a equipamentos e serviços públicos, afirmou que por se tratar de empreendimento comercial, não haverá aumento na demanda.
Foi apresentado cronograma de 11 meses para Fase de Implantação (fl.71) com previsão de início em setembro de 2024, contando com média mensal de 58 colaboradores para a obra. Quanto ao custo da obra, informou o CUB para construções tipo CSL-8 de julho de 2023 no valor de R$ 1.964,98 (fl. 65). A partir da área construída informada, de 3.263,03 m², tem-se o valor de R$ 6.411.788,689, o que corresponde a 1.431.106,9994 UFICs ano-base 2023.
A partir do Projeto apresentado à fl.193, de sua cópia digital e das perspectivas apresentadas às fls.188/189 foi possível observar o seguinte:
Quanto à permeabilidade visual, apresentou imagem 3D (fl.188v) e croqui (fl.189) demonstrando que a maioria da fachada para a Rua Barão do Paranapanema possui fechamento em gradil. Para a fachada para Avenida Princesa D'Oeste, a imagem indica não haver fechamentos (fl.188).
Quanto à largura das calçadas, indicou cota de 4,00 m para a Rua Barão de Paranapanema e 5,00 m para a Avenida Princesa D'oeste, fazendo o uso de EFP de alargamento.
Indicou soluções de guia rebaixada para acesso e saída de veículos.
O RIT foi analisado pela EMDEC no SEI PMC.2024.00000614-95, que se manifestou através do Despacho 10537342 com mitigações.
A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;
III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;
IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:
a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos passeios nos trechos de acessos de veículos.
b) o passeio público da Avenida Princesa d'Oeste deverá ter largura mínima de 5,00m, sendo que o alargamento deverá se dar através de Espaço de Fruição Pública (EFP) de alargamento, conforme LC 208/2018, por ser tratar, de acordo com Decreto 21.384/2021, de via classificada como Arterial II;
c) o passeio público para a Rua Barão de Paranapanema deverá ter largura mínima de 4,00m, conforme demonstrado no Projeto apresentado à fl.193, sendo que o alargamento deverá se dar através de Espaço de Fruição Pública (EFP) de alargamento, conforme LC 208/2018;
d) atender à permeabilidade visual nos alinhamentos voltados para os logradouros públicos, possibilitando integração com o entorno e a segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Avenida Princesa d'Oeste e de 1/2 para a Rua Barão de Paranapanema - **não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.
e) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 0,80m (80 centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.
f) arborização urbana em todos os passeios públicos lindeiros ao empreendimento para melhorar o conforto da vizinhança, com espécies que produzam sombras adequadas para o conforto do pedestre, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas.
V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correspondendo a **25.718,51089821899UFICs** comdata base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 10537342, do SEI PMC.2024.00000614-95:
"Análise do empreendimento:
O empreendimento apresentado com pavimento térreo, pavimento superior e primeiro pavimento, com área de 3.065,51m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.
Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Oriente.
O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.
Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.
1. Implantar 04 (quatro) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ou 25.718,51089821899 UFICs.
2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e

Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor
Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."
VI. A estimativa do valor das mitigações soma **25.718,51089821899UFICs**, que representa **1,80%** do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.
Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 26 de junho de 2024.
Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9
Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Campinas, 26 de junho de 2024
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºCAMPREV.2024.00000817-63
Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2024.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de higiene a ser fornecido para Instituto de Previdênciado Município de Campinas -Camprev por 12 meses, prorrogável por igual período, conforme quantidades,especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.
Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP CNPJ: 26.690.808/0001-31, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 02/2024, no valor de R$ 186,00 (cento e oitenta reais)
Processo Administrativo nº CAMPREV.2024.00000817-63
Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2024.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de higiene a ser fornecido para Instituto de Previdênciado Município de Campinas -Camprev por 12 meses, prorrogável por igual período, conforme quantidades,especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.
Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
Pilliar Distribuidora de Produtos, Higiene e Limpeza LTDA CNPJ: 42.424.189/0001-90, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 03/2024, no valor de R$ 600,00(seiscentos reais)
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 26 de junho de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

SEI CEASA.2020.00000359-66 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 **- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 086/2020 **- OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema computacional de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, visando o atendimento da área de recursos humano; incluindo os serviços de implantação, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção mensal e suporte técnico especializado. **CONTRATADA:** COMVERT SOLUÇÕES EM RH LTDA **- CNPJ:** 36.635.643/0001-59. **VALOR:** Com aplicação do reajuste previsto no contrato inicial os valores ficarão: **ITEM 02**: Processamento da folha de pagamento, manutenção, suporte técnico e atualizações legais - Qtde.: 01 - Valor Mensal: R$ 1.535,33 - Valor total R$ 18.423,96 - **ITEM 03:** Hora técnica para customização e desenvolvimento fora do escopo (sob demanda) - Qtde.: 160 Horas - Valor Unitário: R$ 106,29 - Valor Total R$ 17.006,40. Valor Total Estimado - R$ (itens 02 + 03) = R$ 35.430,36. **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 03/08/2024, e se encerrando em 02/08/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.
VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Presidente

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

SEI CEASA.2021.00000844-10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024 - CONTRATO Nº 32/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos para a edificação de dois Galpões Frigoríficos (área próxima às Plataformas Logísticas 01 e 02). **CONTRATADA: TORNIZIELLO E VECHINI LTDA -CNPJ:** 13.138.776/0001-14. **VALOR:** O O valor total do presente contrato é representado pela importância de R$ 46.440,60. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento é de **180** dias,iniciando-se em 01/07/2024 e se encerrando em 31/12/2024.
VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Presidente

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

SEI CEASA.2024.00000151-16 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - CONTRATO Nº 34/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação da Plataforma Logística 04 de Carga e Descarga (PL4), com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a sua estrutura, vedações, infraestrutura interna e externa (urbana), bem como a emissão junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da edificação, em regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações e obrigações constantes dos Anexos que fazem parte integrante deste Contrato, e demais condições aqui estabelecidas.. **CONTRATADA: VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA -CNPJ:** 46.958.308/0001-45. **VALOR:** O valor total do presente contrato é representado pela importância de R$ 5.499.050,44 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**. VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, iniciando-se em 01/07/2024 e se encerrando em 30/06/2025, podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas posteriores atualizações.
VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 016/2024, protocolo SEI. EMDEC.2024.00002360-40. **Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes dos colaboradores da empresa, de acordo com a ABNT NBR 15292 e suas atualizações**. O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 23/07/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 23/07/2024**. Em: 25/06/2024.
DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer **até o dia 04/07/2024das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão da candidata do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Rosana ou Cristiane** por meio dos telefones 2018-8045 ou 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0337223-5	JAIR DONIZETI BORTOLOTTI JUNIOR	ANALISTA CONTÁBIL JÚNIOR	219.093.368-40	10º

Campinas, 27 de junho de 2024
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO: FJPO.2023.00000354-86
ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 90001/2024
INTERESSADO: FJPO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO - HOMOLOGAÇÃO

I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública do dia 21/05/2024 e da manifestação do Agente de Contratação, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90001/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira - Campinas/SP, conforme descrito no ANEXO I, o qual foi ADJUDICADO para a empresa SOBERANA MULTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 52.275.780/0001-86, classificada em 1º lugar no valor total de R$ 369.894,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais).
II - AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 369.894,00 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais).
III- Encaminhe-se, para o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral para as demais providências cabíveis.
IV - Publique-se na forma da lei.
Campinas, 26 de junho de 2024
MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº:HMMG.2022.00001751-30.Modalidade: Pregão Eletrônico nº **96/2023.Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em equipamento de Tomografia Computorizada marca Siemens modelo Somatom go. UP, NS 108418 instalado no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Mário Gatti**. Termo de Aditamento:** H00093/2024. **Contratada**: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.CNPJ: nº01.449.930/0001-90**. **Aditamento:**Fica prorrogada a vigência do contrato por 12(doze) meses, a partir de 12/07/2024. O reajuste será aplicado posteriormente a assinatura deste termo aditivo, por termo de

apostilamento, visto que os índices referentes a maio/2024 serão divulgados posteriormente. **Valor do Contrato Atualizado**: R$ 188.250,00. **Assinatura**: 25/06/2024.

Campinas, 25 de junho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretoria Administrativa
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00001308-11

À vista dos elementos contidos no presente processo de reconhecimento de débito juntamente à Empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, e tendo em vista o solicitado pelo Setor de Contabilidade em despacho11461174, AUTORIZO COMPLEMENTAÇÃO DE DESPESA abaixo identificadas:
Objeto: Serviço de Fornecimento de energia elétrica para a Unidade Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;
Contratado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, CNPJ n° 33.050.196/0001-88 ;
Nota Fiscal: Docs. 11008940,11008957e11008970;
Protocolo: HMMG.2023.00002959-84;
Modalidade: Artigo74, I;
Contrato: 185925/DPCP e 185926/DPCP;
Valor total da despesa: R$ 6.870,77 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos);

Campinas, 25 de junho de 2024
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2023.00000985-69
Interessada: C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA
Assunto : Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SA, CNPJnº 27.764.200/0001-77 não apresentou Defesa Prévia.
A vista do parecer jurídico docs.9984285 que acolho por seus próprios fundamentos, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações, com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93, aplico MULTA de 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação, no importe de R$ 916,80 (novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Campinas, 26 de junho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000979-29
OBJETO: Aquisição de Focos Cirúrgicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Áreas competentes, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90071/2024 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA para o item 01, no valor total de R$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de junho de 2024
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90083/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000574-63 RP mat. hosp. (absorvente higiênico longo e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 27/06/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/07/2024. 2) Pregão Eletrônico nº 90084/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001166-56 Cont. emp. serv. loc. equipamentos canais de bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 27/06/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 15/07/2024. 3) Pregão Eletrônico nº 90085/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000720-04 RP fios de sutura e cera p/ ossos; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 27/06/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 11/07/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 27/06/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 26 de junho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELL
Diretor Administrativo

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 35 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/07/2024, o Sr. ALMIR DE CAMPOS OLIVEIRA - RG nº 154021581, para exercer o cargo de Motorista Especializado, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/07/2024, o Sr. CÉLIO GERALDO BATISTA CAMARGOS - RG nº MG 5326072, para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/07/2024, o Sr. THIAGO GOMES DOS SANTOS LIMA - RG nº 654537434, para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/07/2024, o Sr. THIAGO ROSA DOS SANTOS - RG nº MG 17515669, para exercer o cargo de Agente Funerário, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/07/2024, o Sr. PEDRO HENRIQUE SANTOS SANTANA - RG nº 66038941-1, para exercer o cargo de Agente Funerário, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 26 de junho de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

Remoção de Restos Mortais em Quadra Geral

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2020.00000910-17, memorando-DICEM nº 11474063, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.
Quadra: 32 (trinta e dois)
Sepulturas: 117, 244, 338, 417, 435, 455, 462, 480, 503, 532, 546, 562 e 960
Sepultados no período de **22/09/2017** a **19/05/2021**.

Campinas, 26 de junho de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente - SETEC

PORTARIA Nº 40 - CPS - DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e na Resolução nº 07 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de Sindicância Administrativa para a regular apuração dos fatos narrados no SEI PMC.2024.00057386-80 devido à troca de vestimenta no uso fúnebre.

Art. 2º - A comissão será composta por: Sra. Dra. Amanda Nunes Martins, matrícula n° 1635, que será o presidente, Sra. Maria do Socorro Ferreira da Silva, matrícula n° 1069 e Sra. Aparecida de Fátima da Silva, matrícula n° 1321.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 24 de junho de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SEARA ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS - CNPJ: 57.494.155/0001-49 - I.M.: 104.253-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Artigo 14, Item III, CAPÍTULO V do Estatuto Social, a Seara Espirita Joanna de Angelis CONVOCA os membros do quadro de sócios efetivos a reunirem-se em sua sede social à Rua Dr. João Keating 107, Jd. Novo Botafogo, em Campinas/SP, no dia 29 de junho de 2024 às 14h30m em primeira convocação, e 15h00m em segunda convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 15, capitulo V para deliberarem:

1 - Discutir e aprovar as Contas de Resultados e Balanço Geral do Exercício encerrado em 31/12/2023;

2 - Análise e aprovação do novo Regimento Interno consolidado.

Campinas, 17 de junho de 2024
ÉLCIO LUIZ MENNI
Presidente